ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
153/2018

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **DAVI PROVENZI MACHADO**
LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
OBJETO/FINALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	12	Mês	Serviço especializado para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares (02-99-13609)	2.808,0000	33.696,00

VALOR TOTAL PREVISTO	33.696,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

21/12/2018

DAVI PROVENZI MACHADO

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim

Item	Unid.	Especificação	Quant.	R$ CRI Coleta	R$ Servioeste	R$ Continental	Média	Total Estimado
1	Mês	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município, com no mínimo 1 coleta por semana.	12	3.700,00	2.808,00	4.000,00	**2.808,00**	**33.696,00**

Xaxim, 21 de dezembro de 2018

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

0003

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: CRI - COLETA E IND. DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 00.239.339/0001-45

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CHARLES KLEIN

TELEFONE: (49) 3438-1575

DATA DA COTAÇÃO: 28/11/2018

1. Dos Itens

1.1 Os itens a serem contratados, para fins de coleta de preço:

Item	Descrição	Mês	R$ Unitário Mensal
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município, com no mínimo 1 coleta a cada 15 dias	12	3.700,00

1.2 A prestação de serviço tem por por objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução da coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos hospitalares no Município de Xaxim, englobando:

1.1.2) Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município.

1.1.3) Classificação dos resíduos:

a) Resíduos hospitalares - entendido como resíduos resultantes de procedimentos efetuados na Unidade Básica de saúde do Município como medicamentos, eletro cortantes, seringas, agulhas, lixo contaminado, gazes, ataduras e outros.

2. Peridocidade:

Coleta será realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

3. Locais de recolhimento:

ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, n° 500, Centro
ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N, Bairro Dr. Ari Lunardi
ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, n° 345, Bairro Alvorada

ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13, Quadra 321, Bairro Chagas
ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, n° 1450, Bairro Guarany
ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Bairro Primavera
ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Bairro Santa Terezinha
ESF Frei Bruno / Secretaria de Saúde	Rua Candido Teston, n° 120, Bairro Frei Bruno
ESF Diadema	BR 282, Km 516, s/n, Distrito Diadema
Farmácia Municipal	Rua Rio Grande, n° 1066, Sala 01, Centro
Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, n° 967, Centro
CAPS	Rua Josué Zamprogna, s/n, Bairro Primavera

Charles Klein
Representante Legal
CRI – LTDA

cri

CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45
RODOVIA SC 154, KM 90, S/Nº, CX P 33
INTERIOR – CEP: 89790-000
IPUMIRIM SC

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

RES: COTAÇÃO DE PREÇO

De : Luciano Ravadelli <luciano.ravadelli@cricoleta.com.br> Qua, 28 de nov de 2018 13:56
Assunto : RES: COTAÇÃO DE PREÇO 3 anexos
Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Ediane,

Segue anexo as cotações.

Att

Luciano
CRI LTDA

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida [mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 27 de novembro de 2018 17:51
Para: luciano ravadelli <luciano.ravadelli@cricoleta.com.br>
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

boa tarde

envio em anexo Planilha para Cotação de Preço referente a prestação de serviço de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar no Município de Xaxim.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO TERCEIRIZADOS.pdf
103 KB

PLANÍLHA DE COTAÇÃO coleta de lixo hospitalar.pdf
95 KB

SERVIOESTE

Chapecó/SC – 06 de dezembro de 2018

Prefeitura de Xaxim/SC.
Ediane G. de Almeida.
(49) 3353 8201
Ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC 306 da ANVISA.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

1.1 Os itens a serem contratados, para fins de coleta de preço:

Item	Descrição	Mês	R$ Unitário Mensal
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município, com no mínimo 1 coleta por semana.	12	2.808,00

1.2 A prestação de serviço tem por por objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução da coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos hospitalares no Município de Xaxim, englobando:

1.1.2) Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município.

1.1.3) Classificação dos resíduos:

a) Resíduos hospitalares - entendido como resíduos resultantes de procedimentos efetuados na Unidade Básica de saúde do Município como medicamentos, eletro cortantes, seringas, agulhas, lixo contaminado, gazes, ataduras e outros.

2. Peridocidade:

Coleta será realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

3. Locais de recolhimento:

ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, n° 500, Centro
ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N, Bairro Dr. Ari Lunardi
ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, n° 345, Bairro Alvorada
ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13, Quadra 321, Bairro Chagas
ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, n° 1450, Bairro Guarany
ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Bairro Primavera
ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Bairro Santa Terezinha
ESF Frei Bruno / Secretaria de Saúde	Rua Candido Teston, n° 120, Bairro Frei Bruno
ESF Diadema	BR 282, Km 516, s/n, Distrito Diadema
Farmácia Municipal	Rua Rio Grande, n° 1066, Sala 01, Centro
Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, n° 967, Centro
CAPS	Rua Josué Zamprogna, s/n, Bairro Primavera

Validade da proposta:
60 dias.

Periodicidade das coletas:

Quinzenal

Servioeste Soluções Ambientais
Gutemberg Lopes Vieira
Gerente Comercial
comercial@servioeste.com.br
49 3361 9696
49 99136 1160

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

ENC: COTAÇÃO DE PREÇO

De : Gutemberg Lopes Vieira <gutemberglopesvieira@gmail.com> Sex, 07 de dez de 2018 09:24
Assunto : ENC: COTAÇÃO DE PREÇO 4 anexos
Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

De: comercial@servioeste.com.br <comercial@servioeste.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 11:21
Para: 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Bom dia Ediane,
Segue proposta conforme seu pedido.
Atenciosamente,



De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 09:16
Para: comercial06 <comercial06@servioeste.com.br>; comercial@servioeste.com.br
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

bom dia,

favor considerar para envio de proposta de preço para coleta de lixo hospitalar, a Planilha em Anexo a este e-mail.

qualquer dúvida estamos a disposição.

att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

avast Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

---

prefeitura de xaxim.pdf
2 MB

CONTINENTAL®
OBRAS E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Continetal Obras E Serviços Ltda

CNPJ: 04.328.816/0001-08

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Flavian Buratti

DATA DA COTAÇÃO:

1. Dos Itens

1.1 Os itens a serem contratados, para fins de coleta de preço:

Item	Descrição	Mês	R$ Unitário Mensal
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município, com no mínimo 1 coleta a cada 15 dias	12	**R$: 4.000,00**

Continental Obras e Serviços Ltda
04.328.816/0001-08

Fone / Fax: (49) 3382-1300
www.continentalobras.com.br

Rua Santa Cruz do Sul, 374
Bairro Veneza | 89.820-000 | Xanxerê / SC

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

RES: COTAÇÃO DE PREÇO

De : Flavian - Continental <continental@continentalobras.com.br> Ter, 04 de dez de 2018 17:17
Assunto : RES: COTAÇÃO DE PREÇO 3 anexos
Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde,
Segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente,

Flavian Buratti
Continental Obras e Serviços Ltda
Fone: (49) 3382-1311/(49) 9 9136-5995
www.continentalobras.com.br

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida [mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 18:48
Para: continental <continental@continentalobras.com.br>
Assunto: Fwd: COTAÇÃO DE PREÇO

boa tarde

permaneço no aguardo de proposta de preço para coleta de lixo hospitalar, visto que o contrato atual se encerra em 31/12/2018.

qualquer dúvida estamos a disposição

aguardo com urgência para darmos prosseguimento na elaboração do processo licitatório.

atenciosamente,

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Para: "continental" <continental@continentalobras.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 27 de novembro de 2018 17:50:32
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

boa tarde

envio em anexo Planilha para Cotação de Preço referente a prestação de serviço de Coleta e Destinação Final de Lixo Hospitalar no Município de Xaxim.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

SCAN_20181204_171541363.pdf
221 KB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 122/2018 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Em até 30 dias / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Semanal.
Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.28.00.00.00	33.696,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
			Total previsto:	33.696,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Serviço especializado para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares (02-99-13609)	2.808,0000	33.696,00
			Total Geral ------>	2.808,0000	33.696,00

Xaxim, 21 de Dezembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 122/2018
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Em até 30 dias / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Semanal.
F - Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.28.00.00.00	33.696,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
			Total Previsto :	33.696,00

Xaxim, 21 de Dezembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[✓] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 122/2018
Data do Processo Adm.: 21/12/2018
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
5	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.28.00.00.00	3.609.343,50	33.696,00
					Total Previsto:	**33.696,00**
					Total Geral:	**33.696,00**

Xaxim, Em 21/12/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 073/2018, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

1.2 Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência e demais elementos constantes deste Edital.

1.3 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação** e **n° 02 – Proposta de Preços**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 31 de janeiro de 2019,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.4 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação** e **n° 02 – Proposta de Preços**, dar-se-á **às 09h do dia 31 de janeiro de 2019,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim,** conforme Termo de Referência, constante no Anexo I.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

2.3.4 Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso;
2.3.5 Anexo V – Declaração de Empregador;
2.3.6 Anexo VI – Declaração de Não Parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Xaxim, nos termos do § 2° e 9°, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1 As empresas não cadastradas junto ao Município que possuem interesse em participar do certame, deverão se cadastrar e/ou atualizar o Cadastro de Fornecedores, junto ao Setor de Licitações até o 3° dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.2 A documentação necessária para fins de atualização de cadastro ou cadastro novo estão contidas na FICHA CADASTRAL, que poderá ser localizada junto a página eletrônica do Município: www.xaxim.sc.gov.br, link: licitações – Chamada Pública.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 31 de janeiro de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h do dia 31 de janeiro de 2019,** no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **fora dos envelopes**. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada e/ou acompanhado de cópia de identidade para conferência das assinaturas do responsável legal da proponente,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Cópia da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Para os documentos que serão fornecidos cópias, fica dispensada o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião ou servidor público, desde que acompanhada de cópia de documentos de identidade do representante legal da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V);

c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

d) Alvará Sanitário da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido pela Prefeitura Municipal, de acordo com item 3.1 deste edital.

f.1) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 Habilitação Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

7.3 Habilitação Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas,** instituída pela Lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para analise da boa situação financeira da licitante;

7.4.2.1 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.5 Qualificação Técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame de outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar os serviços no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato

social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

c) **Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado.

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão competente, que contemple:

d.1) A coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no mínimo 5 (cinco) veículos em nome da proponente;

d.2) O tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018;

d.3) O tratamento através de incineração, de resíduos de serviços da saúde, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018;

d.4) A destinação final de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente;

e) Autorização para receber resíduos de outros estados, emitida pelo órgão ambiental do estado receptor;

f) Prova de que a proponente possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

g) Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras, emitida pelo IBAMA.

OBS: Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe "que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final", todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente.

7.6 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.**

7.7 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 7.2 e 7.3** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope n° 01 – Documentação para Habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).



7.8.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O Envelope **nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,** contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preços Unitários e Totais, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo apresentado o Anexo II (modelo proposta de preço);

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão

8.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

9 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

9.2 No dia, local e horário designados no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 - Documentação.

9.3 O envelope 01 - Documentação - serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.1 a 7.6 deste instrumento.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação da certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.2 O envelope n° 02 - Proposta de Preço será devolvido fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.3 Serão abertos os envelopes 02 - Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal n 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renuncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

9.6.1 As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.4 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o at. 43 §3°, da Lei 8.666/93.

9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.6 Observando-se o disposto no art. 43 §3°, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligencias visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

9.7 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de faze-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

9.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xaxim, poderá fixar aos licitantes o prazo de 15(quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 8**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

10.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Para a(s) ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Ultrapassarem os preços máximos unitário e totais, fixados no **item 11** deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 11 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6. Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

10.7. A proponente desclassificada de acordo com a alínea "c" do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

10.8. As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

11 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

11.1 O valor global máximo para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, para o exercício de 2019 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

12 DA VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por

períodos sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

12.3 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

12.4 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado conforme cronograma do Departamento de Tesouraria.

13.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução dos serviços que deverão ser enviadas para o e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

13.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório n° 122/2018 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018, Contrato Administrativo n° xxx/2018.

13.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber.

13.4 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Fonte Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

15.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.xaxim.sc.gov.br, no link licitações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Os atos decorrentes desta licitação serão informados através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br.

16.3. As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

17.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VIII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

17.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.3 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

17.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;

b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver(em) a proposta;

e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;

f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou

i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

19.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

19.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

19.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A penalidade de multa, prevista no **item 19** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

19.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 21 de dezembro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim, pois a coleta dos mesmos é condição fundamental para saúde pública conforme a RDC da ANVISA nº222/2018.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores no escopo da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim, com no mínimo 1 coleta por semana.	Mês	12	2.808,00	33.696,00

3.2 A Coleta deverá ser realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

3.3 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:

a) Os resíduos hospitalares deverão ser incinerados ou depositados em vala séptica, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

3.4 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

3.5 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas.

3.6 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente, que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

3.7 No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 31 de dezembro de 2019.

3.8 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

4. DOS LOCAIS DE RECOLHIMENTO

ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, nº 500, Centro
ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N, Bairro Dr. Ari Lunardi
ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, nº 345, Bairro Alvorada
ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13, Quadra 321, Bairro Chagas
ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, nº 1450, Bairro Guarany
ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Bairro Primavera
ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Bairro Santa Terezinha
ESF Frei Bruno / Secretaria de Saúde	Rua Candido Teston, nº 120, Bairro Frei Bruno
ESF Diadema	BR 282, Km 516, s/n, Distrito Diadema
Farmácia Municipal	Rua Rio Grande, nº 1066, Sala 01, Centro
Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, nº 967, Centro
CAPS	Rua Josué Zamprogna, s/n, Bairro Primavera

Obs: Havendo alguma mudança de endereço ou inclusão de mais locais de recolhimento, a proponente vencedora fica obrigada a fazer a coleta com a mesma periodicidade dos demais locais, sem nenhum ônus para o Município de Xaxim.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório n° 122/2018**, modalidade de **Tomada de Preços n° 010/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Mensal	R$ Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município, com no mínimo 1 coleta por semana.	Mês	12		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital, bem como a proponente concorda com todos os termos constantes no Edital.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

_____

Local e Data

_____

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade n° ..... , inscrito no CPF n° ....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada De Preços para Compras e Serviços Nº 010/2018**, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

E empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Termo de Contrato de **Contratação de empresa para o recolhimento e destinação de resíduos hospitalares,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Davi Provenzi Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.478.019-08 e portador da cédula de identidade nº 2.871.243, residente e domiciliado na rua Pedro Lunardi, nº 1102, na cidade de Xaxim, Estado de santa Catarina, CEP 89825-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços nº 010/2018**, homologado em XX/XX/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim**, conforme Termo de Referência.

1.2. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela execução do objeto previsto na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____(_____), sendo R$ _____ (_____) mensais.

2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

3.2 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

3.3 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A Coleta deverá ser realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

4.2 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:

a) Os resíduos hospitalares deverão ser incinerados ou depositados em vala séptica, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

4.4 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas.

4.5 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente, que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

4.6 No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 31 de dezembro de 2019.

4.7 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.2. Durante todo o período vigente do contrato, os preços se manterão fixos e irreajustáveis, não sendo admitido aditivo quantitativo. Caso haja alguma alteração nos valores, os mesmos somente poderão ser renegociados sobre o valor reajustado. Nesse caso, a Contratada deverá, previamente, solicitar ao Município equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, demonstrando claramente a defasagem econômica.

5.3 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato com base no Índice Geral de Preços (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados no período.

5.3.1. Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

5.4 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Xaxim e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado conforme cronograma Do Departamento de Tesouraria.

6.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução dos serviços que deverão ser enviadas para o e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

6.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório n° 122/2018 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018, Contrato Administrativo n° xxx/2018.

6.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber.

6.4 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

6.5 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Fonte Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

7.1.4. A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

7.1.6. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução nº 222/2018 da ANVISA.

7.1.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

7.1.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

7.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

7.1.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

7.1.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

7.2 Da Contratante

7.2.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, da efetiva execução dos serviços.

7.2.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.2.4. Expedir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.7 A penalidade de multa, prevista no **item 9** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

9.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão realizados pelo Senhor _____, Matricula n° ____.

11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 11.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 122/2018
EDITAL: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia __ de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de dezembro de 2018. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1361 / 2018 054
Data da Publ. 19/02/18
Data Saída 19/03/18
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 073/2018.

ALTERA O DECRETO 482/2017 QUE DESIGNOU A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais e,

CONSIDERANDO a manifestação dos servidores Jaqueline Venturi (Presidente) e Juliano Cacciatori (Membro) pertencentes à Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da referida Comissão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto alterada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
b) **Secretário** - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);
c) **Membro** - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
d) **Membro** – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

II – Membros Suplentes:

a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos membros efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Fevereiro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim,** incluso minuta de Contrato Administrativo a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 21 de dezembro de 2018.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	122/2018
Processo de Licitação:	122/2018
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	1/2018-TP
Data do Processo:	21/12/2018
Data da Abertura das Propostas:	21/12/2018
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 27/12/18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

Quarta-Feira Pancadas de Chuva ↓ 20C ↑ 32C
Quinta-Feira Pancadas de Chuva ↓ 22C ↑ 32C

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
  - Empresas Inidôneas
  - Betha Auto Cotação
  - Contratos
  - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Tomada de Preços N.º 010/2018 - Processo Licitatório nº 122/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **31 / JAN / 2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

16/01/2019 - Edital Proc 121 2018 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

16/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0060

INÍCIO

MUNICÍPIO

HISTÓRICO DE XAXIM
PREFEITOS ANTERIORES
HINO, BANDEIRA E BRASÃO
AGENDA

GOVERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS
CÂMARA DE VEREADORES

TRANSPARÊNCIA

CONTAS PÚBLICAS E LRF
CONCURSOS PÚBLICOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
CONTAS ANUAIS - PCP

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1869438

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 122/2018
EDITAL: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 31 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 122/2018
EDITAL: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 31 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através do PMC Fundo Municipal de Saúde Chapecó, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia trinta e um de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-FMS**, destinado a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS CRÔNICAS ANTENDIDOS NO AMBULATÓRIO DE LESÕES DA PELE, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 14.182/2005. As propostas deverão ser protocoladas a partir desta, encerrando-se o prazo de entrega às 13:50 horas do dia trinta e um de janeiro de 2019. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 3321-8462, ou ainda, no sítio: www.chapeco.sc.gov.br. Chapecó, 15 de janeiro de 2019.
NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 001/2019, em prol da MK TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ nº. 19.204.804/0001-30, visando à Contratação de 60 horas de escavadeira hidráulica de no mínimo 13,0 toneladas, com operador. O valor a ser pago pelo serviço será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "**www.ita.sc.gov.br**" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 15 de janeiro de 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pelo art. 3º, da lei municipal nº 3.345/91; art. 1º e art. 2º, do Decreto Municipal nº 28.525/2014, art. 50, da lei nº 9.784/99 e com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, **DECIDE** revogar a Dispensa de Licitação 1/2019, para Locação de imóvel, sendo barracão, situado na Rua São Pedro, nº 2699-E, destinado ao desenvolvimento das atividades da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza (AGRAN), Núcleo Pinheirinho. Toma-se tal decisão em razão de solicitação do Departamento de Resíduos Sólidos-SEINFRA. Chapecó – SC, 15 de janeiro de 2019.

IVALDO PIZZINATTO
Secretário de Infraestrutura Urbana





MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº01/2019.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 01/2019, Edital de Tomada de Preço Nº 01/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO, QUE SERÁ UTILIZADO NO PROCESSO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. Recursos próprios do Municipio. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às **09:00 horas do dia 01/02/2019**. Abertura dos envelopes às **09:00** horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: EDITORA DO BRASIL S.A, CNPJ: 60.657.574/0001-69.
VALOR TOTAL: R$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária:
D – 059/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria de Educação.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de janeiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Justiça Federal determina o sequestro do valor para a realização de obras emergenciais na Terra Indígena Toldo Chimbangue, em Chapecó(SC).

Estado de SC ainda terá de pagar multa de R$ 356 mil por não realizar as obras no prazo previsto. Proibição de veiculação de propaganda institucional e multa diária de 2 mil reais permanecem vigentes.

O estado de Santa Catarina terá que pagar multa de R$ 356 mil, conforme decisão da Justiça Federal em Chapecó, por não implementar medidas emergenciais apontadas em laudo de vistoria na SC 484, acesso entre os municípios de Chapecó e Paial, em um trecho de aproximadamente sete quilômetros que atravessa a Terra Indígena Toldo Chimbangue. O valor da multa diária, consolidada em decisão da última sexta-feira (11), "deverá ser imediatamente revertida à comunidade indígena prejudicada" e "permanecerá vigendo normalmente para o futuro, em que pese esta consolidação". A decisão também determina o sequestro do valor atualizado da estimativa de custos dos serviços, de forma a viabilizar a realização dessas obras emergenciais, dando efetividade ao acordo firmado e às decisões já proferidas pela própria Justiça Federal, repetidamente descumpridas pelo Estado de Santa Catarina.

Em julho de 2018 o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) confirmou decisão da Justiça Federal em Chapecó que, a pedido do Ministério Público Federal (MPF) em Santa Catarina, impede que o estado veicule publicidade institucional em qualquer veículo de comunicação "em especial aquela do tipo 'divulgação de realizações do governo'", caso não comprove os trâmites imediatos para implementação de medidas emergenciais na Terra Indígena Toldo Chimbangue, previstas em acordo judicial homologado em janeiro de 2014. Naquela ocasião o estado foi condenado ainda a pagar multa diária de R$ 2 mil se não concluísse as obras determinadas pela Justiça no prazo de 240 dias.

Na decisão da última sexta-feira (11), a Justiça Federal consolidou a multa incidente até o presente momento e lembrou que o estado de Santa Catarina noticiou o valor necessário ao cumprimento das medidas emergenciais, quantificado em R$ 152.518,92, em junho de 2016. Segundo a decisão da Juíza Heloisa Menegotto Pozenato, da 2ª Vara Federal de Chapecó, "por se tratar de quantia necessária à saúde e à qualidade de vida da população atingida pela obra estatal, bem como tendo presente que em cinco anos de tratativas administrativas e judiciais o estado não consolidou espontaneamente o acordo feito, determino o sequestro desse valor, devidamente atualizado pelo índice nacional de custo da construção do mercado (INCC-M), a ser realizado via BacenJud, pela Secretaria deste Juízo".

Intimação ao estado - A Justiça determinou ainda, na decisão da sexta-feira (11), que o estado de Santa Catarina fosse intimidado para, no mesmo prazo de 72 horas, informar a conta específica, com saldo, para realização do bloqueio. A intimação "deverá ser feita via procuradoria e também pessoalmente ao governador do estado de SC, salientando-se que permanece vigente a multa diária de R$ 2 mil por descumprimento, bem como a impossibilidade de veiculação de propaganda institucional, exceto as de caráter urgente". O estado foi intimado também "para que diga sobre a realização do Plano Básico Ambiental, vez que o cronograma apresentado, em tese, já expirou".

Além da conclusão do estudo sobre os impactos socioambientais e culturais em relação ao grupo indígena, que deveriam ter sido avaliados quando do licenciamento da obra viária, iniciada em 2013, a implementação das medidas emergenciais na Terra Indígena Toldo Chimbangue são urgentes, conforme apurado em inquérito civil público instaurado pelo Ministério Público Federal. Dessa forma, o MPF considerou "inaceitável" que o cronograma apresentado pelo estado para execução das medidas emergenciais fosse estendido até abril de 2019, pois o cronograma para a regularização do licenciamento ambiental da pavimentação asfáltica da rodovia, estabelecido em acordo firmado no já longínquo ano de 2014, vem sendo reiteradamente descumprido pelo Executivo estadual. Segundo o procurador Carlos Humberto Prola Junior, da Procuradoria da República em Chapecó, o cronograma apresentado "ultrapassa qualquer limite razoável" e "beira ao escárnio com todos os envolvidos".

Na manifestação à Justiça Federal, o procurador em Chapecó destacou que as obras na Terra Indígena Toldo Chimbangue não são obras complexas, que envolvam soluções técnicas avançadas, com elevados investimentos. "Trata-se, ao contrário, de singelas obras, como reparos em moradias, adequações de vias e pequenas obras de drenagem, que se arrastam há muitos anos sem solução, sem efetiva ação por parte do estado de Santa Catarina, que vem 'empurrando com a barriga' o caso, sempre com uma nova desculpa e uma nova promessa."

Autos nº 5001551-15.2014.4.04.7202/SC

RedeComSC Grupo
PRESIDENTE Lenoires da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVA Sonia Balbinot
DIRETOR DE EXPANSÃO Ronaldo Roratto

JORNAIS DO GRUPO
Portal Di online
FOLHADECHAPECÓ
ALTO URUGUAI
DIVISA OESTE
Folha EXTREMOESTE

Diário do Iguaçu
Fundado em 27 de março de 1997
EDITORA-CHEFE Sonia Regina Giaretta
jornalismo@diariodoiguacu.com.br

Rua Porto Alegre, 455 E - Centro
CEP 89802-132 Chapecó/SC
(49) 3361-4570
(49) 98826-7408
www.diariodoiguacu.com.br
ASSOCIADO A: ADJ SC Associação dos Diários do Interior

DEPARTAMENTO COMERCIAL

CHAPECÓ
gercomercial@diaridoiguacu.com.br
(49) 99922-0795

MARAVILHA
comercial.mvh@redecomsc.com.br
(49) 99155-7761

SÃO MIGUEL DO OESTE
comercial.smo@redecomsc.com.br
(49) 3622-8620

CONCÓRDIA E XANXERÊ
regional@diaridoiguacu.com.br
(49) 99145-2531

SÃO LOURENÇO DO OESTE
comercial.slo@redecomsc.com.br
(49) 99965-1011

ESTADO E PAÍS
CENTRAL DE COMUNICAÇÃO
(48) 3216-0600

PUBLICAÇÃO LEGAL A NOTÍCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC

Processo Adm. nº 122/2018. Edital: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 31 de janeiro de 2019. Abertura dos Envelopes: às 9h do dia 31 de janeiro de 2019. Edital inf.: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Joinville Esporte Clube, usando da competência que lhe confere o artigo 26 II item "d" e artigos 27 e 28 do Estatuto Social, convoca os associados do clube a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, com a seguinte ordem do dia:
1 – Deliberar sobre a proposta de alterações e emendas do atual estatuto.
Obs. Na falta de número legal na hora aprazada, a sessão instalar-se-á meia hora depois, com qualquer número em segunda convocação.
Data: 22 de janeiro de 2019 (terça-feira)
Horário: 18h30 em primeira convocação e 19h em segunda convocação.
Local: Hall de entrada da Arena Joinville.
Endereço: Rua Inácio Bastos, 1084, Bairro Bucarein.
Joinville, janeiro de 2019.
Darthanhan de Oliveira - Presidente do Conselho Deliberativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CADASTRO DE FORNECEDORES - CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Unidade de Licitações e Compras, em observância ao art.34, parágrafo único, c/c o art.36, da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, convida os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados em fornecer bens, obras e serviços à Administração Municipal, na forma prescrita pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a realizarem seu cadastramento, junto ao Setor de Cadastro, Licitações e Compras, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, no horário das 08:00h às 14:00h. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0xx47-3471-2228/2230 ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 10 de Janeiro de 2019
Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Joinville

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 013/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 751915 destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão hidrojato para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Data/Horário:20/02/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini — Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss — Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de **04/02/2019,** Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, que visa a **contratação de empresa para prestar serviço diário de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto em quantidade aproximada de 2.000 a 4.000 kg por dia de coleta.** DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: **04/02/2019,** até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEILÃO DE ÁREA RURAL - MONTE CASTELO/SC
Presencial e Online
bradesco ZUKERMAN LEILÕES
1º Leilão: 04/02/2019 às 11h00 | 2º Leilão: 08/02/2019 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 719, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do leiloeiro à Avenida Angélica nº 1.996, 3º andar, em São Paulo-SP. **Localização do imóvel: Monte Castelo-SC. Área rural c/ 1.163.666,67m²** (116,3667 hectares), no lugar denominado Rio da Serra. Acesso: De Monte Castelo seguir pela Rodovia Federal BR-116 até o km 73,7 Sul (distância de 5 km). Daí seguir a direita sentido Rio da Serra, por estrada de terra, por 4,3 km. Depois seguir a esquerda por 2,7 km até a propriedade. Coordenadas geográficas: 26°32'9.22"S 50°15'53.93"W. Cadastro no Incra nº 816.086.005.797-9 (em área maior) - NIRF 1.980.685-0. Matr. 6.778 do RI de Papanduva. Obs.: Ocupada. (AF) **1º Leilão**: 04/02/2019, às 11h00. Lance mínimo: **R$ 1.700.000,00 2º Leilão**: 08/02/2019, às 11h00. Lance mínimo: **R$1.020.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão) **Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: (11) **2388-8283** | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: **BANCO.BRADESCO/LEILOES** | www.**ZUKERMAN**.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Joinville

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 012/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 751983, destinado a Serviços de Manutenção e Recuperação na Cobertura do Centreventos Cau Hansen e Expocentro Edmundo Dobrawa, na Data/Horário: 19/02/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville, 15 de janeiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini — Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss — Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
AVISO DE ABERTURA DE PMI

O Município de Itapoá/SC vem através do Chamamento Público, apresentar as diretrizes para o presente **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 01/2019,** visando convocar interessados em desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções técnicas, projetos e pareceres, que consolidem um projeto para implantação de Serviços de Apoio ao "Turista de um dia" e de Registro, Controle e Cobrança da Taxa de Preservação Ambiental (TPA), recebendo a documentação até o dia 04/02/2019 das 13h:00m às 19h:00m. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site www.itapoa.sc.gov.br, extrato no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min. Itapoá, 15 de janeiro de 2019.
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1 DO EDITAL.** A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, **até as 9h, do dia 30 de janeiro de 2019,** na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 16 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
FAÇA COMO DIZ A LEI:
PUBLIQUE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
Lei 8.666/1993 | Circulação auditada pelo IVC.
ANUNCIE: (48) 3257-3500 AN



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 122/2018
EDITAL: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 31 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4358 / 2019
Data da Publ. 16 / 01 / 19
Data Saída 16 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 15 de janeiro de 2019.

NELISIA UGGIONI DE AZEVEDO
Secretaria de Administração e Finanças
Cod. Mat.: 582507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de material de expediente, para manutenção do Paço Municipal, de acordo com o termo de referência anexo ao edital independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 30/01/2019 às 08h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 15 de janeiro de 2019.

NELISIA UGGIONI DE AZEVEDO
Secretaria de Administração e Finanças
Cod. Mat.: 582509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação CRAS, de acordo com o termo de referência anexo ao edital independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 31/01/2019 às 08h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 15 de janeiro de 2019.

JAIR JOSÉ PAGANI
Secretaria de Assistência Social
Cod. Mat.: 582572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, para futuras aquisições de alimentos para os grupos de conveniência ofertados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação CRAS, de acordo com o termo de referência anexo ao edital independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 31/01/2019 às 09h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 15 de janeiro de 2019.

JAIR JOSÉ PAGANI
Secretaria de Assistência Social
Cod. Mat.: 582573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, para futuras aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios para manutenção, limpeza e conservação da sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação e CRAS, de acordo com o termo de referência anexo ao edital independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 04/02/2019 às 08h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 15 de janeiro de 2019.

JAIR JOSÉ PAGANI
Secretaria de Assistência Social
Cod. Mat.: 582574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, para futuras aquisições de materiais de expediente para uso nos grupos de conveniência e na Secretaria de Assistência Social e Habitação e CRAS, de acordo com o termo de referência anexo ao edital independentemente de transcrição. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 04/02/2019 às 13h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 15 de janeiro de 2019.

JAIR JOSÉ PAGANI
Secretaria de Assistência Social
Cod. Mat.: 582575

Trombudo Central

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 3/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central/SC, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 3/2019 – Sistema de Registro de Preços tipo de licitação MENOR PREÇO, forma de julgamento POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 30 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro
Trombudo Central, 16 de Janeiro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal
Cod. Mat.: 582545

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 122/2018
EDITAL: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 31 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 582474

Publicações Diversas

ANTARES CLUB S/A HOTEL LAGOINHA
CNPJ Nº 83.480.343/0001-28 - NIRE 42300029645
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
No uso das nossas atribuições estatutárias, **CONVOCAMOS** os acionistas da companhia para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 18/02/2019, às 10,00 horas, na sua sede social, sito à Estrada Jornalista Jaime de Arruda Ramos nº 1850 – Ponta da Canas –Florianópolis SC. Ordem do dia (I) exame, discussão e votação do relatório da Administração, demonstração do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018. (II) Destinação do resultado do exercício.(iii) Outros assuntos do interesse da sociedade.
AVISDO AOS ACIONISTAS
Comunicamos aos acionistas que encontram-se a sua disposição, no endereço acima citado, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.406/76.
Florianópolis, SC, 08 de janeiro de 2019
Jucemar Claudio da Silva – Diretor Presidente
Cod. Mat.: 581606

Comercial Rio dos Queimados S/A - CNPJ 83.568.196/0001 -42. Edital de Convocação. São convocados os senhores acionistas da Comercial Rio dos Queimados S/A para reunião em sua sede social à rua Marechal Deodoro, 611, nesta cidade de Concórdia SC, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 15 horas do dia 03 de março de 2019, a fim de deliberarem a seguinte **Ordem do dia**: 1º. – Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas, Lucros e Perdas relativas ao exercício encerrado em 31.12.2018. 2º. – Eleição dos membros da Diretoria e fixação das remunerações. 3º. – Outros assuntos de interesse social. **AVISO** – Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76 e referentes ao exercício findo em 31.12.2018. Concórdia/SC, 04 de janeiro de 2019. **A Diretoria.**
Cod. Mat.: 581772

ILUSTRISSÍMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo licitatório n° 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

MARCO AURÉLIO FACHINETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 073.093.009-20, residente e domiciliado à Rua Veneza, n° 171E, Bairro Presidente Médice, Chapecó - SC, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no Artigo 41, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/1993, propor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

1 - DOS FATOS

Foi publicado o Edital de Licitação n° 122/2018 Tipo Tomada de Preços para o processo licitatório n° 10/2018, pela Prefeitura Municipal de Xaxim-SC, sendo que a abertura estava prevista para o dia 31/01/2019, porém o edital traz restrições que podem inviabilizar a participação de empresas do setor, inclusive podendo ficar caracterizada o direcionamento para apenas uma empresa que detenha todos esses itens, **restringindo a competividade**.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05
25.01.19.

Assim, se restringiu o número de empresas que poderiam se habilitar no certame, por causa desses pontos que foram detectados no edital de licitação. Verificamos as seguintes irregularidades:

2. - DO MÉRITO

2.1. - Do item 7.5, d.1.

Consta no referido item que a empresa deverá apresentar "o registro de no mínimo 5 (cinco) veículos em nome da proponente", sendo que no contrato há apenas uma visita semanal para coleta nos pontos referidos. Um caminhão registrado poderá fazê-lo, sem problema algum.

Ademais, no próprio edital, consta que poderá ser terceirizada parte da coleta.

Ou seja, o requisito de a empresa licitante ter 05 caminhões registrados em seu nome, caracteriza uma restrição a competividade e não é compatível com a legislação licitatória.

2.2. - Do item 7.5; d.2;d.3;d.4;

Fica nítido que há uma excessiva restrição de licitação, quando afirma que todos deverão ter os requisitos "em nome do proponente", posto que tal requisito contempla apenas uma empresa, e não todo um setor que poderia participar deste tipo de licitação.

Ademais, a maioria das empresas deste setor de coleta de resíduos hospitalares tem contratos com outras empresas para suprir suas necessidades.

Vejamos o caso dos aterros sanitários, que estão na mão de pouquíssimas empresas no país, como pedir que este esteja "em nome da proponente"? Só este fato, já acabaria com qualquer concorrência em âmbito estadual!!!

No caso da autoclave e da incineração estes são evidentemente antagônicos e restritivos neste caso, uma vez que o material recolhido pode ser tratado por Autoclave ou incinerado,

sendo que é **desnecessário** que os dois tipos sejam usados para o tratamento dos resíduos especificados no edital.

Ademais, os casos de incineração, descritos na RDC-ANVISA nº 222/2018, são exceções que ocorrem raríssimas vezes, Vejamos:

> Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo A - Subgrupo A5
> Art. 55 Os RSS do Subgrupo A5 devem ser encaminhados para **tratamento por incineração.** Parágrafo único. Os RSS referidos no caput devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.
>
> Subgrupo A5 Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de **alta infectividade para príons**, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. - Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes. Referência: World Health Organization, 2010. WHO Tables on Tissue Infectivity Distribution in Transmissible Spongiform Encephalopathies.

Os casos mencionados, são doenças causadas por príons adquiridas pelo contado a estes agentes. **As doenças causadas por príons adquiridas são raras**. Elas ocorrem Quando se come carne bovina infectada por príons - como é o caso na doença de Creutzfeldt-Jakob variante (às vezes, chamada de versão humana da **doença da vaca louca**; Quando um órgão ou tecido contaminado por príons é transplantado ou enxertado; Quando uma substância contaminada por príon (como um hormônio) é administrada por injeção; Quando é feita uma cirurgia no cérebro com instrumentos contaminados com príons; Raramente, quando se recebe uma transfusão de sangue contaminado com príons; **Kuru é também uma doença causada por príon**

adquirida e Geralmente **ocorre em nativos da Papua Nova Guiné que praticam rituais de canibalismo.**

Posto isto, a proponente não necessita ter em nome próprio a licença de incineração, mas somente contrato com outra que já faça o serviço, claro com todas as licenças em desta em dia.

Portanto, requisito de exclusividade de licença própria de incineração é descabida, haja vista sua excepcionalidade, sendo que o tratamento de autoclave pode ser usado em 99% dos casos, e ainda é mais comumente usados por muitas empresas deste setor.

2.3. - Do item 7.5, e.

Este item é mais um sinal de que o edital não pode requisitar autorização que não exista, posto que se uma empresa recebe resíduos em Santa Catarina, não precisaria enviar para outro estado e consequentemente, não poderia ter a referida autorização.

Outro caso, é se a empresa for de outro estado e quiser trocar o local da remessa dos resíduos, fica claro que está autorização deverá ser requerida apenas quando os resíduos fossem para o estado receptor, mas tal autorização poderia ser realizada, também, posteriormente.

Portanto, tal autorização além de ser excludente, não pode ser prestada pelas empresas que não levam os resíduos para outros estados.

3 - DO DIREITO

Fica evidente que o edital traz cláusulas que restringem a licitação, ficando a livre concorrência e isonomia, princípio basilares da Lei das Licitações, prejudicadas.

Assim, empresas que não atendem aos requisitos do edital 10/2018 do processo licitatório 122/2018, não poderão participar da

referida licitação posto que não atendem à todas as regras referidas no edital.

Pois, o edital, foi de encontro ao art. 3 da Lei 8.666/93, in verbis:

> *Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do* ***princípio constitucional da isonomia****, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *§ 1º - É vedado aos agentes públicos:*
>
> *I* ***- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)***
>
> *II* ***- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras*** *e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.*

(...)

§ 14 - As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o ***tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei****. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Portanto, se tal regras inseridas no presente edital, permanecerem, haverá um direcionamento para empresas que detenham todos os tipos de tratamento e licenças!! **Ou seja, quase nenhuma!!**

Ainda, apenas empresas de grande porte, poderão se encaixar neste item, posto que contraria a Lei das Licitações quando deixa de proceder a concorrência da micro e pequenas empresa em certamos licitatórios.

Desta forma que o edital foi "minuciosamente" escrito, sendo que não necessitaria de uma licitação de tomada de preço, posto que seria caso de **Inexigibilidade de licitação**, conforme a lei das licitações.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal.

4.- DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - Suspender a presente licitação marcada, para que o edital seja corrigido e remarcar nova uma licitação, já com todas as alterações realizadas conforme o exposto acima.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Xaxim, 25 de janeiro de 2018.

Marco Aurélio Fachinetto

CPF 073.093.009-20

Processo Administrativo nº **122/2018.**
Tomada de Preço para Compras e Serviços nº **010/2018.**
Assunto: **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**
Impugnante: **Marco Aurélio Fachinetto.**

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitações, solicitando a apreciação da impugnação ao edital apresentada pela pessoa de **MARCO AURÉLIO FACHINETTO.**

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Verifica-se também que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, parecer jurídico, etc.

Resta, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente, razão pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais, estando, em nosso entendimento, com exceção ao ponto impugnado.

Apesar de intempestiva a impugnação, os fundamentos são relevantes e, mesmo que eventualmente afastada a possibilidade de recebimento da impugnação face ao prazo de proposição, nada impede o ente público de rever seus atos a qualquer tempo, a fim de preservar os princípios inerentes ao direito administrativo e ao próprio processo licitatório.

Vejamos que, conforme arguido, o item 7.5, d.1 da licitação, há exigência de que "o registro de no mínimo 05 (cinco) veículos em nome da proponente". Assim, se há exigência de somente uma coleta semanal, não há motivos da exigência de 05 (cinco) veículos em nome da empresa contratada.

Ainda, havendo a possibilidade editalícia de terceirização de parte da licitação, não há motivos pela restrição no quantitativo de

veículos das proponentes, podendo ocorrer violação aos princípios da Impessoalidade e a ampla participação/concorrência.

Se não bastasse, o item 7.5, d2, d3 e d4 exigem que todos os requisitos deverão estar "em nome do proponente", nada impedindo que o futuro contratado realize a coleta e o transporte por seus próprios meios, terceirizando a destinação final, desde que devidamente comprovada por meio de contrato de prestação de serviço, permanecendo a exigência das licenças ambientais para com este contrato terceirizado.

Desta feita, diante da possível restrição a concorrência no certame, sem ter ocorrido melhora nos preços licitados, poderá ocorrer prejuízos ao ente público, sendo a **ANULAÇÃO DO EDITAL** medida possível a fim de corrigir eventuais distorções, no interesse da administração e por faculdade de seu gestor, ou até mesmo obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulaçao do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta feita, sobre a hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, a falta de concorrência, tem o fato pertinente e suficiente para justificar eventual anulação do edital pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado na preservação dos princípios norteadores do direito administrativo e princípios do processo licitatório e, ainda, a

preservação do erário por falta de propostas de preços e disputa entre os interessados.

Portanto, atendidos os requisitos do artigo supracitado. De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar-anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Vejamos:

> **STF SÚMULA Nº 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
>
> **STF SÚMULA Nº 473** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

José Cretella Júnior leciona que "*pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato,* ***ou seu superior hierárquico****, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais*".

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração e, por conseguinte, ilegais e/ou contrários ao próprio interesse público.

Neste viés, o artigo 49 da Lei 8.666/93 possibilita o ato de invalidação do certame (revogação) ou de parte dele (anulação), necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la.

A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente e lesivo ao interesse público.

A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade, ou seja, a violação as normas. No caso em debate, como já mencionado acima, a licitação desobedeceu a Lei 8.666/93, que em seu artigo 03° prevê que:

> **Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada **em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Evidente a existência de violação aos princípios norteadores do processo licitatório constantes no art. 03° da Lei 8.666/93, sendo, portanto, dever a retificação de seus atos ilegais por meio da ANULAÇÃO DO EDITAL.

A má elaboração do edital, relevante e prejudicial ao interesse público, boa administração das fianças e preservação dos princípios administrativos, justificam a anulação do mesmo, devendo haver sua retificação, análise jurídica e posterior republicação, nos moldes do *caput* do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe à contratação do objeto da licitação, **é todo o procedimento que se revoga.**

Diante do exposto, opino pela possibilidade de **ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, em especial o edital sob análise**, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 28 de Janeiro de 2019.

SILAS DAVID PARISOTTO
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo nº 122/2018.

Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim

A **Comissão Permanente de Licitações**, neste ato reunida, e pelos poderes conferidos a esta, em especial o contido no inciso III do art. 2º do Decreto nº 073/2018 que instituiu a presente comissão e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput,* da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o arrazoado contido no parecer exarados pela Procuradoria do Município, dentre outras ponderações, a qual opinou pela anulação parcial do presente processo licitatório;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, bem como ante a aparente violação ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, decide-se **anular parcialmente** o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 122/2018, Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018, em especial seu edital a fim de reformulá-lo.

Xaxim, 28 de janeiro de2019.

Clodoaldo Squina
Presidente da Permanente de Comissão de Licitações

Thaynara Lais Verginassi
Membro

Taline Maiara Taquara
Secretária

Nilva da Silveira Biffi
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 073/2018, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

1.2 Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência e demais elementos constantes deste Edital.

1.3 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Documentos para Habilitação** e **nº 02 – Proposta de Preços**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.4 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Documentos para Habilitação** e **nº 02 – Proposta de Preços**, dar-se-á **às 09h do dia 18 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim,** conforme Termo de Referência, constante no Anexo I.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso;
2.3.5 Anexo V – Declaração de Empregador;
2.3.6 Anexo VI – Declaração de Não Parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Xaxim, nos termos do § 2° e 9°, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1 As empresas não cadastradas junto ao Município que possuem interesse em participar do certame, deverão se cadastrar e/ou atualizar o Cadastro de Fornecedores, junto ao Setor de Licitações até o 3° dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.2 A documentação necessária para fins de atualização de cadastro ou cadastro novo estão contidas na FICHA CADASTRAL, que poderá ser localizada junto a página eletrônica do Município: www.xaxim.sc.gov.br, link: licitações – Chamada Pública.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h do dia 18 de fevereiro de 2019**, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Cópia da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Para os documentos que serão fornecidos cópias, fica dispensada o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião ou servidor público, desde que acompanhada de cópia de documentos de identidade do representante legal da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V);

c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

d) Alvará Sanitário da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido pela Prefeitura Municipal, de acordo com item 3.1 deste edital.

f.1) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 Habilitação Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

7.3 Habilitação Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas,** instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para analise da boa situação financeira da licitante;

7.4.2.1 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.5 Qualificação Técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame de outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar os serviços no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato

social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

c) **Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado.

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão competente, que contemple:

d.1) A coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no mínimo 1 (um) veículo em nome da proponente; DEVIDAMENTE LICENCIADA

d.2) O tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018; EQUIVALENTE

d.3) O tratamento através de incineração ou outro método que o substitua, de resíduos de serviços da saúde, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018;

d.4) A destinação final de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente e/ou de empresa terceirizada.

d.4.1) Caso a destinação final esteja em nome de empresa terceirizada, o vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de contrato registrado em cartório e em vigência.

e) Autorização para receber resíduos de outros estados, quando for o caso, emitida pelo órgão ambiental do estado receptor;

f) Prova de que a proponente possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

g) Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras, emitida pelo IBAMA.

OBS: Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe "que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final", todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente e/ou de empresa terceirizada. Caso a licença de destinação final seja apresentada em nome de empresa terceirizada, este vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de contrato registrado em cartório e em vigência.

7.6 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.**

7.7 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 7.2 e 7.3** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.8.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O Envelope **nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou

rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preços Unitários e Totais, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo apresentado o Anexo II (modelo proposta de preço);

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão

8.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame

visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 No dia, local e horário designados no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação.

9.3 O envelope 01 – Documentação - serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.1 a 7.6 deste instrumento.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação da certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

8.2 O envelope n° 02 – Proposta de Preço será devolvido fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.3 Serão abertos os envelopes 02 – Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal n 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renuncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

9.6.1 As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.4 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o at. 43 §3°, da Lei 8.666/93.

8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.6 Observando-se o disposto no art. 43 §3°, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligencias visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

8.7 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de faze-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

8.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xaxim, poderá fixar aos licitantes o prazo de 15(quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 8**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

10.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem

10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Para a(s) ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos unitário e totais, fixados no **item 11** deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 11 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6. Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

10.7. A proponente desclassificada de acordo com a alínea "c" do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

10.8. As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

10 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

11.1 O valor global máximo para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, para o exercício de 2019 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

11 DA VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

12.3 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

12.4 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado conforme cronograma do Departamento de Tesouraria.

13.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução dos serviços que deverão ser enviadas para o e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

13.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório nº 122/2018 – Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018, Contrato Administrativo nº xxx/2018.

13.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber.

13.4 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Fonte Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

15.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.xaxim.sc.gov.br, no link licitações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Os atos decorrentes desta licitação serão informados através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br.

16.3. **As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.**

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

17.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VIII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

17.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.3 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

17.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5° (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

19.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

19.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

19.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A penalidade de multa, prevista no **item 19** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

19.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

20.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 30 de janeiro de 2019.

Clodoaldo Squina
Presidente CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

Thaynara Lais Verginassi
Membro

Taline Maiara Taquara
Secretária

Nilva da Silveira Biffi
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim, pois a coleta dos mesmos é condição fundamental para saúde pública conforme a RDC da ANVISA nº222/2018.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores no escopo da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim, com no mínimo 1 coleta por semana.	Mês	12	2.808,00	33.696,00

3.2 A Coleta deverá ser realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

3.3 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:

a) Poderá ser utilizada a forma de incineração ou depósito em vala séptica, entre um dos métodos utilizados, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

3.4 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

3.5 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas.

3.6 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente, que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

3.7 No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 31 de dezembro de 2019.

3.8 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

4. DOS LOCAIS DE RECOLHIMENTO

ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, nº 500, Centro
ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N, Bairro Dr. Ari Lunardi
ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, nº 345, Bairro Alvorada
ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13, Quadra 321, Bairro Chagas
ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, nº 1450, Bairro Guarany
ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Bairro Primavera
ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Bairro Santa Terezinha
ESF Frei Bruno / Secretaria de Saúde	Rua Candido Teston, nº 120, Bairro Frei Bruno
ESF Diadema	BR 282, Km 516, s/n, Distrito Diadema
Farmácia Municipal	Rua Rio Grande, nº 1066, Sala 01, Centro
Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, nº 967, Centro
CAPS	Rua Josué Zamprogna, s/n, Bairro Primavera

Obs: Havendo alguma mudança de endereço ou inclusão de mais locais de recolhimento, a proponente vencedora fica obrigada a fazer a coleta com a mesma periodicidade dos demais locais, sem nenhum ônus para o Município de Xaxim.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório nº 122/2018**, modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Mensal	R$ Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município, com no mínimo 1 coleta por semana.	Mês	12		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital, bem como a proponente concorda com todos os termos constantes no Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

_____
Local e Data

_____
Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ..... , inscrito no CPF nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada De Preços para Compras e Serviços Nº 010/2018**, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

MIXAX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

E empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Termo de Contrato de **Contratação de empresa para o recolhimento e destinação de resíduos hospitalares,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Davi Provenzi Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.478.019-08 e portador da cédula de identidade nº 2.871.243, residente e domiciliado na rua Pedro Lunardi, nº 1102, na cidade de Xaxim, Estado de santa Catarina, CEP 89825-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços nº 010/2018**, homologado em XX/XX/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim**, conforme Termo de Referência.

1.2. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela execução do objeto previsto na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____(_____), sendo R$ _____ (_____) mensais.

2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

3.2 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

3.3 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A Coleta deverá ser realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

4.2 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:

a) Os resíduos hospitalares deverão ser incinerados ou depositados em vala séptica, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.



4.4 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas.

4.5 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente, que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

4.6 No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 31 de dezembro de 2019.

4.7 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.2. Durante todo o período vigente do contrato, os preços se manterão fixos e irreajustáveis, não sendo admitido aditivo quantitativo. Caso haja alguma alteração nos valores, os mesmos somente poderão ser renegociados sobre o valor reajustado. Nesse caso, a Contratada deverá, previamente, solicitar ao Município equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, demonstrando claramente a defasagem econômica.

5.3 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato com base no Índice Geral de Preços (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados no período.

5.3.1. Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

5.4 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Xaxim e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado conforme cronograma Do Departamento de Tesouraria.

6.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução dos serviços que deverão ser enviadas para o e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

6.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório nº 122/2018 – Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018, Contrato Administrativo nº xxx/2018.

6.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber.

6.4 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

6.5 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Fonte Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

7.1.4. A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

7.1.6. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução nº 222/2018 da ANVISA.

7.1.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

7.1.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

7.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

7.1.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

7.1.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal Nº 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

7.2 Da Contratante

7.2.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, da efetiva execução dos serviços.

7.2.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.2.4. Expedir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.7 A penalidade de multa, prevista no **item 9** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

9.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão realizados pelo Senhor _____, Matricula nº ____.

11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 11.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0113

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	122/2018
Processo de Licitação:	122/2018
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	1/2018-TP
Data do Processo:	21/12/2018
Data da Abertura das Propostas:	18/02/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 28/01/19

Silas David Pansotto - OAB/SC 35.869

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 4377 / 2019
Data da Publ. 29 / 01 / 19
Data Saída 29 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está **PROMOVENDO ALTERAÇÕES** no Edital de Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018, Processo de Licitação n° 122/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim. Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 18/02/2019 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim/SC, 29 de janeiro de 2019. **Clodoaldo Squina** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 11/02/2019, às 14h00min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2019.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 29 de Janeiro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 584663

Siderópolis

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em desenvolver parcerias com o Município de Siderópolis, objetivando a pavimentação de Ruas e Avenidas, localizadas nas áreas urbanas e rurais de Siderópolis.
2. Data para manifestação de interesse: até 30/12/2019
3. Local para apresentação das documentações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
4. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
5. Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 29 de janeiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 584641

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
EDITAL PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

1. Objeto: O Município de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de atualização dos dados e cadastro de novos fornecedores para o exercício de 2019. Poderão se inscrever jurídicas, desde que atendidas às exigências legais e que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 34, § 1º
3. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
4. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 29 de janeiro de 2019.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 584643

Taió

Pregão Presencial nº 10/2019. A Prefeitura Municipal de Taió, torna público Processo Licitatório, Para Registro de Preços, menor preço Por Item, destinado à aquisição de 01 coletor compactador de lixo, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital. Recebimento dos envelopes na Prefeitura, situado na Av. Luiz Bertoli, 44, até às 10h do dia 11/02/2019 e abertura dos envelopes às 10:15h, do mesmo dia. Inf.: Carlos, empenhos@taio.sc.gov.br. Edital: taio.atende.net. Taió, 28/01/2019. Almir Reni Guski - Prefeito.

Cod. Mat.: 584894

Urupema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
E REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação do designada pelo Resolução nº. 059/2018, de 21 de junho de 2018, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Tomada de Preços 002/2018, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução, pelo regime de **empreitada por preço global** (materiais, serviços e equipamentos), **DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE URUPEMA – SC,** com data de abertura ocorrida no dia 22/01/2019 ás 14h00min, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização da Sessão Pública da Tomada Preços 002/2018 no dia **20 de fevereiro de 2019, às 14h00min**; Local: sede da CISAMA na Rua Otacílio Vieira da Costa nº 112, Centro, CEP 88501-050 – Centro, Lages/SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: http://www.cisama.sc.gov.br/licitacoes/ Telefone (49) 3224-4800.
Lages (SC), 22 de janeiro de 2018.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA

Cod. Mat.: 584774

Xanxerê

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0024/2019 – Dispensa de Licitação nº 0005/2019
O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a **Contratação de Profissional especializado (Perito Avaliador) em serviços de avaliação de 70 (setenta) imóveis do Município de Xanxerê, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com o perito Sr. Gustavo Sartori, CPF nº 008.671.479-11, CRECI/SC 35071.** De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 29 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 584668

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está **PROMOVENDO ALTERAÇÕES** no Edital de Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018, Processo de Licitação n° 122/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim. Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 18/02/2019 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 29 de janeiro de 2019. **Clodoaldo Squina** – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cod. Mat.: 584801

Publicações Diversas

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da GERADORA DE ENERGIA NOVA FÁTIMA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.171.774/0001-61 e NIRE 42.3.0002865-7, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **COMUNICA** aos senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na Sede da Companhia, na **Rua Germano Hermesmeyer, snº – Nova Fátima – Cep 88763-000 Santa Rosa de Lima – SC** e em seu escritório, na **Rua Senador Nereu Ramos, 1428 - Sala 04 – Centro – Cep 88750-000 Braço do Norte – SC**, os documentos relativo ao Exercício Social de 2018 em conformidade com o art. 133, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santa Rosa de Lima - SC, 22 de janeiro de 2019.

Vilmar Feuser
Diretor Administrativo

Cod. Mat.: 582799

A São Roque Material de Construção Ltda, situada na cidade de Blumenau – CNPJ 86975497/0001-89 e IE 2526155963, **comunica que:** Não se responsabiliza pelo uso indevido da máquina de emissão de cupom fiscal ECF - IF BEMATECH MP - 2100 TH FI / 01.01.01 2 BE051075610000074686 devido a seu extravio e/ou furto na data 15/04/2018, conforme boletim e ocorrência nº 0005520180007005.

Cod. Mat.: 584503

XMILE SISTEMAS EDUCACIONAIS S/A
CNPJ/MF nº 17.961.893/0001-34
NIRE 42300039179
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28.02.2019, às 10h, na sede social, nesta cidade, na Avenida Madre Benvenuta, nº 1093, sala 05, Santa Mônica, CEP 88035-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Informo que estão à disposição dos acionistas para análise, na sede social, o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos dos exercícios de 2016 a 2018 e a cópia das demonstrações financeiras. Florianópolis, 25.01.2019. Nicolas Klenner Peluffo – Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 584559

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 009/2019, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: com.br"www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Cod. Mat.: 584599

TRANSPOBRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM SOFTWARE S.A. CNPJ 15.465.026/0001-82 - NIRE 42300043940 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, sendo a primeira convocação às 14h30min e a segunda convocação às 15h, na sede da Companhia, localizada na Rua São Paulo, nº. 640, 1º andar, bairro Victor Konder, no município de Blumenau/SC, CEP 89.012-001, onde será deliberado sobre a seguinte ordem do dia: Da Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e; 2) Destinação dos lucros do exercício e a distribuição de dividendos. Da Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aumento do capital social com a conversão dos bônus de subscrição emitidos em ações preferenciais; 2) Alteração do objeto social; 3) Alteração do nome empresarial; 4) Correção do endereço/CEP da sede da Companhia; 5) Criação do cargo de Diretor Comercial e a definição de suas competências, bem como ratificação da eleição do Diretor realizada pelo Conselho de Administração; 6) Autorização para emissão de debêntures pela Companhia e aprovação da Escritura de Emissão de Debêntures; 7) Alteração e consolidação do Estatuto Social, e; 8) Assuntos Gerais. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e os documentos explicativos das alterações do Estatuto Social propostas. Blumenau/SC, 29 de janeiro de 2019. **Moacir Cardoso - Presidente do Conselho de Administração.**

Cod. Mat.: 584632

PUBLICAÇÃO LEGAL A NOTÍCIA

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA
AV. MAURO RAMOS, 1624 - SALA 306, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC
EDIFÍCIO FECESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Nutricionistas no Estado de Santa Catarina, Sra. Maria de Fatima Antunes Fuhro no uso das atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 19º alínea "C" , torna público e convoca todos os membros da categoria de Nutricionistas no Estado de Santa Catarina a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 05 de fevereiro de 2019, às 17:00h e às 17:30hs, em primeira e segunda convocação respectivamente, na sede da Entidade, sito a Av. Mauro Ramos,1624 - Sala 306, Edifício FECESC, Centro, Florianópolis/SC, para deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical , nos termos dos art(s) 513; 545 a 610 da CLT, com alterações da Lei nº 13.467/2017 e MP nº 808/2017.

Florianópolis, 30 janeiro de 2019.
Dra. MARIA DE FÁTIMA ANTUNES FUHRO - Presidente SINUSC

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção de Santa Catarina (IEPTB-SC) convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2019, às 10h30min, na sede da Anoreg/SC, Rua Fúlvio Aducci, 1360 sala 1103, Estreito, Florianópolis SC, CEP 88075-000. Centro Executivo Beira Mar Continental, com as seguintes ordens para o dia:

1. Adequação do Estatuto;
2. Adequação do endereço da sede do Instituto; e
3. Criação do fundo de reserva para o IEPTB-SC.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2019.
GUILHERME GAYA
Presidente IEPTB-SC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-044788
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O **SEMASA** – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **execução indireta**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Cordeiros – SB03, SB05 e SB06**, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes. Os envelopes deverão ser entregues até às **14h30** do dia 13 de março de 2019 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no **Auditório do SEMASA**, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2019.
Diego Antônio da Silva - Diretor Geral - SEMASA

Prefeitura de Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 021/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 753476 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e de limpeza manual de rios, galerias e valas, no município de Joinville, na Data/Horário: 22/02/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Joinville, 28 de janeiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini — Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss — Diretora Executiva

Prefeitura de Joinville

AVISO DE ERRATA

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 753224, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Joinville, 29 de janeiro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beilfuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva

Prefeitura de Joinville

CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil
Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville
Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos
Resumo: **Revisão e atualização das partes integrantes do Plano Diretor de 1973, no que se refere ao sistema viário (Lei n.º 1.262, de 27 de abril de 1973)**
Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)
Processo nº: 025/2019
Data limite: 20 de fevereiro de 2019

O Município de Joinville recebeu um Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria. Os serviços de Consultoria ("os serviços") compreendem: **Contratação de empresa para revisão e atualização das partes integrantes do Plano Diretor de 1973, no que se refere ao sistema viário (Lei n.º 1.262, de 27 de abril de 1973), doravante denominado "Plano Viário", por meio de estudos de tráfego e transportes, sendo os principais: Pesquisa Origem/Destino (OD), o Mapeamento de Fluxo e a Modelagem Integrada de Uso do Solo e Modos de Transporte**. O prazo estimado para a realização dos serviços é de 20 (vinte) meses. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Processos convida às firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique que estão qualificadas para prestar os serviços. As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail) até 20 de fevereiro de 2019. Maiores informações podem ser obtidas no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação" ou através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

Joinville, 28 de janeiro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está **promovendo alterações no Edital de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018, Processo de Licitação nº 122/2018**. Objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município. Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 18/02/2019 até às 8:30h e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. Edital: setor de licitações, e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim/SC, 29 de janeiro de 2019. Clodoaldo Squina – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI/SC

AVISO DE ALTERAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Fundamentação: Com base no § 4º - Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, o presente Edital de Licitação será modificado: Alterando-se o prazo de entrega, a unidade de medida do item 3 do lote 4, o descritivo dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7. 8 e 9 do lote 6; incluindo-se os itens 10.8.4 c.2) e 10.8.7.8, com **novo Prazo para recebimento das propostas:** Até as 08:00 h do dia 12/02/2019. **Informações:** A íntegra da **Primeira Retificação** do Edital e demais informações, poderão ser obtidas no seguinte endereço: Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, Araquari/SC, ou no site www.araquari.atende.net, esclarecimentos pelo fone (47) 3447-7777. Araquari/SC, 29/01/2019.
HERMES DEFAVERI - Secretário de Governo e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 023/2019 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** Aquisição de gás oxigênio e gás acetileno para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 12/02/2019, às 11h. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 28 de janeiro de 2019.
Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 025/2019 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** Aquisição de EPI – equipamento de proteção individual. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 12/02/2019, às 09h. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 29 de janeiro de 2019.
Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 10.139.870/0001-08 / NIRE nº 42300036510
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") a se realizar às 10h00 do dia 07 de fevereiro de 2019, na sede da Companhia, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Bairro: Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.218-105, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (a) aprovação da alteração dos Artigos 12 a 16 do Estatuto Social da Companhia; e (b) aprovação da alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia.

Joinville(SC), 29 de janeiro de 2019.
Alidor Lueders
Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE JOINVILLE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA

Vimos através do presente edital, convocar todas as empresas associadas e quites com suas obrigações financeiras para com este Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares dos Municípios de Joinville, Araquari, Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Guaramirim, Garuva, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Mafra, Mattos Costa, Monte Castelo, Papanduva, Penha, Piçarras, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder e Três Barras, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na ACIJ, localizada na Avenida Aluísio Pires Condeixa, n. 2550, Bairro: Saguaçu, no dia 14 de fevereiro de 2019, às 15h em primeira convocação com no mínimo 1/3 de associados ou às 15h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte ordem do dia: a) prorrogação do mandato da atual diretoria, suplentes e conselho fiscal até 31 de maio de 2019.

Joinville, 30 de janeiro de 2019.
Raulino João Schmitz - Presidente

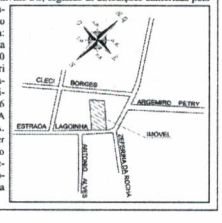
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação do designada pelo Resolução nº. 059/2018, de 21 de junho de 2018, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Tomada de Preços 002/2018, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução, pelo regime de **empreitada por preço global** (materiais, serviços e equipamentos), **DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE URUPEMA – SC**, com data de abertura ocorrida no dia 22/01/2019 às 14h00min, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização da Sessão Pública da Tomada Preços 002/2018 no dia **20 de fevereiro de 2019, às 14h00min**; Local: sede da CISAMA na Rua Otacílio Vieira da Costa nº 112, Centro, CEP 88501-050 – Centro, Lages/SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: http://www.cisama.sc.gov.br/licitacoes/ Telefone (49) 3224-4800.

Lages (SC), 22 de janeiro de 2019.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA

EDITAL - DESMEMBRAMENTO

Na qualidade de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Protocolo nº 103.543, 21/06/2016. Matrícula: 20.172, de 10/12/1996. Imóvel: Terreno urbano localizado na Estrada Lagoinha. Área da matrícula: 5.217,00 m². Área à desdobrar 2.390,60 m² - Area remanescente: 2.826,40 m². Proprietárias: Adelicio Venturi e Carmen Lucia Rocha Venturi. Quantidade de áreas: 2. Documentação apresentada: 1. Planta; Certidão nº 834/2016/SEMA/UPS expedida aos 15/04/2016 pela PMJ; Autorização Ambiental. AUA nº 016/16 da SEMA; ART/SC nº 5721461-3; Memorial Descritivo. MAPA DA ÁREA DESMEMBRADA, CONFORME PLANTA APRESENTADA. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Princesa Izabel, 435 (entrada pela Travessa Sergipe), Edifício Comercial Verona, 2º andar, Centro, Joinville. Atenciosamente, Cledenisia Machado da Silva 2º Registro de Imóveis de Joinville."



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMBC

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das unidades do Fundo Municipal de Saúde.
DATA DE ENTREGA (PROTOCOLO) DOS ENVELOPES: Até dia 12 (doze) de fevereiro de 2019. HORÁRIO: Até às 09:30 horas. LOCAL: Na Secretaria de Compras. A abertura da sessão do Pregão se dará após o horário limite para protocolo dos envelopes e será realizada na sala de Licitações.
Tipo de Licitação: Menor preço global.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, **das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br.**

Balneário Camboriú, 29 de janeiro de 2019.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

LICITAÇÃO

FAÇA COMO DIZ A LEI:

PUBLIQUE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Lei 8.666/1993
Circulação auditada pelo IVC

ANUNCIE: (48) 3257-3500 AN

www.diariodoiguacu.com.br/resenhaesportiva
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu



RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART
esportes@diariodoiguacu.com.br

QUE A CHAPE NÃO ENTRE EM CAMPO PROJETANDO UM JOGO FÁCIL

Quase que diariamente encontro o amigo e leitor Juarez Turatti no caminho para participar do Debate Esportivo, da Rádio Chapecó. A sua loja fica praticamente ao lado da emissora. Ontem, ao me cumprimentar, ele disse sem titubear: "Jogo perigoso em Tubarão". E completou: "uma hora dessas o Tubarão vai ganhar de alguém, a Chapecoense que se cuide". Concordo em gênero, número e grau. Depois das savanas africanas, o espaço que as zebras mais se sentem à vontade é nos campos de futebol. O que acharam desta? Pois bem, o improvável costuma ocorrer nos gramados. O Verdão é o favorito na partida de hoje, às 19h, no Sul do Estado, mas se trocar as chuteiras pelo salto alto, calçado que não combina com o mundo da bola, certamente será surpreendido pelo Tubarão, o lanterna do Catarinense.

Para consumo interno, o Estadual, a Chape sobra em relação à maioria. Não poderia ser diferente, em função da diferença de investimento. Vou mais longe: tem a obrigação de faturar o título. Agora, se deixar por um instante a seriedade de lado, poderá voltar do Domingos Silveira Gonzáles de mãos abanando. Se jogar com foco, embolsará mais três pontos.

MEIO-CAMPO

Tristeza de um, alegria de outro. Enquanto Márcio Araújo é vetado, Orzusa ganha mais uma oportunidade como titular. É a terceira partida do paraguaio no 11 inicial em poucas semanas. No ano passado, durante meses, foi utilizado apenas duas vezes na Chape, entrando no segundo tempo. Oportunidades surgem para serem aproveitadas. O volante melhorou do primeiro para o segundo jogo em 2019. Em Joinville, mostrou ser um meio-campista muito útil na bola parada.

ATAQUE

Quem também terá mais uma oportunidade é Lourency. Atacante de força, velocidade e muita entrega, mas que precisa apresentar algo mais para ter o seu futebol aprovado pelo torcedor da Chapecoense. Vai atuar pelo lado direito do ataque, setor do campo onde ele cumpriu bom papel em 2016, sob o comando do saudoso Caio Júnior. Fez gols importantes naquela temporada. Isso é passado. Lourency precisa evoluir se quiser permanecer no grupo para o Brasileirão.

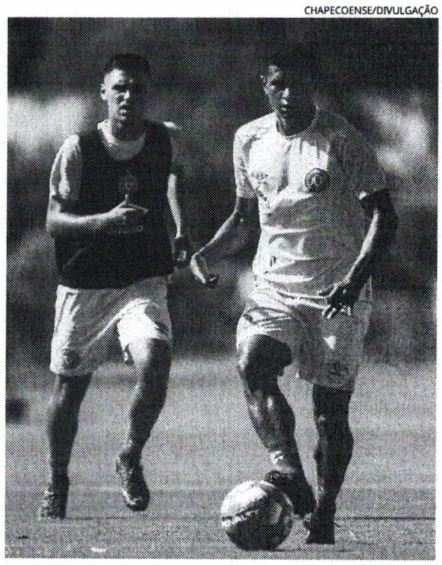
ZAGA

Rafael Pereira é titular ao lado de Douglas. É mais um com a missão de se firmar. Começou na formação principal, mas as boas atuações de Joílson e Luiz Otávio ameaçam a posição de Rafael. Sinceramente, fiquei surpreso no início do Catarinão ao vê-lo no time "A". Verdade seja dita: a Chapecoense deveria buscar um zagueiro para o lugar de Fabrício Bruno. Verdade também que quem está aí vem dando conta do recado, porém, não podemos nos iludir com o Estadual.

NO GOL

E quanto a João Ricardo? Chegou para substituir Jandrei. Gostem dele ou não, o agora goleiro do Genoa jogou todas as partidas da Chape nas edições de 2017 e 2018 do Brasileirão. Marca impressionante. O ex-arqueiro do América-MG aportou na Arena Condá para suprir uma saída importante. Tem experiência, é da região e, perceptivelmente, veio com respaldo do torcedor. Porém, já aceitou um chute contra o Joinville. Que tenha sido um acidente de percurso.

CHAPECOENSE/DIVULGAÇÃO



MÁRCIO ARAÚJO

O técnico Claudinei Oliveira confirmou aos repórteres, em entrevista coletiva, no fim da manhã de ontem, que Márcio Araújo (foto) enfrentaria o Tubarão, mesmo tendo sido preservado do treinamento devido a um mal-estar. No início da tarde, para a surpresa de todos, o nome do volante não constava na lista dos relacionados para a viagem. O jogador sentiu uma indisposição e foi cortado da delegação. Uma pena. Ele começou bem a temporada. Desfalque importante.

PINCELADAS

- *A prioridade em termos de contratações na Chapecoense é um meia ofensivo. É o desejo do departamento de futebol no momento.*
- *Nem se fala tanto em zagueiro, embora exista a necessidade de trazer mais adiante. O foco é reforçar a criação.*
- *O Verdão conversa com dois meias, um brasileiro que atua no exterior e outro que joga no País mesmo.*
- *A Chape não consegue avançar na negociação por conta dos altos valores salariais pedidos pelos empresários.*
- *O clube do Oeste se notabilizou por conseguir fazer grupos competitivos e baratos. Conseguia. Não consegue mais.*
- *O problema é que em 2018 a diretoria praticou algumas extravagâncias financeiras, ou seja, vencimentos altíssimos.*
- *Isso foi ruim, porque a agremiação verde-branca repassou uma imagem de que subiu, consideravelmente, o seu patamar salarial.*
- *Agora, a direção tenta puxar o freio de mão, financeiramente falando, e encontra sérias dificuldades para negociar.*
- *Quando recebem a ligação da Chape, os agentes já iniciam as tratativas com cifras nas nuvens. Complicado.*
- *Acesse diariodoiguacu.com.br.*
- *Um abraço a todos!*

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-6181
98403-6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Sportage LX 2.0 Aut	Completa+Couro	2014	73.800,00
Corolla XEI 2.0 Aut	Completo+multimídia único dono	2014	62.500,00
Corolla XLI 1.8 Aut	Completo	2011	43.500,00
Jetta Confortline 2.0	Completo+couro	2011	43.500,00
Honda Fit LX Aut	Completo	2013	41.000,00
Onix 1.0 LT	Completo+mylink km 15000	2015	36.900,00
HB 20 Confort Plus 1.0	Completo+som original	2015	36.000,00
Agile LTZ 1.4	Completo único dono baixa km	2012	28.500,00
Voyage 1.0	Completo	2010	24.500,00
Astra Hatch 2.0 Advantage	Completo	2011	28.000,00
Astra Sedan Elite 2.0	Completo	2005	21.000,00
Siena EL 1.0 único dono	Completo	2010	21.800,00
Palio Celebration 1.0 4 portas	Com ar condicionado	2008	17.800,00
Vectra Elegance 2.0	Completo	2010	31.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 013/2019
Modalidade de Tomada de Preço n. 004/2019.

O Diretor da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha – SC, **EDINAR ZARDO**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de uma pista de skate no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas **até às 17 horas do dia 14 de fevereiro de 2019.** A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de janeiro de 2019. **EDINAR ZARDO** – Diretor da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está **PROMOVENDO ALTERAÇÕES** no Edital de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018, Processo de Licitação nº 122/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim. Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 18/02/2019 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 29 de janeiro de 2019. **Clodoaldo Squina** – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Sexta-Feira Pancadas de Chuva a Tarde ↓22C ↑31C | Sábado Nublado e Pancadas de Chuva ↓21C ↑30C

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
  - Empresas Inidôneas
  - Betha Auto Cotação
  - Contratos
- C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Tomada de Preços N.º 010/2018 - Processo Licitatório nº 122/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: **31 / JAN / 2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

16/01/2019 - Edital Proc 121 2018 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar [0,5MB]

29/01/2019 - Impugnação Marco Aurélio Fachinetto [2,7MB]

29/01/2019 - Parecer Jurídico [2,4MB]

31/01/2019 - Despacho de Anulação Parcial [0,3MB]

31/01/2019 - Aviso de alteração de edital Proc 122 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar.doc [0,3MB]

31/01/2019 - Edital após 1ª Alteração Proc 121 2018 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar.doc [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

31/01/2019, situação alterada para **Em andamento**

16/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

0119

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1893950

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está PROMOVENDO ALTERAÇÕES no Edital de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018, Processo de Licitação nº 122/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim. Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 18/02/2019 até às 08h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 09h. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 29 de janeiro de 2019. Clodoaldo Squina – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

2121

EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

ESTADO DE SANTA CATARINA

IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

KATRINY QUAGLIOTTO, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 064.358.729-29 e OAB/SC 41.665, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e-mail kaatriny@gmail.com, contato (49)98805.6522, vem, com base na Lei 8.666/1993, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos a seguir:

Trata-se de Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018, que tem como objeto a** contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.

DOS FATOS E DO DIREITO

Primeiramente, cumpre ressaltar que o objeto da referida licitação se refere a prestação de serviços de utilidade pública, de manejo de resíduos de serviços de saúde, ou seja, contaminantes, que exigem um grande conhecimento e preparo técnico, bem como licenciamento ambiental completo, no intuito de prevenir situações que possam prejudicar fatalmente o meio ambiente e a população.

Recebido
12.12.2019
EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Nesse sentido, chama-se a atenção desta r. Municipalidade, para o no item 7.5 – Qualificação Técnica do referido Edital, onde, na "OBS" prevê o seguinte:

> *"Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe "que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento da sua geração até a sua destinação final"* ***todas as licenças ambientais*** *de operação devem ser apresentadas em nome da proponente* ***e/ou de empresa terceirizada****. Caso a licença de destinação final seja apresentada em nome de empresa terceirizada, este vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de contrato registrado em cartório e em vigência".*

Percebe-se que, na forma como está o referido item permite a terceirização/subcontratação **TOTAL do objeto licitado**, uma vez que, permite a terceirização/subcontratação de **TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS**.

Essa permissão do Edital, além de extremamente arriscada e inviável para a administração, tendo em vista os serviços complexos a serem desempenhados e a corresponsabilidade pelo risco ambiental que envolve as atividades do objeto do certame, também é vedada, uma vez que, conforme TCU, jurisprudência e vasta doutrina, é **vedada a terceirização/subcontratação total do objeto licitatório**, vejamos:

Ab initio, é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

0123

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, **assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público**.

É cediço que ao administrador público só cabe agir dentro dos **estritos limites definidos pelo ordenamento jurídico**, em homenagem à legalidade ampla, devendo observar, ainda, **os demais princípios administrativistas para dar legitimidade às suas ações**.

Não obstante, a matéria discutida trata-se do instituto jurídico da "subcontratação", e, sobre o tema, a douta lição do egrégio Tribunal de Contas da União, em sua obra "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, diz que: "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado **ITEM, ETAPA OU PARCELA do objeto avençado**." (4. ed. Brasília: TCU, 2010)

Analisando conclui-se que administração deve estabelecer os limites máximos para subcontratação conforme cada caso, quando e **somente se possível admiti-la**, **SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO**;

Assim, verifica-se, primeiramente, que a admissão de subcontratação, ou não, constitui decisão administrativa de cunho técnico e/ou administrativo, no caso em tela, a decisão é de cunho extremamente técnico, uma vez que, trata-se de serviço de alta complexidade e responsabilidade técnica, já que os serviços licitados dizem respeito aos resíduos de serviço de saúde (lixo contaminado), cuja **RESPONSABILIDADE PELOS DANOS AMBIENTAIS É SOLIDÁRIA.**

3124

Ou seja, tanto o gerador/CONTRATANTE, como a CONTRATADA, são responsáveis pelo correto e legal tratamento e disposição, conforme estabelecido na nova RDC Anvisa 222/2018, ou seja, são consequentemente corresponsáveis pelas consequências de qualquer irregularidade em qualquer das etapas da prestação dos serviços objeto do Edital.

Sendo assim, incumbe ao poder publico ter o zelo de contratar empresa devidamente licenciada e experiente para a prestação dos referidos serviços, uma vez que incumbe ao poder publico zelar pelo meio ambiente.

Conclui-se que no caso em tela, a subcontratação não é viável e expõe o meio ambiente a riscos desnecessários, que podem ser evitados com a contratação de empresa detentora de todas as licenças necessárias para a realização dos serviços do início ao fim, da coleta até a sua correta destinação final.

Nesse diapasão, no Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada **UNICAMENTE QUANDO NECESSÁRIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO** e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)

No referido certame a subcontratação não é **UNICAMENTE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, existindo empresas capacitadas para atender o objeto como um todo.**

6125

Por fim, vale ressaltar, a doutrina entende que a possibilidade de **subcontratação total** configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação em si, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o recebimento da **IMPUGNAÇÃO**, e o seu deferimento conforme os argumentos acima expostos, e que o item 7.5 do edital seja alterado para excluir a opção "**e/ou de empresa terceirizada"**, uma vez que em razão da **COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E O DISPOSTO NA RDC ANVISA 222/2018** que dispõe "que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, **DESDE O MOMENTO DA SUA GERAÇÃO ATÉ A SUA DESTINAÇÃO FINAL" TODAS AS LICENÇAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM NOME DA PROPONENTE.**

Nestes termos.

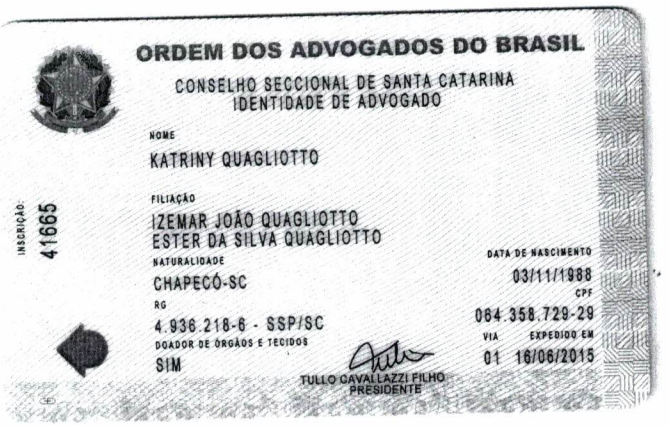
Pede e espera deferimento.

Chapecó (SC), 11 de fevereiro de 2019.

KATRINY QUAGLIOTTO

OAB/SC 41.665


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12502368
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
KATRINY QUAGLIOTTO
FILIAÇÃO
IZEMAR JOÃO QUAGLIOTTO
ESTER DA SILVA QUAGLIOTTO
INSCRIÇÃO
41665
NATURALIDADE
CHAPECÓ-SC
DATA DE NASCIMENTO
03/11/1988
RG
4.936.218-6 - SSP/SC
CPF
084.358.729-29
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
01
EXPEDIDO EM
16/06/2015
TULLO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

127

SERVIOESTE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM – ESTADO DE SANTA CATARINA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇO Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, vem com o devido respeito e acatamento, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo descritos e nos termos em que a seguir passa apresentar:

1 – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Antes mesmo de adentrar no mérito quanto à impugnação, necessário se faz compreender a extensão do termo "proposta mais vantajosa" insculpida no artigo 3º "caput" da Lei Geral de Licitações - 8.666/1993 vejamos:

Servioeste Chapecó/SC
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.798-000 – Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3181-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 – CEP 87.065-675 – Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioesterp@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 – Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comercialrs@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 – Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ
Rua Poacu, S/N, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 – Queimados/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 2775, Parque Jardim Aeroporto, CEP 28.010-000, Campos dos Goytacazes - RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 – Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br

SERVIOESTE

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ensina Marçal Justen Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª ed., págs. 48-49 que:

> A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (**com observância do princípio da isonomia**). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato.

No mesmo sentido leciona José Cretella Junior na obra "Das Licitações Públicas", 18ª ed., págs. 120 que:

> A finalidade do procedimento licitatório, como a do procedimento concorrencial, no Direito universal e brasileiro, é bem clara: **em primeiro lugar, é o meio mais idôneo para possibilitar contratos mais vantajosos para o Estado**, o que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestigio administrativo, escolhendo não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta (...) de acordo com os vários índices, fixados no edital: menor preço, melhor técnica, rapidez, viabilidade, continuidade.

O que em outras palavras, vem a configurar uma relação custo-benefício, onde a apuração da vantagem depende da natureza do contrato e a definição dos custos e dos benefícios, sendo variável em função das circunstâncias relativas ao contrato e da peculiaridade das prestações a serem realizadas, assim se conclui que a vantagem por ser um termo relativo depende das circunstâncias que o ditam.

E estas circunstâncias podem acarretar não somente um ônus maior ao Município de Xaxim, como também transtornos futuros, quando as características do bem licitado não se enquadrarem dentro da melhor técnica de contratação e dos parâmetros legais impostos pelos órgãos ambientais competentes e demais recomendações dos órgãos de fiscalização responsáveis.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade "Tomada de Preços", do Tipo Menor Preço Global dos Serviços objetivando a "contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I"

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, puderam-se constatar irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

3 – DAS ILEGALIDADES

3.1 – DA LICENÇA DE COLETA E TRANSPORTE

O edital ora impugnado no item 7.5– Qualificação Técnica letras "d1" está exigindo: " A coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no mínimo 1 (um) veículo em nome proponente".

6130

Conforme se verifica o edital esta exigindo a apresentação da licença de coleta e transporte com no mínimo um veículo registrado na referida licença, nesse sentido esclarecemos:

Ao exigir apenas a comprovação do registro de apenas um veículo com o devido licenciamento ambiental para a atividade de coletar e transportar os RSS, a administração corre um grande risco de ter suas coletas atrasadas e/ou não efetuadas.

Salienta-se que comprovadamente a empresa para prestar um serviço com qualidade e segurança necessita obter no mínimo um caminhão principal e um reserva para que consiga efetuar a prestação de serviços objeto do edital com a devida eficiência.

Cabe esclarecer que os veículos podem sofrer reparos, os quais precisam passar por manutenção, portanto, o essencial é que a proponente comprove possuir em sua licença ambiental a comprovação de possuir no mínimo dois veículos em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os RSS.

Diante do exposto, requer seja alterado o item 7.5– Qualificação Técnica letras "d1" a fim de exigir a comprovação de licença Ambiental de coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no **mínimo 2 (um) veículos** em nome proponente.

3.2 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

O edital ora impugnado no item 7.5– Qualificação Técnica na "obs' determina: "**Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe " que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados**, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento da sua geração até a sua destinação final" **todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente e/ou de empresa terceirizada**. Caso a licença de destinação final seja apresentada em nome de empresa terceirizada, este vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de contrato registrado em cartório e em vigência.

SERVIOESTE

Primeiramente cumpre esclarecer que o edital tem como objeto as seguintes etapas da prestação de serviço: **1) coleta e Transporte, 2) Tratamento e 3) Destinação final dos RSS**, sendo permitido a subcontratação de 100% do serviço ora licitado.

Sabe-se que a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Porém, nos casos de serviços extremamente técnicos e que envolvem responsabilização ambiental ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Até porque, trata-se de serviço de alta complexidade e responsabilidade técnica, já que os serviços licitados dizem respeito aos resíduos de serviço de saúde (lixo contaminado), cuja RESPONSABILIDADE É SOLIDÁRIA. Ou seja, tanto o gerador, como a empresa que trata e dá a destinação final dos resíduos são responsáveis pelo tratamento e disposição de forma adequada ao estabelecido na nova RDC Anvisa 222/2018.

Portanto, se a Administração Pública permitir a subcontratação dos serviços está delegando a terceiros que muitas vezes não têm condições de participar do certame que seja o executor dos serviços de alta periculosidade, já que se trata de resíduo contaminado.

Daí porque a impossibilidade de delegar a terceiros alheios ao processo licitatório parte dos serviços licitados. Ou seja, para as proponentes exige-se a regularidade em todas as esferas, enquanto que para aquele que realmente executará os serviços nenhuma exigência é feita. Portanto, se assim ocorrer é evidente a violação ao princípio constitucional da isonomia e igualdade.

Portanto, trata-se de uma decisão eminentemente discricionária da Administração, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente corretamente as suas atividades administrativas.

A classificação dos atos administrativos sofre variação em virtude da diversidade dos critérios adotados, nesse caso não se busca apenas o menor preço, mas também que os serviços sejam prestados de forma segura, tendo em vista que se

0132

trata de responsabilização ambiental, pois se trata de manejo de resíduos altamente contaminantes.

Quanto ao critério de liberdade de ação, tem-se conceituados os ATOS DISCRICIONÁRIOS - são aqueles que a administração pode praticar com a liberdade de escolha de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua oportunidade e do modo de sua realização.

Ao praticar o ato discricionário a autoridade é livre, dentro das opções que a própria lei prevê, quanto a escolha da conveniência e da oportunidade. Em momento algum, praticar Ato Discricionário sugere não cumprir a Lei, e é justamente seguindo o Dispositivo Legal Específico que regulamenta as Licitações e os Contratos e a própria nova RDC Anvisa 222/2018 **que se pauta a vedação da subcontratação no Presente Certame, tendo em vista que neste caso, A SUBCONTRATAÇÃO É TECNICAMENTE INVIÁVEL E NÃO RECOMENDÁVEL.**

Nesse sentido é de suma importância esclarecer que as etapas de tratamento e destinação final dos RSS são as mais importantes, as quais vão garantir, ou não, que os resíduos sejam devidamente descontaminados, e o eventual não tratamento e/ou destinação final de forma inadequada irá ocasionar sérios transtornos a administração pública.

É de conhecimento notório que a administração pública, Município de Xaxim, é responsável pelos resíduos gerados nos locais previstos no edital, sendo que a sua responsabilidade ambiental será até a destinação final dos RSS, portanto, a contratação de empresa não especializada para efetuar esse serviço de forma adequada irá causar consequências funestas e irreversíveis à população e ao meio ambiente.

Como já mencionado, a Resolução nº 358/05 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e pela nova RDC nº 222 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, prevê que os processos de coleta, transporte, **TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** dos resíduos são de responsabilidade do **gerador**, ou seja, a Administração também será responsabilizada por qualquer dano que a execução errônea dos serviços possa acarretar.

A fim de confirmar tais alegações o Tribunal de contas VEDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, vejamos:

SERVIOESTE

TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a subcontratação deve ser **adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato**, assim, a única possibilidade prevista pelo TCU é a subcontratação parcial do objeto licitado

Assim, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, **deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação**, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido." (**Acórdão nº 1.748/2009, Plenário**)

Portanto, no momento em que a administração pública autoriza que a empresa proponente terceirize TODAS as etapas da prestação de serviço objeto do edital, além a orientação do TCU e a legislação ambiental, esta se assumindo um risco de contratar empresa que não possui capacidade técnica para atender o objeto do edital.

Diante de todo o exposto, entende-se que conforme a nova RDC nº 222/2018 da ANVISA, os resíduos objeto do edital **NÃO DEVEM SER SUBCONTRATADOS**, devido a complexidade tecnológica do objeto do termo de referência. Caso assim não entenda essa Administração Pública, que seja autorizado a subcontratação parcial dos serviços objeto do edital.

3.3 – DO SEGURO AMBIENTAL

O Edital ora impugnado deixa de exigir na parte técnica documentos essencias para a proponente comprove possuir condições de atender o objeto do edital, vejamos

Dentre eles esta a necessidade da comprovação de que a empresa proponente possui o **Seguro Ambiental,** o qual tem a finalidade de garantir o ressarcimento dos prejuízos gerados por poluição e/ou contaminação do meio ambiente com o vazamento durante o transporte de produtos perigosos, e que estejam relacionados diretamente com a colisão e/ou capotagem e/ou abaltroamento do veículo transportador, resultantes das atividades praticadas pelo segurado.

Tem-se conhecimento da complexidade dos serviços ora licitados, ou seja, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos contaminados, e

6134

caso ocorra algum acidente no transporte dos RSS, é essencial que a empresa proponente possua o seguro ambiental o qual irá se responsabilizar pela descontaminação do local de maneira ambientalmente adequada.

Salienta-se que os danos ambientais podem ser classificados em: dano ambiental ou ecológico puro; dano individual ambiental; dano ambiental imediato; dano ambiental histórico; e dano ambiental futuro.

As coberturas principais são: remediação, limpeza no local, danos pessoais e danos materiais (dentro e fora do local), clean-up, locais de descarte de resíduos, transporte e lucros cessantes (segurado e terceiros). De antemão, independente da cobertura contratada, estarão excluídos os seguintes riscos: danos causados por amianto, multas de qualquer natureza, condições pré-existentes, existência natural de substâncias poluentes e atos dolosos.

Resta cristalino, que a contratação do Seguro Ambiental pode favorecer diretamente a empresa e o município que ora é solidariamente responsável pelos resíduos gerados, no caso de eventuais aplicações de penalidades.

De acordo com a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA no 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Portanto, é imprescindível que a empresa proponente comprove possuir o Seguro Ambiental para dirimir eventuais transtornos por acidentes no transporte dos RSS.

4 – FINALMENTE

SERVIOESTE

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do certame em questão, e que a mesma seja provida de acordo com os argumentos acima apresentados, com as consequentes alterações no Edital, passando a constar no edital:

a) Requer, item 7.5– Qualificação Técnica letras "d1" a fim de exigir a comprovação de licença Ambiental de coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no **mínimo 2 (um) veículos** em nome proponente

b) Requer ainda, seja retificado a "OBS" do item 7.5-Qualificação Técnica do edital, a fim de que seja vedado a subcontratação parcial e/ou total para a prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos RSS, devido a complexidade da prestação de serviços objeto do edital. Caso assim não entenda essa Administração Pública, que seja autorizada a subcontratação parcial (apenas uma etapa) dos serviços objeto do edital.

c) Requer também, seja complementado a parte técnica do edital, no item 7.5, a fim de exigir que a empresa proponente comprove possuir o Seguro Ambiental para dirimir eventuais transtornos por acidentes no transporte dos RSS.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Chapecó (SC), 12 de janeiro de 2019.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.392.348/0001-60

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ – SC

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

17ª (DÉCIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1) MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.460/0001-22 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

2) SJDC PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.521/0001-51 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT,** brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1988, empresária, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ary Carvalho Porto, n.º 231 D, Apto 205, Ed Ruby, Bairro Universitário, CEP: 89812-188, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.077.235-7 SSP/SC e do CPF sob n.º 010.579.229-27.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20170999807 em 08/11/2017, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01,** com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02,** com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 03/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089 de 08/04/2013; **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017; **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil. **FILIAL nº 07**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017; **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas– Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM,** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** criação de filial; e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento deliberam as sócias criar os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 09**, que terá sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037.

- **FILIAL Nº 10**, que terá sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

§ Primeiro: As filiais ora criadas desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), para os estabelecimentos filiais ora criados.

SEGUNDA: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01,** com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02,** com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL nº 04,** com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089.

- **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017.

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017.

- **FILIAL nº 08,** com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

- **FILIAL nº 09,** com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037.

- **FILIAL nº 10,** com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R$)	(%)
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	60
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.	560.000	560.000,00	40
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT,** brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC

5144

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 15 de fevereiro de 2018.

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
JEFERSON DOACYR BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

SANDRA MARTA BALBINOT
Administrador não sócio

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Administrador não sócio

As testemunhas:

ELISIANE CORRÊA D'AGOSTINI
C.I 2.757.372 SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2018 SOB Nº: 20189600764
Protocolo: 18/960076-4, DE 05/03/2018
Empresa: 42 2 0272068 8
SERVICESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 100030/2019-03 na consulta de processos.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, INTERIOR, CAIXA POSTAL 77, na cidade de CHAPECÓ/SC, representada neste ato, pela administradora a Sra. **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 018.815.809-03, RG nº 2759492 (SESP/SC) residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, **nomeia a constitui seu(a) representante,** o(a) Sr(a). a Sra. **GREICE CRISTINA GIACOMOLLI BATISTA**, brasileira, divorciada, assessora jurídica, inscrita no CPF sob nº 003.596.690-42, e portadora da cédula de identidade, RG nº 8.211.663 (SSP/SC), residente e domiciliado(a) na cidade de Chapecó/SC, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Chapecó (SC), 26 de novembro de 2018.

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Julia Candaten Dalpiaz Escrevente
Ilvanio Loss Porto Tabelião

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
RG. 2759492(SESP/SC)
Administradora

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
SANDRA MARTA BALBINOT que assina por.....
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.....
.....
Chapecó/SC, 18 de dezembro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
JULIA CANDATEN DALPIAZ -
Escrevente Notarial
Emol:R$ 3,15-Selo R$1,90 - Total = R$5,05
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
FHL55098-F3PK
Ato praticado por: JULIA CANDATEN DALPIAZ
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3361-9696/ E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469/ E-mail: servioestepr@servioeste.com.br
Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-5242/ E-mail: servioesterj@servioeste.com.br
Servioeste Patos de Minas/SC
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br
ioeste.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ilvanio Loss Porto
Tabelião
Emerson Kleber Paiz
Escrevente
ECO-SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

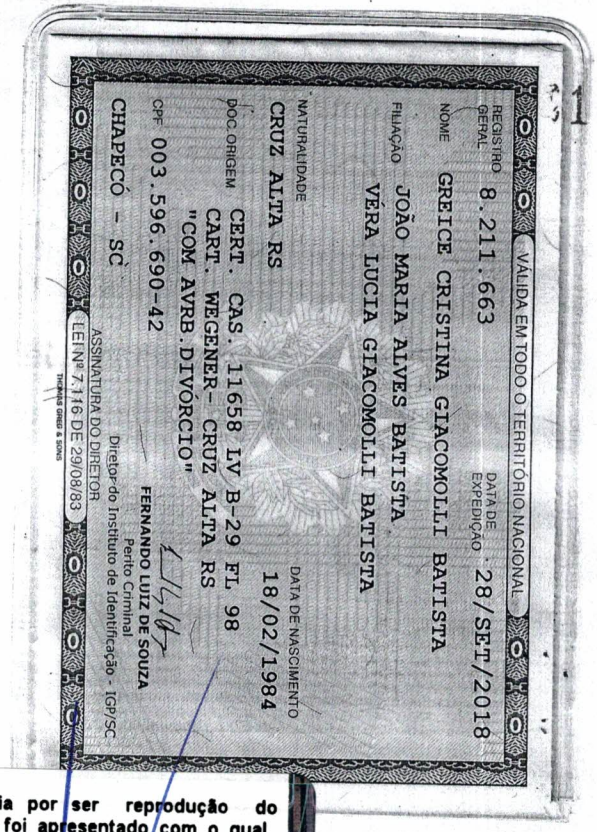
AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 27 de dezembro de 2018
Em Testemunho_____ da verdade.
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
FHL58602-1ZWM
Emol: R$ 3,40 - Selo R$1,90 - Total = R$5,30
Ato praticado por: LEONARDO LUIZ ANTONINI
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

EM BRANCO
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 27 de dezembro de 2018

Em Testemunho_____ da verdade.

TAINAN SALDANHA DE MORAIS - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
FHL58555-YO8F

Emol: R$ 3,40 - Selo R$1,90 - Total = R$5,30

Ato praticado por LEONARDO LUIZ ANTONINI

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ilvanio Loss Porto
Tabelião
Emerson Kusma Renz
Substituto

BRANCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

EM BRANCO

1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

EM BRANCO

1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

PREFEITURA DE
XAXIM

3147

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente a impugnação interposta pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda e por Katriny Quaglioto, sobre o Processo de Licitação n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**

Xaxim (SC), 12 de fevereiro de 2019.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de Serviços de Desassoreamento, Limpeza e Manutenção da Calha ativa dos Rios Congonhas, Rio Sertão dos Corrêas, Rio Ilhota, Rio Cubículo, Canal do Mato Alto e Córrego Mesquita, integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Congonhas.**
Início da Sessão Pública do Pregão: 16:00 do dia 07/03/2019.
O edital em inteiro teor esta à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 15 de fevereiro de 2019.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 588417

Urubici

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO Nº 004/FMS/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/FMS/2019
INEXIGIBLIDADE Nº 003/FMS/2019
Objeto: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urubici, referente à prestação de serviços em assistência à saúde e atendimento ambulatorial aos usuários do sistema único de saúde – SUS, na APAE e Urubici SC.. **Contratado**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUBICI – APAE. **CNPJ**: 75.325.068/0001-40. **Valor/previsto:** R$ 158.215,68 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 588459

Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xaxim, designado pelo Decreto nº 006/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 010/2018, objetivando a "contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim", está **SUSPENSA** em virtude de impugnação e possível necessidade de alterações no Edital. Após a análise e realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do certame. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou através do e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br. Xaxim, em 15 de fevereiro de 2019. Clodoaldo Squina. Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 588262

Publicações Diversas

INCASA S/A - CNPJ: 84.689.090/0001-60
Rua Dona Francisca, 13.700, Pirabeiraba, Joinville-SC
Aviso aos Acionistas - Comunicamos aos senhores acionistas da empresa Incasa S/A, que encontram-se à disposição, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Joinville-SC, 18 de fevereiro de 2019. Diretoria.

Cod. Mat.: 587649

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB

PORTARIA Nº 001/2019
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

RAFAEL FELIPE JANSEN, Diretor-Presidente da Companhia de Urbanização de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ata de Reunião do Conselho realizada no dia 08 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Designa, sem ônus para a Companhia de Urbanização de Blumenau, os servidores a seguir relacionados para as funções de "Pregoeiro" e "Equipe de Apoio", responsáveis pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão" na Companhia de Urbanização de Blumenau:
Daniela Russi, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, CPF nº 760.585.499-49, para função de Pregoeira.
Robson André Wagner, Funcionário ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor Administrativo, portador do CPF nº 047.033.149-96, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro.
João Batista da Silva Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, CPF nº 576.787.669-04, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro.
Josiel Krug, ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Gestão, CPF nº 970.578.519-87, para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º - Ao pregoeiro são conferidas, além daquelas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes atribuições:

I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas e preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a conduta dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor valor;
VI – a elaboração da ata;
VII – a conduta dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando sua homologação e a contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, em 18 de fevereiro de 2019.

RAFAEL FELIPE JANSEN – DIRETOR-PRESIDENTE
ROBSON ANDRE WAGNER– DIRETOR ADMINISTRATIVO
FABIANO ANDRÉ DA SILVA – DIRETOR JURÍDICO

Cod. Mat.: 587823

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Ilmo. Sr.:
ORLEANS FONTONELE DE SOUZA
Rua Largo Benjamim Constante, 675 – Sala 01 – Centro - Cep 88015-390 **Florianópolis – SC**
Assunto: Revogação de Procuração Particular
EDIZO TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ n.º 09.514.473/0001-81, situada na **Av. Mons. Frederico Tombrock, 1643 – Centro – Cep 88730-000 São Ludgero – SC**, neste ato representado por seu sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a).: **EDELAMAR FILIPI PIGNATEL**, brasileiro, natural de São Ludgero – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.417.909/SSP-SC e do CPF nº 014.825.369-51, residente e domiciliado na Av Mons. Frederico Tombrock, 1643 – Centro – Cep 88730-000 – **São Ludgero – SC**, nos termos do inciso I do art. 682 e caput do art. 686 Código Civil, visando resguardar seus direitos e prevenir responsabilidades e, na melhor forma de direito, **vem através desta e do anexo instrumento revogatório, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria**, dando-lhe conhecimento para que não alegue ignorância, de que a outorgante **REVOGOU** os poderes conferidos por prazo indeterminada na **PROCURAÇÃO PARTICULAR** outorgada em 17 de julho de 2018, ficando a mesma sem nenhum efeito e eficácia. Todavia, por ter sido ao Outorgado conferidos poderes para substabelecer, caso o tenha assim procedido, igualmente, deverá e, de imediato, providenciar as devidas revogações, as quais, igualmente, não mais produzem efeitos a partir desta data, ficando em definitivo canceladas. São Ludgero – SC, 11 de dezembro de 2018. (a) EDIZO TRANSPORTES LTDA. **Edelamar Felipe Pignatel** - Sócio Administrador Notificante.

Cod. Mat.: 588198

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Preços – 103/19
Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" **Objeto: bateria para nobreaks**

Observações:
1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahece.org.br
3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
Data de entrega das propostas: Até dia 22**/02/2019** às 17h.
Dúvidas: através do e-mail davison.tobias@fahece.org.br ou telefone (48) 3212-1376.

Florianópolis, 15 de Fevereiro de 2019.
Edgar José Fagundes
FAHECE

Cod. Mat.: 588205

ATE VI Campos Novos Transmissora de Energia SA
Licença de Operação
Torna público que recebeu do IMA (Instituto Ambiental de Santa Catarina), a renovação da Licença de Operação, até a data de 21/12/2022, para a linha de transmissão de 230 kV Campos Novos - Videira, localizada no Interior, SN, área rural, município de Erval Velho-SC.

Cod. Mat.: 588236

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ-
COMPUR-BC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COMPUR-BC**, sociedade de economia mista municipal, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estatuto social da entidade e a legislação de regência, convoca os acionistas da Companhia a comparecerem em sua Sede, situada à Rua Dinamarca, nº. 175, 2º. Andar - Bairro das Nações, Balneário Camboriú-SC - CEP 88338-315, no dia **28 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia:
I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
A) Destituição e Eleição de Membros do Conselho de Administração;
B) Aprovação das alterações do regulamento de compras da Companhia.

Balneário Camboriú (SC), 19 de fevereiro de 2019.

Osmar de Souza Nunes Filho
Diretor-Presidente

Notas Explicativas: Convocação realizada, na forma do art. 124 , inciso I, da Lei 6.404/76.

Cod. Mat.: 588260

OXFORD PORCELANAS S/A
CNPJ 86.046.463/0001-00 - NIRE 42300008869
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos que se acham a disposição dos Senhores Acionistas da empresa Oxford Porcelanas S/A. na sede social da empresa, à Rua Jorge Diener nº 88, bairro Oxford, na Cidade de São Bento do Sul (SC), os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018. São Bento do Sul (SC), 18 de Fevereiro de 2019. **Décio da Silva** - Presidente do Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 588298

COMPANHIA HEMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ 82.641.986/0001-43 – NIRE 42300010278
Edital de Convocação - Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas (oito horas), em sua sede social, na Rua Heinrich Hemmer, nº 2.773, Bairro Badenfurt na cidade de Blumenau, CEP 89070-000, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a retificação da redação do Item "5) Outros assuntos de Interesse Social: I) e II)" e "Encerramento e Lavratura da Ata" da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2018; 2) Deliberar sobre a ratificação das demais deliberações havidas na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2018 e a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providencias necessárias à implementação das deliberações ora tomadas. 3) Outros assuntos de interesse social. Blumenau-SC, 19 de fevereiro de 2019. Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 588375

ECONOMIA

Principais cidades de SC já arrecadaram 60% do IPTU

Florianópolis, Joinville e Blumenau projetaram, no começo do ano, arrecadar até R$ 544 milhões. Valor pago soma R$ 326,8 milhões

LARISSA NEUMANN
larissa.neumann@somosnsc.com.br

As prefeituras de Florianópolis, Joinville e Blumenau arrecadaram, com a cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), R$ 326,8 milhões. O valor equivale a 60% dos R$ 544 milhões previstos pelos municípios no começo de janeiro.

Até o dia 13 de fevereiro, a Capital do Estado havia arrecadado o maior montante entre as demais, R$ 181,3 milhões. De acordo com a assessoria da prefeitura, o valor representa 58,74% do orçado. Estima-se que cerca de 107 mil carnês ainda precisam ser quitados. Em janeiro, a expectativa da administração pública era angariar R$ 300 milhões com a taxa.

Em Florianópolis era possível efetuar o pagamento em taxa única com desconto de 20% até 7 de janeiro e com 10% de abate até 5 de fevereiro. Ainda há chance para pagar a taxa, de uma vez só, com desconto de 5% até o dia 6 de março. Na Capital, o parcelamento do IPTU pode ser feito em até 10 vezes.

Joinville, no Norte do Estado, o poder público calcula que 49,71% dos 242 mil carnês emitidos já foram pagos, totalizando arrecadação de R$ 104,1 milhões – a administração pública projetava receber R$ 90 milhões com a cota única. Para este ano, a administração pública lançou R$ 209,4 milhões em IPTU.

O prazo para que os joinvilenses pudessem pagar o imposto com desconto em cota única já encerrou na semana passada. No entanto, ainda é possível parcelar os valores em até 10 vezes, porém, sem os abates.

Em Joinville,

49,71%

dos carnês emitidos já foram pagos. A prefeitura estima receber R$ 209,4 milhões com o imposto

70 MIL BOLETOS QUITADOS NO VALE

Já em Blumenau, no Vale do Itajaí, até o dia 13 de fevereiro já haviam sido quitados 70 mil dos 148 mil boletos distribuídos, totalizando R$ 41,4 milhões no caixa da prefeitura – sendo R$ 37,4 milhões referente aos pagamentos em cota única. O município pretende arrecadar R$ 90 milhões com o imposto este ano.

Os blumenauenses ainda tem prazo para pagamentos em taxa única. Quem optar por quitar a taxa até o começo de março terá desconto de 3% no total do carnê. Fora desse período, o parcelamento do IPTU pode ser feito em até 11 vezes desde que tenha parcela mínima de R$ 20.

Prazos em outras cidades

Em Itajaí, no litoral norte do Estado, o prazo para pagamento em cota única com desconto de 20% venceu na sexta-feira, dia 15. Ainda é possível quitar o imposto em cota única até 15 de março com desconto de 10%.

Já em Criciúma, na região sul de SC, ainda é possível pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano com uma cota única até o dia 28 de maio.

11% DE DESCONTO NA SERRA DE SC

Na serra catarinense, em Lages, os munícipes poderão pagar o imposto com 11% de desconto até o dia 15 de março. Os que optarem pagar até o dia 22 de março terão abate de 9% no total e, por fim, os moradores que efetuarem a quitação integral até dia 29 de março terão redução de 7% no total.

Quem optar pelo parcelamento do imposto em Lages, pode pagar em até oito vezes, mas sem desconto, com o primeiro vencimento em 29 de março.

PUBLICAÇÃO LEGAL A NOTÍCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE Campus Camboriú
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 00003/2019 - UASG 158460

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, com sede à Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.424/0004-29, considerando o disposto nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, torna público que realizará licitação pregão eletrônico que tem por objeto a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 19/02/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Joaquim Garcia S/n Cx Postal 2016 Centro, - Camboriú/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158460-5-00019-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Município de Xaxim - SC
Aviso de Suspensão Temporária. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, designado pelo Decreto nº 006/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 010/2018, objetivando a "contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim", está SUSPENSA em virtude de impugnação e possível necessidade de alterações no Edital. Após a análise e realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do certame. Inf.: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, (0**49) 3353.8201, ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br. Xaxim, 15.02.2019. Cleodoaldo Squina. Presidente da Comissão.

LICITAÇÃO ANUNCIE: (48) 3257-3500 AN

A ATE VI Campos Novos Transmissora de Energia SA torna público que recebeu do IMA (Instituto Ambiental de Santa Catarina), a renovação da Licença de Operação, até a data de 21/12/2022, para a linha de transmissão de 230 kV Campos Novos - Videira, localizada no Interior, SN, área rural, município de Erval Velho-SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 018/2019

Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua Ilha do Pico, no loteamento Village, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h20min do dia 07/03/2019. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 07/03/2019 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br

www.diariodoiguacu.com.br/resenhaesportiva
facebook.com/jornaldiariodoiguacu
twitter.com/diariodoiguacu





RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART
esportes@diariodoiguacu.com.br

AGORA, 0 A 0 NÃO SERVE À CHAPECOENSE. POSTURA DO TIME PRECISA MUDAR

O empate sem gols serviu para a Chapecoense diante do São José, em Porto Alegre (RS). Jogou no retrancão, mas se classificou à segunda fase da Copa do Brasil. No sábado, mais um 0 a 0, desta vez contra o Figueirense, na Arena Condá. O time do Oeste novamente jogou mal e o torcedor perdeu a paciência, vaiando. Porém, o resultado não causou grande prejuízo na tabela do Catarinense. O clube verde-branco continua com a mesma pontuação do Figueira e só não está na liderança pelo saldo de gols. Faltam 10 rodadas para o fim da etapa classificatória. Não era jogo decisivo.

Agora, placar zerado na partida de hoje, às 21h30, não interessa para a Chape. Se não houver movimentação no marcador, a decisão da vaga à segunda fase da Copa Sul-Americana com o Unión La Calera, do Chile, irá para os pênaltis. O Verdão é obrigado a fazer gol. Se fizer só um, não pode levar, porque no torneio continental há o critério do saldo qualificado. Em resumo, a equipe do técnico Claudinei Oliveira é obrigada a ganhar nesta noite. Para vencer, terá que agredir mais o adversário, postura que não vimos nos últimos compromissos. O comportamento precisa mudar.

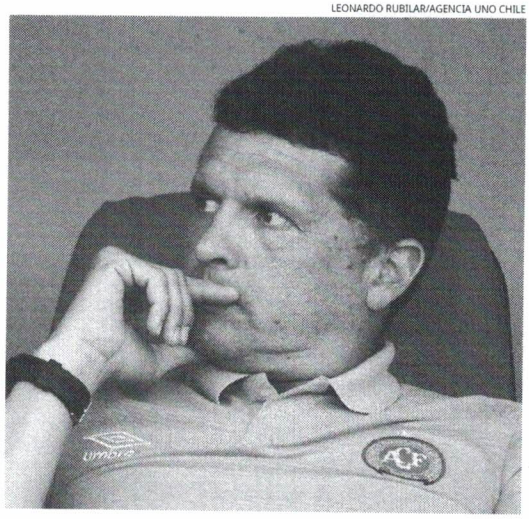
A FRASE DO "POFEXÔ" LUXA

Ultimamente, a Chapecoense tem se defendido mais que atacado. Foi assim contra o Unión La Calera, no Chile, o São José, em Porto Alegre (RS), e o Figueirense, no primeiro tempo, em casa. Foram três 0 a 0. No meio desta sequência, exceção para a vitória em cima do Brusque, fora, onde o Verdão, com os reservas, olhou mais para frente que para trás. O fato é que a dita formação alternativa tem jogado mais solta que os titulares. Lembrei-me de uma frase creditada ao "pofexô" Vanderlei Luxemburgo: "O medo de perder tira a vontade de ganhar".

COLOCA UM MEIA, CLAUDINEI

Para cumprir com a missão de derrotar o Unión La Calera, o técnico Claudinei Oliveira (foto) deve baixar o freio de mão do time. O que temos visto é uma Chapecoense sem força ofensiva, abusando dos toques laterais, desprovida de triangulações e, principalmente, de jogadas em profundidade pelos lados – isso que joga com dois atacantes de beirada. Falta um meia que faça a equipe andar, que acione os jogadores de velocidade e se aproxime dos atacantes. O Verdão tem pecado pela lentidão e a previsibilidade. A Chape não pode depender só das jogadas aéreas.

LEONARDO RUBILAR/AGENCIA UNO CHILE



MELHOR QUE TRÊS VOLANTES

Não é à toa que a Chapecoense contratou um meia (Gustavo Campanharo) e está próxima de trazer outro (Marcos Vinícius). Podemos questionar o nível dos jogadores contratados – ninguém é imune a críticas –, mas, ao trazer novos meio-campistas, a diretoria admite que o sistema de criação tem problemas. Diego Torres e Yann Rolim não deslancham, mesmo assim é melhor começar o jogo com um dos dois que com três volantes e três atacantes, né?. Vai que desencantam? A ausência de um armador deixa a equipe torta e com um vazio no meio. Taticamente é pior.

CHAPE É QUEM PREOCUPA

O Unión La Calera teve 78% da posse de bola em determinado momento do duelo no Chile. Apesar do domínio, o time "cementero" pouco produziu ofensivamente. O sistema de marcação da Chapecoense mostrou eficiência. Soma-se à capacidade dos defensores verde-brancos a falta de criatividade dos chilenos. Um chute a gol no primeiro tempo e dois cabeceios no segundo. O La Calera é limitado! De forma alguma podemos temê-los, mas estamos preocupados. A nossa preocupação é pautada pelo comportamento tático do Verdão. O problema é a Chape, não o La Calera.

PINCELADAS

- *Participei do Gentv Esportes, ontem, e o Plínio Ritter perguntou sobre quais jogadores da Chapecoense estão decepcionando nesta temporada.*
- *De um modo geral, o Verdão vem desempenhando um futebol muito abaixo do que se espera de uma equipe da Série A do Brasileiro.*
- *Esperava mais do Renato, jogador que o técnico Claudinei Oliveira conhece bem e que foi destaque do Avaí na Série B no ano passado.*
- *Notabilizou-se em 2018 atuando pelo lado direito do ataque. Foi o artilheiro azurra no acesso, mas na Chape ainda não decolou.*
- *Também acreditava que Diego Torres e Yann Rolim, a partir de uma pré-temporada completa, pudessem render mais. Ledo engano.*
- *De positivo, a parte defensiva como um todo e, principalmente, o volante Tharlis, jovem revelado pelas categorias de base.*
- *Por falar em jogador da base, Lucas Mineiro é titularíssimo no Vasco e no domingo conquistou o título da Taça Guanabara.*
- *Se serve para os vascaínos, não serviria para a Chapecoense? Atleta que o clube deveria ter aproveitado. Foi emprestado de novo.*
- *Acesse diariodoiguacu.com.br.*
- *Um abraço a todos!*

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-6181
98403-6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Cruze HB LT 1.8	Completo	2014	48.000,00
Corolla XLI 1.8 Aut	Completo	2011	43.500,00
Jetta Confortline 2.0	Completo + couro	2011	43.500,00
Honda Fit LX Aut	Completo	2013	39.900,00
Onix 1.0 LT	Completo + mylink km 15000	2015	36.900,00
Saveiro Trendline 1.6	Completa	2015	35.500,00
Voyage 1.6	Completo	2014	35.000,00
Agile LTZ 1.4	Completo único dono baixa km	2012	28.500,00
Astra Hatch 2.0 Advantage	Completo	2011	28.000,00
Siena EL 1.0	Completo	2010	23.000,00
Palio Celebration 1.0 4 portas	Com ar condicionado	2008	17.800,00
Fusion 2.5	Completo + teto solar	2014	67.800,00
Etios sedan XLS 1.5	Completo	2015	39.900,00
Ecosport XLT 1.6	Completa km 35000	2008	28.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.3/2019 - ICSL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, TORNA PÚBLICO, que está disponibilizado no site www.saolourenco.sc.gov.br, o Edital de Processo Seletivo nº 01.3/2019, de 19 de fevereiro de 2019, que divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2019 - ICSL, visando a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o ano de 2019. Informações poderão ser obtidas no site supracitado ou no Instituto Cultural de São Lourenço - Telefone: (49) 3344-8526. São Lourenço do Oeste/SC, 19 de fevereiro de 2019. Rennã Higor Fedrigo - Presidente da Autarquia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xaxim, designado pelo Decreto nº 006/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 010/2018, objetivando a "contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim", está **SUSPENSA** em virtude de impugnação e possível necessidade de alterações no Edital. Após a análise e realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do certame. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou através do e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br. Xaxim, em 15 de fevereiro de 2019. Clodoaldo Squina. Presidente da Comissão.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Nº. Publ. 4414 / 2019
Data da Publ. 18/02/2019
Data Saída 18/03/2019
Resp. pela Publ.
Nome: Claudete Cordeiro

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xaxim, designado pelo Decreto nº 006/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 010/2018, objetivando a "**contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim**", está **SUSPENSA** em virtude de impugnação e possível necessidade de alterações no Edital.

Após a análise e realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do certame. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou através do e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, em 15 de fevereiro de 2019

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

Nº
Data
Data
Nome

XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviços conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 073/2018, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

1.2 Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência e demais elementos constantes deste Edital.

1.3 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Documentos para Habilitação** e **nº 02 – Proposta de Preços**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 30 de abril de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.4 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Documentos para Habilitação** e **nº 02 – Proposta de Preços**, dar-se-á **às 09h do dia 30 de abril de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim**, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV – Termo de Renúncia de Recurso;

2.3.5 Anexo V – Declaração de Empregador;
2.3.6 Anexo VI – Declaração de Não Parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Xaxim, nos termos do § 2º e 9º, artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1 As empresas não cadastradas junto ao Município que possuem interesse em participar do certame, deverão se cadastrar e/ou atualizar o Cadastro de Fornecedores, junto ao Setor de Licitações até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.2 A documentação necessária para fins de atualização de cadastro ou cadastro novo estão contidas na FICHA CADASTRAL, que poderá ser localizada junto a página eletrônica do Município: www.xaxim.sc.gov.br, link: licitações – Chamada Pública.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2. Os envelopes: nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 30 de abril de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h do dia 30 de abril de 2019,** no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Cópia da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Para os documentos que serão fornecidos cópias, fica dispensada o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião ou servidor público, desde que acompanhada de cópia de documentos de identidade do representante legal da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V);

c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

d) Alvará Sanitário da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido pela Prefeitura Municipal, de acordo com item 3.1 deste edital.

f.1) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 Habilitação Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

7.3 Habilitação Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas,** instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para analise da boa situação financeira da licitante;

7.4.2.1 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b.1) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.5 Qualificação Técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame de outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar os serviços no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

c) **Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado.

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão competente, que contemple:

d.1) A coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no mínimo 1 (um) veículo devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais e de saúde.

d.2) O tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem, incineração ou outro método que o substitua, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018;

d.3) A destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Obs.: - O serviço de coleta e transporte dos resíduos deverá ser executado pela proponente, devendo comprovar com as licenças de operação e transporte e documento do veículo, em nome da mesma.

- O tratamento e a destinação final dos resíduos poderão ser terceirizados, devendo ser comprovados através de contrato vigente e registrado em cartório.

e) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da licitante.

e.1) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

f) Caso a licitante realizar a destinação final em outro estado, a mesma deverá possuir autorização emitida pelo órgão ambiental competente do estado receptor;

g) Prova de que a proponente possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

7.6 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.**

7.7 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 7.2 e 7.3** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.8.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O Envelope **nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preços Unitários e Totais, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, expressos em moeda corrente nacional, conforme modelo apresentado o Anexo II (modelo proposta de preço);

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 Nos preços finais deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão

8.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 No dia, local e horário designados no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação.

9.3 O envelope 01 – Documentação - serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.1 a 7.6 deste instrumento.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação da certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.5 O envelope nº 02 – Proposta de Preço será devolvido fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6 Serão abertos os envelopes 02 – Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal n 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renuncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

9.6.1 As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o at. 43 §3º, da Lei 8.666/93.

9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.9 Observando-se o disposto no art. 43 §3°, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligencias visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

9.10 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de faze-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xaxim, poderá fixar aos licitantes o prazo de 15(quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 8**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

10.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Para a(s) ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos unitário e totais, fixados no **item 11** deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 11 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6. Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

10.7. A proponente desclassificada de acordo com a alínea "c" do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

10.8. As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

11 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

11.1 O valor global máximo para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, para o exercício de 2019 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

12 DA VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

12.3 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

12.4 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado conforme cronograma do Departamento de Tesouraria.

13.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução dos serviços que deverão ser enviadas para o e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

13.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório nº 122/2018 – Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018, Contrato Administrativo nº xxx/2018.

13.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber.

13.4 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Fonte Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da

data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

15.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.xaxim.sc.gov.br, no link licitações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Os atos decorrentes desta licitação serão informados através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br.

16.3. As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

17.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VIII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

17.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.3 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

17.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

19.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

19.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

19.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A penalidade de multa, prevista no **item 19** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

19.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

20.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

20.4 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 11 de abril de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim, pois a coleta dos mesmos é condição fundamental para saúde pública conforme a RDC da ANVISA nº222/2018.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores no escopo da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim, com no mínimo 1 coleta por semana.	Mês	8	2.808,00	22.464,00

3.2 A Coleta deverá ser realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

3.3 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:
a) Poderá ser utilizada a forma de incineração ou depósito em vala séptica, entre um dos métodos utilizados, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

3.4 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

3.5 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas.

3.6 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente, que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

3.7 No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 31 de dezembro de 2019.

3.8 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA.

4. DOS LOCAIS DE RECOLHIMENTO

· **ESF Alvorada/Frei Bruno:** Rua Voluntários da Pátria, nº 345, Bairro: Alvorada. Responsáveis: Lucélia e Leandra. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-1304/3353-2326

· **ESF Ari Lunardi:** Rua Vitorio Matiello, nº 168, Bairro: Ari Lunradi. Responsável Sediane. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-4262

· **ESF Chagas:** Rua Paraná, nº 130, Bairro: Chagas. Responsável: Vanessa. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-6306

· **ESF Central:** Rua Senador Nereu Ramos, nº 500, Bairro: Centro. Responsável: Marciela. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-4079

· **ESF Guarany:** Rua Coronel Ernesto Francisco Bertazo, nº 1450, Bairro: Guarany. Responsável: Saionara. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele:3353-1197

· **ESF Primavera:** Rua Antonio Dalla Rosa, nº 210, Bairro: Primavera. Responsável: João. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-4177

· **ESF Santa Terezinha:** Rua Zeferino Bertochi S/N, Bairro: Santa Terezinha. Responsável: Soleni. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-5875

· **ESF Vila Diadema:** Próximo a escola Vila Diadema. Responsável: Cleuza. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-4351

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

· **CAPS:** Rua Josué Zamprogna, S/N, Bairro: Primavera, anexo ao Centro de Eventos. Responsável: Cleri. Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 sem fechar ao meio dia. Tele: 3353-6685

· **Vigilância Epidemiológica/Sala de Vacinas:** Rua Senador Nereu Ramos, nº 500. Bairro: Centro. Responsável: Elizete. Horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Tele: 3353-5951

Obs: Havendo alguma mudança de endereço ou inclusão de mais locais de recolhimento, a proponente vencedora fica obrigada a fazer a coleta com a mesma periodicidade dos demais locais, sem nenhum ônus para o Município de Xaxim.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório nº 122/2018**, modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Mensal	R$ Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste município, com no mínimo 1 coleta por semana.	Mês	8		

Valor Total da Proposta: R$ _____ **(**_____**)**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital, bem como a proponente concorda com todos os termos constantes no Edital.

PREFEITURA DE
XAXIM

5173

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

_____
Local e Data

_____
Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

3174

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ..... , inscrito no CPF nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

3175

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada De Preços para Compras e Serviços Nº 010/2018**, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

E empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2018
Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Termo de Contrato de **Contratação de empresa para o recolhimento e destinação de resíduos hospitalares,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Davi Provenzi Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.478.019-08 e portador da cédula de identidade nº 2.871.243, residente e domiciliado na rua Pedro Lunardi, nº 1102, na cidade de Xaxim, Estado de santa Catarina, CEP 89825-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços nº 010/2018**, homologado em XX/XX/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim**, conforme Termo de Referência.

1.2. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela execução do objeto previsto na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____(_____), sendo R$ _____ (_____) mensais.

2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

3.2 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

3.3 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A Coleta deverá ser realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

4.2 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:
a) Poderá ser utilizada a forma de incineração ou depósito em vala séptica, entre um dos métodos utilizados, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

4.4 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas.

4.5 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente, que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

4.6 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.2. Durante todo o período vigente do contrato, os preços se manterão fixos e irreajustáveis, não sendo admitido aditivo quantitativo. Caso haja alguma alteração nos valores, os mesmos somente poderão ser renegociados sobre o valor reajustado. Nesse caso, a Contratada deverá, previamente, solicitar ao Município equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, demonstrando claramente a defasagem econômica.

5.3 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato com base no Índice Geral de Preços (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados no período.

5.3.1. Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

5.4 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Xaxim e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado conforme cronograma Do Departamento de Tesouraria.

6.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução dos serviços que deverão ser enviadas para o e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

6.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório nº 122/2018 – Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018, Contrato Administrativo nº xxx/2018.

6.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber.

6.4 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

6.5 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Fonte Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

7.1.4. A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

7.1.6. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução nº 222/2018 da ANVISA.

7.1.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

7.1.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

7.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

7.1.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

7.1.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal Nº 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

7.2 Da Contratante

7.2.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, da efetiva execução dos serviços.

7.2.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.2.4. Expedir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.7 A penalidade de multa, prevista no **item 9** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

9.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão realizados pelo Senhor _____, Matricula nº ____.

11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 11.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 122/2018, modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018, após segunda alteração, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim,** incluso minuta de Contrato Administrativo a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 11 de abril de 2018.

Clodoaldo Squina
Presidente da CPL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

3188

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	122/2018
Processo de Licitação:	122/2018
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	1/2018-TP
Data do Processo:	21/12/2018
Data da Abertura das Propostas:	18/02/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, .../...../.....

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

Segunda-Feira ↓ 19C Pancadas de Chuva a Noite ↑ 26C
Terça-Feira ↓ 19C Pancadas de Chuva ↑ 23C

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos

C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Contas Anuais - PCP

Licitações

Tomada de Preços N.º 010/2018 - Processo Licitatório nº 122/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **30 / ABR / 2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

16/01/2019 - Edital Proc 121 2018 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar [0,5MB]

29/01/2019 - Impugnação Marco Aurélio Fachinetto [2,7MB]

29/01/2019 - Parecer Jurídico [2,4MB]

31/01/2019 - Despacho de Anulação Parcial [0,3MB]

31/01/2019 - Aviso de alteração de edital Proc 122 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar.doc [0,3MB]

31/01/2019 - Edital após 1ª Alteração Proc 121 2018 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar.doc [0,5MB]

15/02/2019 - Impugnação Katriny Quagliotto [2,9MB]

15/02/2019 - Impugnação Servioeste Soluções Ambientais Ltda [6,0MB]

15/02/2019 - Suspenção Temporária TP 010 2018 [0,5MB]

6190

15/04/2019 - Edital após 2ª Alteração Proc 122 2018 TP 010 2018 - Coleta lixo hospitalar [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

15/04/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

15/04/2019, situação alterada para **Em andamento**

15/02/2019, situação alterada para **Suspenso**
Motivo: esta SUSPENSA em virtude de impugnação e possível necessidade de alterações no Edital

31/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

31/01/2019, situação alterada para **Em andamento**

16/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 4469 / 2019
Data da Publ. 15 / 04 / 2019
Data Saída 15 / 05 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome: Claudia Cantelo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 010/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim leva ao conhecimento dos interessados que está dando continuidade no Processo Licitatório 122/2018, Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de abril de 2019.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), 11 de abril de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL A NOTÍCIA

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Aviso de Continuidade ao Processo Licitatório 122/2018, Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 010/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 30/04/2019. Abertura: às 9h do dia 30/04/2019. Edital e inf.: Rua Rui Barbosa, nº 347, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, fone (0**49) 3353.8201 ou www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim (SC), 11 de abril de 2019.

Lirio Dagort - Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios e cargas para botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP 13kg, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde ESF - Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, para o período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referencia

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/05/2019 às 08:30hs

DATA/HORARIO DE ABERTURA: 03/05/2019 – 09:00hs

O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 14:00 ou no site **www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br/site**

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2019.
Nádia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2019

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Lucio Debiasi, nº 50, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isamar de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando **TOMADA DE PREÇOS** com intuito a PAVIMENTAÇÃO EM LADOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO DRENAGEM PLUVIAL SINALIZAÇÃO VIARIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ANDRELINO NUNES OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 866206/2018 – OPERAÇÃO 1053075-47 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, com abertura prevista para o dia 30/04/2019 as 09:00 horas. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações de segunda a sexta-feira das 08:00 hs as 15:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone fax (0xx47) 3362-1108.

Presidente Nereu, 10 de abril de 2019.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
Quarta Avenida, nº 250 – Balneário Camboriú/SC

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NO QUE TANGE À AVALIAÇÃO PRELIMINAR, INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA E DETALHADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTENCENTE ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO: ETE NOVA ESPERANÇA E ETE TAQUARAS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00 (Horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2019, no setor de Protocolo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h10 (Horário de Brasília) do dia 02 de maio de 2019

LOCAL: Sede Administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes

Balneário Camboriú, 11 de abril de 2019.
Douglas Costa Beber Rocha - Diretor Geral

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Ambiental Prévia – LAP

Trauer Participações Societárias Ltda., torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente (IMA) a Licença Ambiental Prévia (LAP) para extração de argila a céu aberto, localizada na Rua Dona Francisca, Pirabeiraba – Joinville/SC, CEP: 89221-006.

Foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: florianopolis@ima.sc.gov.br
URL: www.ima.sc.gov.br

COMFIO-COMPANHIA CATARINENSE DE FIAÇÃO

Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 82.607.847/0001-01 - NIRE: 42300006254

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada às 14 horas do dia 29 de abril de 2019, na sede social de sua Controladora. Döhler S.A., localizada na Rua Arno Waldemar Dohler, nº 145, Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89219-902, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: **a)** Análise, discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018; **b)** Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos da Companhia; **c)** Fixação da remuneração anual dos Administradores; e **d)** Eleição dos senhores membros do Conselho de Administração da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: **a)** Deliberar sobre o reembolso das frações de ações em razão do grupamento de ações da Companhia decorrente da deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 2019; **b)** Deliberar acerca da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão do grupamento de ações realizado em decorrência da deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de março de 2019. **Aviso:** Os documentos relativos às matérias a serem discutidas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foram publicados e encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 133 e 135, §3º da Lei nº 6.404/1976.

Joinville - SC, 12 de abril de 2019
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **09:00 horas do dia 15 de Maio de 2019,** o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR TECNICA PREÇO"** global, para contratação de serviços de Agência de Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços, neste Município.
A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30horas do mesmo dia.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2019.
Marcus Aizua
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TOMADA DE PREÇOS 069/2019
ERRATA
RETIFICAÇÃO DA LAUDA PUBLICADA EM 02.04.2019

OBJETO Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Engenharia Viária de Diversos Logradouros e Projetos de Urbanização, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
Onde se lê: Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregues até às **09:00**hs do dia **24/04/2019** no setor de **licitações**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:30 hs** do dia **24/04/2019.**
Leia-se: Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregues até às **09:00** hs do dia **07/05/2019** no setor de **licitações**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:30hs** do dia **07/05/2019**. Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2019.
Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **29/04/2019, às 14 horas.**
Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.
Joinville, 15 de abril de 2019.
Claudio Nei Aragão
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referencia

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/04/2019 às 10:30hs

DATA/HORARIO DE ABERTURA: 30/04/2019 – 11:00hs

O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC, no horário das 08:00 às 14:00 ou no site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br/

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2019.
Nádia Moreira Raposo
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, **até as 9h, do dia 30 de Abril de 2019** na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.

Trombudo Central, 15 de Abril de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CAMPOS NOVOS
SICOOB CAMPOS NOVOS
CNPJ Nº 78.862.083/0001-15 NIRE Nº 424.0001131.4

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Campos Novos — SICOOB CAMPOS NOVOS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 14.822 em condições de votar, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no Salão Paroquial da Igreja Católica São João Batista, localizado na Praça Lauro Muller, no município de Campos Novos/SC, no dia 26 de abril de 2019, às 16h30min, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 17h 30min, com presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 18h 30min, com presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1) Reforma ampla e geral e consolidação do estatuto social da cooperativa.

2) Outros assuntos de interesse do quadro social.

Campos Novos, SC, 12 de abril de 2019.
Otávio Henrique Almeida Tessaro
Presidente

OBSERVAÇÃO: A Assembleia não se realizará na sede da cooperativa, tendo em vista a falta de acomodações.

POLÊMICA

Especialista critica ensino domiciliar

O projeto de lei assinado semana passada pelo presidente Jair Bolsonaro para regulamentar o ensino domiciliar no país tem uma inspiração clara: o movimento do "homeschooling" dos EUA, uma tradição daquele país que remonta ao tempo dos primeiro colonizadores, no século 17.

De lá para cá, o movimento norte-americano se fortaleceu e se diversificou (no Brasil, seriam 31 mil famílias adeptas do ensino domiciliar, segundo o governo). Sua transformação em bandeira dos conservadores é relativamente recente, como explica o professor Milton Gaither, estudioso que define o tema como "uma reação contra o Estado".

Gaither é um dos maiores especialistas em "homeschooling" nos EUA. Professor do Messiah College, na Pensilvânia, é autor de "Homeschool: an American History" ("Ensino Domiciliar: uma História Americana", não editado no Brasil).

Para ele, o argumento conservador para aplicar a modalidade no Brasil – isolar os jovens do debate sobre gênero e orientação sexual não tem fundamento.

– A literatura acadêmica não encontrou evidência de que o ensino domiciliar consegue isolar crianças da sociedade em geral. O ensino domiciliar não parece fazer uma grande diferença nas crenças políticas ou religiosas de crianças – Resume.

INCASA S/A

CNPJ 84.689.050/0001-60 - NIRE 42300015784
Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam convocados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 29 de Abril de 2019, às 14:00 horas, em sua sede social, na Rua Dona Francisca 13.700, Galpão 01, em Joinville (SC), a fim de deliberarem sobre a seguinte: **Ordem do Dia:** 1 - Análise, discussão e deliberação sobre o relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018; 2- Deliberarem da destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; 3- Outros assuntos de interesse social. Joinville-SC, 15/04/2019. **A Diretoria.**

PESTANA LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE - IMÓVEL EM JOINVILLE/SC
Local dos leilões: Av. João Wallig, 1.800 - 4º andar
Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS.

bradesco

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, autorizada por Banco Bradesco S/A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, promoverá o Leilão **do(s)** presente(s) imóvel(is), na forma da Lei 9.514/97. **Lote 6 - Joinville/SC.** Bairro Parque Guarani, Rua Lourenço Dias Inácio, 243, Ed. Residencial Atlanta. Casa 01. Área priv. 55,79m² e terr. 55,50m². Matr. 41.461 do 3º RI local. Obs.: Atual denominação de bairro e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). **1º Leilão: 02/05/2019, às 9h30.** Lance mínimo: **R$ 195.286,86. 2º Leilão: 09/05/2019, às 9h30.** Lance mínimo: **R$ 116.690,92** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **CONDIÇÕES DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos da lei.

(51) 3535-1000 • Condição de Pagamento e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

---

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br

300 novos empreendimentos em Chapecó

Chapecó não fica alheio ao processo, por aqui a grande maioria dos novos negócios é de Microempreendedores Individuais, os MEIs. A média é de 100 novas empresas, por mês, em 2019. O acumulado do trimestre é de 300 novos empreendimentos, segundo dados da Jucesc e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Chapecó. Para o secretário Marcio Sander, os números mostram que as três iniciativas do Governo, em especial, vem rendendo bons resultados.

"Considero que a campanha de incentivo à abertura de empresas, que a Prefeitura realizou, representa a boa fase. De 2017 para 2018 crescemos 300% e devemos manter essa média nesse ano. Envolvemos as universidades nesse processo de divulgação da Lei do microempreendedor em parceria com o Sebrae", afirma.

MUDANÇA DE POSTURA

Sander avalia que o fato de ter centralizado o atendimento aos empreendedores na Sala do Empreendedor, localizada no Centro de Eventos, somado a capacitação dos servidores e a ampliação da equipe correspondem ao crescimento. O setor contava com três profissionais, agora são oito. Apenas dois foram contratados, via concurso público, os demais foram remanejados de outras pastas e receberam capacitação.

Uma reclamação frequente dos empreendedores era com relação as inúmeras vezes que precisavam ir até a Prefeitura para apresentar documentos e tirar dúvidas. A ferramenta encontrada para solucionar o problema foi instituir um número de WhatsApp para que servidores respondam questionamentos dos investidores, evitando deslocamentos.

ARQUIVO



"De 2017 para 2018 crescemos 300% e devemos manter essa média nesse ano". Marcio Sander, secretário de Desenvolvimento Econômico de Chapecó

SINTROESTE – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Oeste Catarinense.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do SINTROESTE – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO OESTE CATARINENSE, no uso de suas atribuições, conforme disposição estatutária, conforme consta no Art. 39, Inciso XIII, convoca todos os associados em dia com suas obrigações, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA a realizar-se no dia 25 de abril de 2019, na sede da entidade, localizada na Rua Brasília, 325 D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó - SC, às 11 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Tomar conhecimento do Relatório de Atividades da Diretoria;
2. Analisar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
3. Aprovar previsão orçamentária para 2019;
4. Nomeação de comissão para negociação coletiva de trabalho;
5. Assuntos Gerais.

Chapecó, 12 de abril de 2019

João Carlos Scopel
Presidente SINTROESTE

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA Comarca - Chapecó / 3ª Vara Cível
Rua Augusta Muller Bohner, 300-D, , Bairro Passo dos Fortes - CEP 89805-900, Fone: (49) 3321-4092, Chapecó-SC - E-mail: chapeco.civel3@tjsc.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO MONITÓRIA COM PRAZO DE 20 DIAS
Ação: Monitória/PROC
Requerente: Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ /
Requerido: DANIEL FORTES DOS SANTOS / Juiz de Direito: Marcos Bigolin
Chefe de Cartório: Ederjan Cassaro
Processo n. 0307189-68.2014.8.24.0018

Citando(s)(a): **DANIEL FORTES DOS SANTOS**, brasileiro(a), RG 5273780, CPF 087.252.679-81, Nascido/Nascida 24/02/1993, natural de Chapecó - SC, Rua Sete de Setembro - e. 183, Mercasy, Centro, CEP 89801-140, Chapecó - SC

Valor do Débito / Descrição do(s) Bem(ns): R$ 1.040,68 Data do Cálculo: 09/2014. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para efetuar o pagamento do montante exigido ou a entrega da coisa reclamada, acrescido de honorários advocatícios de 5% do valor da causa, ou oferecer embargos, em 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas (art. 701, § 1º, do CPC). ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos os embargos no prazo narrado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º, do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Chapecó (SC), 03 de abril de 2019

Ederjan Cassaro
Chefe de Cartório - Matrícula 26998
Autorização - Portaria 02/2014
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim leva ao conhecimento dos interessados que está dando continuidade ao Processo Licitatório 122/2018, Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min, às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 11 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado (a) Senhor (a) Promitente Comprador (a) de Unidade(s) Autônoma(s) do "Edifício Bunah" (situado nesta cidade de Chapecó, Rua Brasília, nº. 125-D, Bairro Jardim Itália, matrícula imobiliária número 49.954, devidamente individualizadas conforme Protocolo nº. 279.902 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó). Vimos pela presente, convocar os Senhores Promitentes Compradores de Unidades Autônomas do Condomínio a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18/04/2019, na sala de reuniões do escritório de advocacia Menezes Advogados Associados (situado nesta cidade de Chapecó, Av. General Osório, 273-D, Centro, Sala 201, Ed. Comercial General Osório). A Assembleia Geral terá sua primeira chamada às 19:00 h, com presença de no mínimo 2/3 dos condôminos ou às 19:30 h em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem Do Dia: Destituição do incorporador, Born Incorporadora Ltda, com base no artigo 43, VI, da Lei 4.591, de 16.12.1964 a fim de conferir segurança jurídica e legitimidade para a finalização do empreendimento, eleição do Comissão de Representantes e demais assuntos pertinentes. Caso não possa comparecer, V. Sa poderá se fazer representar por procurador com poderes gerais e bastantes para praticar os atos necessários, devendo o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, ser entregue ao Secretário da Mesa eleito na Assembleia, antes de iniciadas as deliberações. Contamos com a colaboração de todos.

FERNANDO DE MENEZES
OAB/SC 29.693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 26/04/2019**, às **14h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA, RACHÃO, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITAS A SEREM UTILIZADAS NO ANO DE 2019, NAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DO INTERIOR E EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Abril de 2019.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



neste edital e seus anexos.
Onde se lê: Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregues até às **09:00**hs do dia **24/04/2019** no setor de **licitações**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:30 hs** do dia **24/04/2019.**
Leia-se: Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregues até às **09:00** hs do dia **07/05/2019** no setor de **licitações**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:30hs** do dia **07/05/2019**
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

Cod. Mat.: 598515

São Lourenço do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 26/04/2019, às 14h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA, RACHÃO, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITAS A SEREM UTILIZADAS NO ANO DE 2019, NAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DO INTERIOR E EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Abril de 2019.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 598750

Tangará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TAPETE DE LINÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
O Pregão será realizado no dia 29 de Abril de 2019, até às 10h00m, no setor de Licitações da Prefeitura de Tangará, localizada na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará/SC. Fone 49 3532-7450.
Tangará, 12 de Abril de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Cod. Mat.: 598742

Trombudo Central

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Trombudo Central/SC, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – Sistema de Registro de Preços tipo de licitação MENOR PREÇO, forma de julgamento POR ITEM, OBJETO : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 30 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro
Trombudo Central, 15 de Abril de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 598487

Videira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 09/2019 – PMV para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-498, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.** As propostas e documentos serão recebidos até as **14:00:00h** do dia **02 de maio de 2019.** O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de Abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 598607

Xavantina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a cessão de licenciamento de uso de Sistema de Gestão Educacional, conforme especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste Edital. **Recebimento das propostas**: até às 13h30 do dia 26/04/2019. **Abertura**: dia 26/04/2019, às 13h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 12 de abril de 2019. **CLAUDI BABINSKI, Prefeito Municipal em Exercício.**

Cod. Mat.: 598498

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Xaxim leva ao conhecimento dos interessados que esta dando continuidade ao Processo Licitatório 122/2018, Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos solidos hospitalares junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min, às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 11 de abril de 2019. LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 598572

Câmaras Municipais

Urubici

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
O Presidente torna público o Edital do Pregão Presencial destinado a contratação de SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, conforme descrito no anexo I do Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes fechados e lacrados, distintos para proposta e documentos na Câmara de Urubici até o dia 26/04/2019 as 14:00h. A abertura dos envelopes contendo as propostas e sessão pública do Pregão será dia 26/04/2019 as 14:10h. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail cmvu@uol.com.br, site www.camaraurubici.sc.gov.br ou na Câmara de Vereadores, na Praça Francisco Pereira de Souza, Urubici, SC, fone (49)32784622, das 13:00h as 18:00h. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente edital para que surta seu jurídico e legal efeito, Ivair Niehues - Presidente. Câmara Municipal de Urubici, 12 de abril 2019.

Cod. Mat.: 598639

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUBICI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
O Presidente torna público o Edital do Pregão Presencial destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme descrito no anexo I do Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes fechados e lacrados, distintos para proposta e documentos na Câmara de Urubici até o dia 26/04/2019 as 16.00h. A abertura dos envelopes contendo as propostas e sessão pública do Pregão será dia 26/04/2019 as 16:10h. Maiores informações podem ser obtidas atraves do e-mail cmvu@uol.com.br, site www.camaraurubici.sc.gov.br ou na Câmara de Vereadores, na Praça Francisco Pereira de Souza, Urubici, SC, fone (49)32784622, das 13:00h as 18:00h. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente edital para que surta seu jurídico e legal efeito, Ivair Niehues - Presidente. Câmara Municipal de Urubici, 12 de abril 2019.

Cod. Mat.: 598655

Publicações Diversas

CONDOR S.A.
CNPJ Nº 86.046.448/0001-61
NIRE 4230001281-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social da Companhia, na Rua Augusto Klimmek, 325, Centro, São Bento do Sul-SC, no dia 24 de Abril de 2019, às 14:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte
ORDEM DO DIA
Em Assembleia Geral Ordinária:
1. Deliberar sobre a lavratura da ata em forma de sumário;
2. Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes e homologação dos valores neles constantes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018;
3. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
4. Deliberar sobre a distribuição de dividendos e distribuição de juros sobre o capital proprio já creditados;
5. Deliberar sobre o orçamento de capital;
6. Deliberação sobre averba global para remuneração dos administradores;
7. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
8. Deliberar sobre a eleição dos conselheiros que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração.
Em Assembleia Geral Extraordinária:
1. Deliberar sobre a lavratura da ata em forma de sumário;
2. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de reservas;
3. Deliberar sobre a alteração dos artigos 24 e 25 do Estatuto social, que versam sobre a Diretoria;
4. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social.
São Bento do Sul-SC, 09 de Abril de 2019.
Marion Klimmek
Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 598242

SERVIOESTE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM – ESTADO DE SANTA CATARINA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇO Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
SESSÃO 30/04/2019 ÀS 8:30 HS

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, vem com o devido respeito e acatamento, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo descritos e nos termos em que a seguir passa apresentar:

1 – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Antes mesmo de adentrar no mérito quanto à impugnação, necessário se faz compreender a extensão do termo "proposta mais vantajosa" insculpida no artigo 3º "caput" da Lei Geral de Licitações - 8.666/1993 vejamos:

Servioeste Chapecó/SC
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 – Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.798-000 – Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3181-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 – CEP 87.065-675 – Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 – Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 – Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-8242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ
Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 – Queimados/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP 28.070-000, Campos dos Goytacazes- RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 – Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696
www.servioeste.com.br

SERVIOESTE

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ensina Marçal Justen Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 10ª ed., págs. 48-49 que:

> A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (**com observância do princípio da isonomia**). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato.

No mesmo sentido leciona José Cretella Junior na obra "Das Licitações Públicas", 18ª ed., págs. 120 que:

> A finalidade do procedimento licitatório, como a do procedimento concorrencial, no Direito universal e brasileiro, é bem clara: **em primeiro lugar, é o meio mais idôneo para possibilitar contratos mais vantajosos para o Estado**, o que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestigio administrativo, escolhendo não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta (...) de acordo com os vários índices, fixados no edital: menor preço, melhor técnica, rapidez, viabilidade, continuidade.

O que em outras palavras, vem a configurar uma relação custo-benefício, onde a apuração da vantagem depende da natureza do contrato e a definição dos custos e dos benefícios, sendo variável em função das circunstâncias relativas ao contrato e da peculiaridade das prestações a serem realizadas, assim se conclui que a vantagem por ser um termo relativo depende das circunstâncias que o ditam.

E estas circunstâncias podem acarretar não somente um ônus maior ao Município de Xaxim, como também transtornos futuros, quando as características do bem licitado não se enquadrarem dentro da melhor técnica de contratação e dos parâmetros legais impostos pelos órgãos ambientais competentes e demais recomendações dos órgãos de fiscalização responsáveis.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade "Tomada de Preços", do Tipo Menor Preço Global dos Serviços objetivando a "contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I"

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, puderam-se constatar irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

3 – DAS ILEGALIDADES

3.1 – DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL ONDE O ATERRO SANITÁRIO ESTA INSTALADO

O edital ora impugnado no item 7.5 – Qualificação Técnica Letra "e" exige:

e) Matrícula do terreno identificado que área onde está instalado o aterro sanitário, são de propriedade da licitante.
e.1) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demostre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

A exigência prevista no tópico acima é totalmente ilegal e contrária a lei de licitações, conforme se verifica no art.30, o qual prevê um **rol taxativo** dos documentos em que a órgão licitante pode exigir no edital, LIMITANDO-SE AO PREVISTO NA LEI:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a**:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado) . (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado) . (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à

análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 7.5 Qualificação Técnica letra "e)" exige que a empresa licitante apresente matrícula do terreno onde o aterro sanitário esta localizado e/ou demonstre vinculação entre o licitante e o proprietário (do aterro), tal exigência extrapola os limites legais do órgão licitante, o que é veemente repudiado pelo TCU.

Consta no próprio art. 30 da lei 8.666 em seu § 5o **É VEDADA A EXIGÊNCIA** de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, **OU QUAISQUER OUTRAS NÃO PREVISTAS NESTA LEI**, que inibam a participação na licitação.

É fato que a exigência na apresentação das licenças ambientais para atender o objeto do edital para as atividades de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos RSS, nem nome da licitante, comprovam que a mesma tem a devida capacidade para atender o objeto do edital com a devida capacidade técnica, não havendo qualquer necessidade que a licitante comprove com a matrícula do imóvel que pode destinar os RSS, sendo que a licença prevê o local e a autorização para a destinação desses resíduos.

Cabe aqui salientar, que o órgão fiscalizador que autorizou a empresa licitante a destinar dos RSS no local previsto na licença é órgão ambiental Estadual, que no caso concreto do estado de Santa Catarina é a FATMA/IMA.

Se a intenção da Administração é a de avaliar a capacidade das empresas licitantes, a exigência na apresentação das licenças ambientais, bem como os atestados de capacidade técnica tem o intuito objetivo de demonstrar tais condições técnicas para executar todos os serviços licitados.

Por outro lado, é relevante destacar que as exigências relativas à **estrutura necessária para prestação dos serviços** objeto da contratação futura, via de regra, devem ser **supridas exclusivamente** com declaração de disponibilidade firmada pelo participante da licitação. É isso o que prescreve o artigo 30, § 6º, da Lei nº 8666/93:

> § 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Isso implica reconhecer que a exigência no item 7.5 letra "e)" é absolutamente ilegal, pois extrapolou o limite legalmente estabelecido. Ora, se a lei prescreve que as exigências mínimas de instalações e equipamentos são supridas por simples declaração de disponibilidade futura, é inegável que é VEDADO administração pública fazer tal exigência mediante comprovação de matrícula de imóvel do aterro sanitário.

Cabe aqui ressaltar os princípios licitatórios em que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Conclui-se que a apresentação de atestados de capacidade técnica abrangendo todas as particularidades mencionadas no edital, e também mediante apresentação das licenças de operação para essas atividades, comprovam a devida capacidade operativa adequada ao objeto da contratação, e as suas reais condições de receber, tratar e destinar todos os resíduos oriundos da futura contratação.

Neste contexto, demonstrada plenamente a capacidade técnica das empresas licitantes mediante apresentação do atestado de capacidade técnica e licenças e que a exigência prevista no item 7.15 letra "e" é desnecessária e também contrária a lei de licitações, requer que o tópico seja EXLUIDO DO EDITAL.

3.2 - DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE MAIS DE UM VEÍCULO NA LICENÇA DE COLETA E TRANSPORTE

O edital ora impugnado no item 7.5– Qualificação Técnica letras "d1" está exigindo: " A coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no mínimo 1 (um) veículo em nome proponente".

No tópico acima, esta sendo exigindo a apresentação da licença de coleta e transporte com no mínimo um veículo registrado na referida licença, nesse sentido esclarecemos:

O edital nos moldes que se encontra exige que a proponente comprove o registro de apenas um veículo com o devido licenciamento ambiental para a atividade de coletar e transportar os RSS, é fato que a administração corre um grande risco de ter suas coletas atrasadas e/ou não efetuadas, sem falar nas eventuais penalidades ambientais.

Comprovadamente a empresa para prestar um serviço com qualidade e segurança necessita obter no mínimo um caminhão principal e um reserva para que consiga efetuar a prestação de serviços objeto do edital com a devida eficiência.

Sabe-se que não existe nenhuma empresa no ramo de atuação dos serviços ora licitados no Município de Xaxim, portanto, tem-se um grande risco de eventuais problemas nas coletas, pois estamos tratando de deslocamento dos resíduos, e que eventuais problemas podem ocorrer.

Cabe esclarecer que os veículos podem sofrer reparos, os quais precisam passar por manutenção, portanto, o essencial é que a proponente comprove possuir em sua licença ambiental a comprovação de possuir no mínimo dois veículos em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os RSS.

SERVIOESTE

Sabe-se que a administração pública tem conhecimento de que os resíduos de saúde são resíduos contaminados que não podem ficar em locais expostos, sob pena de contaminação e de que o gerador é responsável por tais resíduos desde a sua geração até a sua destinação final.

Assim, conclui-se que diante de toda a complexidade dos serviços ora licitados, pois estamos tratando de resíduos perigosos, e a responsabilidade que a administração pública tem com os RSS, e que qualquer irregularidade ela pode ser penalizada pelo órgão ambiental juntamente com a empresa contratada, comprovadamente existe a necessidade da exigência de que a empresa proponente necessite comprovar possuir em sua licença ambiental mais de um veículo licenciado para a atividade de coleta e transporte desses resíduos até a sua central de tratamento.

Diante do exposto, requer seja alterado o item 7.5– Qualificação Técnica letras "d1" a fim de exigir a comprovação de licença Ambiental de coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no **mínimo 2 (um) veículos** em nome proponente.

3.3 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

O edital ora impugnado no item 7.5– Qualificação Técnica na "obs' determina:

> - O serviço de coleta e transporte dos resíduos deverá ser executado pela proponente, devendo comprovar com as licenças de operação e transporte e documento do veículo em nome da mesma.
> - O tratamento e a destinação final dos resíduos poderão ser terceirizados, devendo ser comprovados através de contrato vigente e registrado em cartório.

Primeiramente cumpre esclarecer que o edital tem como objeto as seguintes etapas da prestação de serviço: **1) coleta e Transporte, 2) Tratamento e 3) Destinação final dos RSS**, sendo permitido a subcontratação de 100% do serviço ora licitado.

Sabe-se que a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Porém, nos casos de serviços extremamente técnicos e que envolvem responsabilização ambiental ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Até porque, trata-se de serviço de alta complexidade e responsabilidade técnica, já que os serviços licitados dizem respeito aos resíduos de serviço de saúde (lixo contaminado), cuja RESPONSABILIDADE É SOLIDÁRIA. Ou seja, tanto o gerador, como a empresa que trata e dá a destinação final dos resíduos são responsáveis pelo tratamento e disposição de forma adequada ao estabelecido na nova RDC Anvisa 222/2018.

Portanto, se a Administração Pública permitir a subcontratação dos serviços está delegando a terceiros que muitas vezes não têm condições de participar do certame que seja o executor dos serviços de alta periculosidade, já que se trata de resíduo contaminado.

Daí porque a impossibilidade de delegar a terceiros alheios ao processo licitatório parte dos serviços licitados. Ou seja, para as proponentes exige-se a regularidade em todas as esferas, enquanto que para aquele que realmente executará os serviços nenhuma exigência é feita. Portanto, se assim ocorrer é evidente a violação ao princípio constitucional da isonomia e igualdade.

Portanto, trata-se de uma decisão eminentemente discricionária da Administração, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente corretamente as suas atividades administrativas.

A classificação dos atos administrativos sofre variação em virtude da diversidade dos critérios adotados, nesse caso não se busca apenas o menor preço, mas também que os serviços sejam prestados de forma segura, tendo em vista que se trata de responsabilização ambiental, pois se trata de manejo de resíduos altamente contaminantes.

Quanto ao critério de liberdade de ação, tem-se conceituados os ATOS DISCRICIONÁRIOS - são aqueles que a administração pode praticar com a

3205

liberdade de escolha de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua oportunidade e do modo de sua realização.

Ao praticar o ato discricionário a autoridade é livre, dentro das opções que a própria lei prevê, quanto a escolha da conveniência e da oportunidade. Em momento algum, praticar Ato Discricionário sugere não cumprir a Lei, e é justamente seguindo o Dispositivo Legal Específico que regulamenta as Licitações e os Contratos e a própria nova RDC Anvisa 222/2018 **que se pauta a vedação da subcontratação no Presente Certame, tendo em vista que neste caso, A SUBCONTRATAÇÃO É TECNICAMENTE INVIÁVEL E NÃO RECOMENDÁVEL.**

Nesse sentido é de suma importância esclarecer que as etapas de tratamento e destinação final dos RSS são as mais importantes, as quais vão garantir, ou não, que os resíduos sejam devidamente descontaminados, e o eventual não tratamento e/ou destinação final de forma inadequada irá ocasionar sérios transtornos a administração pública.

É de conhecimento notório que a administração pública, Município de Xaxim, é responsável pelos resíduos gerados nos locais previstos no edital, sendo que a sua responsabilidade ambiental será até a destinação final dos RSS, portanto, a contratação de empresa não especializada para efetuar esse serviço de forma adequada irá causar consequências funestas e irreversíveis à população e ao meio ambiente.

Como já mencionado, a Resolução nº 358/05 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e pela nova RDC nº 222 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, prevê que os processos de coleta, transporte, **TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** dos resíduos são de responsabilidade do **gerador**, ou seja, a Administração também será responsabilizada por qualquer dano que a execução errônea dos serviços possa acarretar.

A fim de confirmar tais alegações o Tribunal de contas VEDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, vejamos:

No Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada **UNICAMENTE QUANDO NECESSÁRIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO** e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações,

notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)

Assim, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, **deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação**, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido." (**Acórdão nº 1.748/2009, Plenário**)

No referido certame a subcontratação não é **UNICAMENTE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, existindo empresas capacitadas para atender o objeto como um todo.**

Vale ressaltar, a doutrina entende que a possibilidade de **subcontratação total** configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação em si, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame.

Portanto, no momento em que a administração pública autoriza que a empresa proponente terceirize TODAS as etapas da prestação de serviço objeto do edital, além da orientação do TCU e a legislação ambiental, esta se assumindo um risco de contratar empresa que não possui capacidade técnica para atender o objeto do edital.

Conclui-se que administração deve estabelecer os limites máximos para subcontratação conforme cada caso, quando e **somente se possível admiti-la**, **SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO**.

Diante de todo o exposto, entende-se que conforme a nova RDC nº 222/2018 da ANVISA, os resíduos objeto do edital **NÃO DEVEM SER SUBCONTRATADOS**, devido a complexidade tecnológica do objeto do termo de referência.

SERVIOESTE

3207

4 – FINALMENTE

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do certame em questão, e que a mesma seja provida de acordo com os argumentos acima apresentados, com as consequentes alterações no Edital, passando a constar no edital:

a) Requer, seja excluído do edital a letra "e)" do item 7.15 Qualificação Técnica do edital, pois a exigência no item extrapola os limites legais e é totalmente desnecessário, sendo que a capacidade técnica das empresas licitantes deve ser avaliada com as licenças e atestado de capacidade técnica.

b) Requer ainda, seja retificado a letra "d1" do item 7.5– Qualificação Técnica do edital, devido a complexidade dos serviços ora licitados, seja exigido a comprovação de licença Ambiental de coleta e transporte de resíduos de serviço da saúde com o registro de no **mínimo 2 (um) veículos** em nome proponente.

c) Requer finalmente, seja retificado a "OBS" do item 7.5- Qualificação Técnica do edital, que devido a complexidade dos serviços ora licitados, seja VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO para as atividades de Tratamento e Destinação Final dos RSS, devendo TODAS as licenças ambientais serem apresentadas em nome da proponente.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Chapecó (SC), 22 de janeiro de 2019.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF 03.392.348/0001-60

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ – SC

3208

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
189600764

NIRE(Da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO
42202720688	206-2	

1 - REQUERIMENTO

Requerimento Universal

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO JUCESC

NOME: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

05 MAR. 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		026	2	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CHAPECÓ
Local

02/03/2018
Data

Representante legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio
Nome: SANDRA MARTA BALBINOT
Assinatura:
Telefone de contato: 4933194888
Email: contratos@contaoeste.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ☐ Não

Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem À decisão

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e Arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

08 MAR. 2018
Data

Adivandro Trentin
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.019-1
Chapecó
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e Arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 03/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

JUCESC 6209

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

17ª (DÉCIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1) MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.460/0001-22 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT,** brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

2) SJDC PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.521/0001-51 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT,** brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1988, empresária, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ary Carvalho Porto, n.º 231 D, Apto 205, Ed Ruby, Bairro Universitário, CEP: 89812-188, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.077.235-7 SSP/SC e do CPF sob n.º 010.579.229-27.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20170999807 em 08/11/2017, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01,** com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02,** com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089 de 08/04/2013; **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017; **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil. **FILIAL nº 07**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017; **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas– Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM,** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** criação de filial; e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento deliberam as sócias criar os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 09**, que terá sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037.

- **FILIAL Nº 10**, que terá sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

§ Primeiro: As filiais ora criadas desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para os estabelecimentos filiais ora criados.

SEGUNDA: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01,** com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02,** com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089.

- **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017.

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017.

- **FILIAL nº 08,** com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

- **FILIAL nº 09,** com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037.

- **FILIAL nº 10,** com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R$)	(%)
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	60
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.	560.000	560.000,00	40
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT,** brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

JUCESC

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 15 de fevereiro de 2018.

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
JEFERSON DOACYR BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

SANDRA MARTA BALBINOT
Administrador não sócio

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Administrador não sócio

As testemunhas:

ELISIANE CORRÊA D'AGOSTINI
C.I 2.757.372 SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

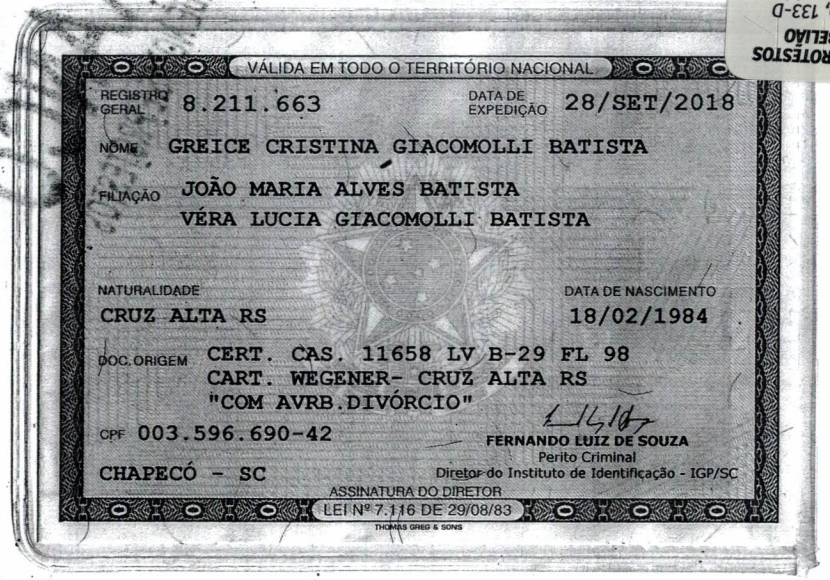
ESTADO DE STA. CATARINA

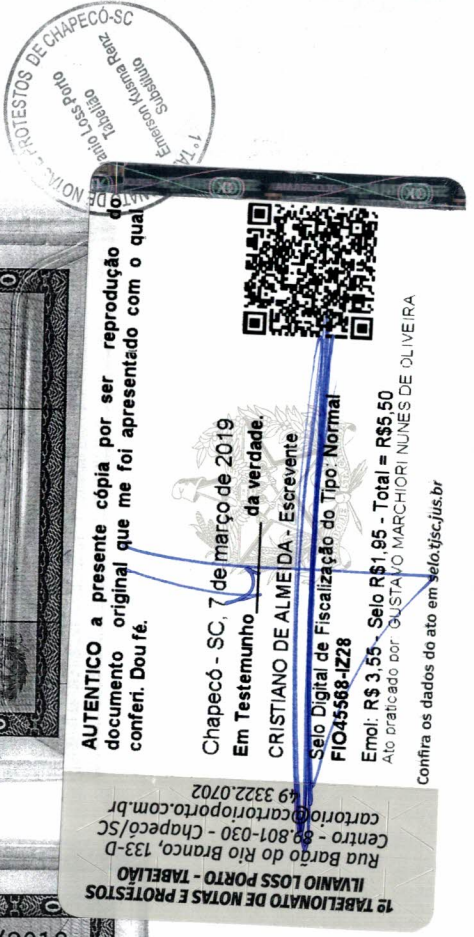
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2018 SOB Nº: 20189600764
Protocolo: 18/960076-4, DE 05/03/2018
Empresa: 42 2 0272068 8
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br







EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

PREFEITURA DE
XAXIM

3220

Processo nº **122/2018**
Tomada de Preço Para Compras e Serviços **nº010/2018**
Assunto: **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I – RELATÓRIO.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital apresentada pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, possuidora do CNPJ nº 03.392.348/0001-30, com endereço na Linha São Roque, interior, na cidade de Chapecó/SC, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Tomada de Preço Para Compras e Serviços nº 010/2018, Processo Administrativo nº 122/2018, alegando, em síntese, que a exigência da matrícula do terreno contraria a lei de licitações na documentação relativa a qualificação técnica, alegou ainda a necessidade da exigência de mais de um veículo para a coleta e transporte, finalizando com a alegação de que a subcontratação dos serviços de tratamento e destinação final estaria irregular face a complexidade do objeto da licitação.

Diante do alegado, solicita **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, para que não seja solicitada a matrícula do imóvel no qual esta instalado o aterro, que a municipalidade exija mais de um veículo e proíba a subcontratação.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Trata-se de impugnação ao edital na qual a impugnante solicita retificação do edital para que deixe de constar a necessidade de apresentação da matrícula do imóvel e o vinculo entre o contratante, quando da terceirização do aterro.

Devido à complexidade do serviço e o tempo hábil para emissão pelos órgãos competentes de licença ambiental para operação de aterro sanitário é necessária a comprovação prévia de que a proponente possui local já autorizado para a destinação final dos rejeitos.

Conforme consta do edital, não há qualquer restrição neste quesito pelo fato de que a disposição final dos resíduos poderá ser subcontratada, bem como locado o imóvel de terceiro que possua matrícula e licença ambiental, superado este quesito.

Em referência ao item da exigência de apenas 1 (um) veículo, se dá justamente pelo fato de que assim a concorrência para a prestação do serviço restará ampliada.

Ademais, a coleta se dará apenas uma vez por semana, não se exigindo a atividade exclusiva e intermitente para o município, fato que se caso o veículo restar inoperante por curto prazo de tempo poderá ser concertado, não causando prejuízo ao serviço sendo infundadas as razões da impugnante.

Por fim, em relação ao item de vedação à subcontratação, razão também não assiste a impugnante pelo fato de que apesar de serem subcontratados os serviços de tratamento e disposição final pela empresa que coletar e transportar os resíduos, conforme solicitado no edital, à empresa prestadora desses serviços deverá possuir licença ambiental, o que a tornará apta a presta-los.

Perceptível, então, que a maior vantagem ou mesmo a sua ausência, pode ser examinada sobre aspectos variados. O primeiro deles, e também o mais evidente, é o econômico. Segundo essa perspectiva de análise, identifica-se a vantajosidade na manutenção dos itens dispostos no edital, abrangendo maior quantidade de licitantes.

Jamais é vantajoso a quem quer que seja reduzir a concorrência entre os seus potenciais fornecedores.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, decide-se pelo recebimento da impugnação, pois tempestiva, e no mérito julgar **IMPROCEDENTES** as pretensões da impugnante baseado no interesse público, princípio da competitividade e no caráter urgente da aquisição dos serviços, sob pena de grave prejuízo à saúde pública.

Salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 29 de abril de 2019.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIOESTE

3222

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim/SC
Tomada de Preço para Compra e Serviços n° 010/2018
Processo Licitatório n° 122/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados Senhores,

A empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representada neste ato pela representante legal Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2759492 (SESP/SC) e CPF sob nº 018.815.809-03, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometem a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó (SC), 30 de abril de 2019.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
RG nº 2759492(SESP/SC)
CPF nº 018.815.809-03
Administradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.798-000 – Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3181-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 – CEP 87.065-675 – Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 – Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 – Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ
Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 – Queimados/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP 28.070-000, Campos dos Goytacazes- RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara Km 1.8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 39, CEP 38.700-970 – Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
189600764

NIRE(Da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO
42202720688	206-2	

1 - REQUERIMENTO

Requerimento Universal

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO JUCESC

NOME: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

05 MAR. 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERACÃO
		026	2	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CHAPECÓ
Local

02/03/2018
Data

Representante legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio
Nome: SANDRA MARTA BALBINOT
Assinatura:
Telefone de contato: 4933194888
Email: contratos@contaoeste.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não Data Responsável ☐ Não Data Responsável

Processo em ordem À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e Arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

09 MAR. 2018
Data

Adivandro Trentin
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.019-1
Chapecó
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e Arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data
Vogal
Presidente da ____Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC 3224

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

17ª (DÉCIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1) MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.460/0001-22 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

2) SJDC PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.521/0001-51 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1988, empresária, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ary Carvalho Porto, n.º 231 D, Apto 205, Ed Ruby, Bairro Universitário, CEP: 89812-188, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.077.235-7 SSP/SC e do CPF sob n.º 010.579.229-27.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20170999807 em 08/11/2017, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089 de 08/04/2013; **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017; **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil. **FILIAL nº 07,** com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017; **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas– Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM,** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** criação de filial; e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento deliberam as sócias criar os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 09**, que terá sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037.

- **FILIAL Nº 10**, que terá sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

§ Primeiro: As filiais ora criadas desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para os estabelecimentos filiais ora criados.

SEGUNDA: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01,** com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02,** com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL nº 04,** com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089.

- **FILIAL nº 05,** com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017.

- **FILIAL nº 06,** com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poaçu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

- **FILIAL nº 07,** cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017.

- **FILIAL nº 08,** com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

- **FILIAL nº 09,** com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037.

- **FILIAL nº 10,** com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R$)	(%)
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	60
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.	560.000	560.000,00	40
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT,** brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 15 de fevereiro de 2018.

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
JEFERSON DOACYR BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

SANDRA MARTA BALBINOT
Administrador não sócio

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Administrador não sócio

As testemunhas:

ELISIANE CORRÊA D'AGOSTINI
C.I 2.757.372 SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

ESTADO DE STA. CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2018 SOB Nº: 20189600764
Protocolo: 18/960076-4, DE 05/03/2018
Empresa: 42 2 0272068 8
SERVICESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

5233

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0272068-8	03.392.348/0001-60	06/09/1999	01/09/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
LINHA SÃO ROQUE, S/N-SALA 01 - CAIXA POSTAL 77, INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.815-899

Objeto Social
COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA; A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.

Capital: R$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MAXIMIZA PARTICIPACOES S.A. 26.942.460/0001-22	560.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SJDC PARTICIPACOES S.A. 26.942.521/0001-51	840.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandado
JEFERSON DOACYR BALBINOT 034.244.159-01	XXXXXXXXXX
SANDRA MARTA BALBINOT 018.815.809-03	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 08/03/2018 Número: 20189600764
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42 9 0069959-5 CNPJ: 03.392.348/0002-40
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.800-000, BRASIL

2 - NIRE: 42 9 0100608-9 CNPJ: 03.392.348/0005-93
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101, S/N - KM 322, ÁREA RURAL, PESCARIA BRAVA, SC, 88.798-000, BRASIL

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de abril de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 145459/2019-01 na consulta de processos.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0272068-8	03.392.348/0001-60	06/09/1999	01/09/1999

3 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ESTRADA PATOS DE MINAS - BOASSARA KM 1.8, S/N, ZONA RURAL, PATOS DE MINAS, MG, 38.700-970, BRASIL

4 - NIRE: 41 9 0167500-1 CNPJ: 03.392.348/0006-74

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ESTRADA PINGUIM, 814 - LOTE 189 D, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, MARINGÁ, PR, 87.065-573, BRASIL

5 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: 03.392.348/0003-21

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ASSUNÇÃO, 1176, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000, BRASIL

6 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CLAUDINO GAZZI, 255 - LOJA 3-L, QUADRA 02, SÃO LUÍS, CANOAS, RS, 92.420-037, BRASIL

7 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV CARLOS ALBERTO CHEBABE, 2777, PQ JD AEROPORTO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28.073-506, BRASIL

8 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 1 B SÃO FRANCISCO, 250, CALIFORNIA, PIRAÍ, RJ, 27.165-000, BRASIL

9 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

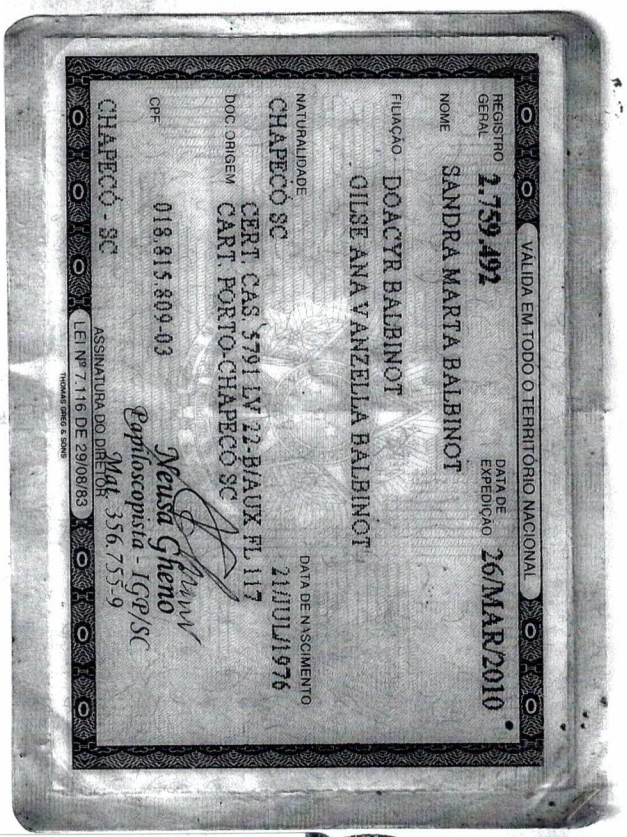
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA POACU, S/N, CAMPO ALEGRE, QUEIMADOS, RJ, 26.373-250, BRASIL

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de abril de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.





3234

12 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 9 de janeiro de 2019
Em Testemunho_____ da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
FHL63126-46C8

Emol: R$ 3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Veroni Pereira
Remus
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEFERSON DOACYR BALBINOT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13047492-6 SESP PR

CPF
034.244.159-01

DATA NASCIMENTO
27/10/1981

FILIAÇÃO
DOACYR BALBINOT
GILSE ANA VANZELLA BALBINOT

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01006912266

VALIDADE
12/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/12/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MARINGA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
14/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

16451654084
PR910244243

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

12124674 10

NÃO PLASTIFICAR

12124674 10

Andrea Goulart Martins
Escrevente Autorizada

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Pescaria Brava
Enaldo Cardoso de Souza - Tabelião e Oficial do Registro Civil
Rodovia Br 101, KM 320, 10, KM 37, Pescaria Brava - SC, 88798-000 - (48)
3646-2029 - epazpescariabrava@yahoo.com

utentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do
ocumento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

nolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago
HS40454-IKQK) = R$ 1,90 | ISS = R$ 0.12 | Total = R$ 5,42 | Recibo Nº: 34849
elo Digital de Fiscalização FHS40454-IKQK
onfira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Pescaria Brava - 04 de dezembro de 2018

Andréa Goulart Martins - Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SERVIOESTE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na LINHA SÃO ROQUE, S/Nº, INTERIOR, CAIXA POSTAL 77, na cidade de CHAPECÓ/SC, representada neste ato, pela administradora a Sra. **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 018.815.809-03, RG nº 2759492 (SESP/SC) residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, **nomeia a constitui seu(a) representante,** o(a) Sr(a). **GUTENBERG LOPES VIEIRA**, brasileiro, vendedor externo, portador da cédula de identidade, RG n° MG -3.765.998 e do CPF sob nº 618.219.506-15, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para realizar cadastros de fornecedores, visita técnica, firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Chapecó (SC), 25 de abril de 2018.

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
CPF: 018.815.809-03
RG. 2759492(SESP/SC)
Administradora

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
SANDRA MARTA BALBINOT por SERVIOESTE SOLUÇÕES .....
AMBIENTAIS LTDA .....
Dou fé. Chapecó, 27 de Abril de 2018.
Em testemunho___da Verdade.
JULIA CANDATEN DALPIAZ - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 3,15 + Selo(s): R$ 1,90 = Total: R$ 5,05. Selo Digital de Fiscalização NORMAL FBC00977-R76D. Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br. Ato praticado por: ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque - CEP 89801-973, Cx. Postal 77 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361 9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3181-0303 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 189, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87065-675, Cx. Postal 30 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br
Servioeste Canoas/ RS
Rua Claudino Gazzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/ RS
Fone: (51) 3472-9635 / E-mail: comerciairs@servioeste.com.br
Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, n. 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341 5242 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

www.servioeste

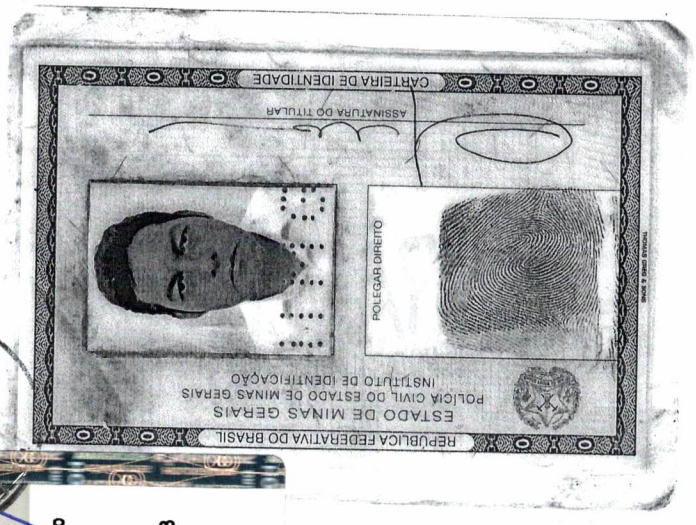
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 12/09/2018.
Em testemunho___da verdade.
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FEP18153-INA0
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: TAINAN SALDANHA DE MORAIS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Tainan Saldanha de Morais
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 12/09/2018.
Em testemunho ___ da verdade.
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FEP18151AGWB
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: TAINAN SALDANHA DE MORAIS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

1238

SERVIOE

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITA

AO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERV
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SERVIOEST
LTDA.
CNPJ: N° 03.392.348/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.450-130
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N – CAIXA P
CIDADE DE CHAPECÓ/SANTA CATARINA
TELEFONE/FAX: (49) 3361 9696
E-MAIL: JURIDICO03@SERVIOESTE.COM.BR

www.servioest

3239

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE(Da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO	Nº DO PROTOCOLO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
42202720688	206-2		189600764

1 - REQUERIMENTO

Requerimento Universal

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO JUCESC

NOME: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato,

05 MAR. 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERACÃO
		026	2	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CHAPECÓ
Local

02/03/2018
Data

Representante legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio
Nome: SANDRA MARTA BALBINOT
Assinatura:
Telefone de contato: 4933194886
Email: contratos@contaoeste.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ Sim ☐ Sim

☐ Não ☐ Não

Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem À decisão

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e Arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

08 MAR. 2018
Data

Adivandro Trentin
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 960.019-1
Chapecó
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e Arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/04/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC 3240

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

17ª (DÉCIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1) MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.460/0001-22 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

2) SJDC PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.521/0001-51 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevidéo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT,** brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1988, empresária, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ary Carvalho Porto, n.º 231 D, Apto 205, Ed Ruby, Bairro Universitário, CEP: 89812-188, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.077.235-7 SSP/SC e do CPF sob n.º 010.579.229-27.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20170999807 em 08/11/2017, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01,** com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02,** com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089 de 08/04/2013; **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017; **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil. **FILIAL nº 07,** com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017; **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas– Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM,** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** criação de filial; e; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento deliberam as sócias criar os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 09,** que terá sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037.

- **FILIAL Nº 10,** que terá sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

§ Primeiro: As filiais ora criadas desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

§ Segundo: Fica destacado do capital social o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para os estabelecimentos filiais ora criados.

SEGUNDA: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01,** com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02,** com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL nº 04,** com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089.

- **FILIAL nº 05,** com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076 de 02/02/2017.

- **FILIAL nº 06,** com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poaçu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, NIRE sob o nº 33901419084 de 02/02/2017, em fase de liberação de CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

- **FILIAL nº 07,** cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001 de 04/04/2017.

- **FILIAL nº 08,** com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464 de 07/07/2017.

- **FILIAL nº 09,** com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luis, CEP: 92420-037.

- **FILIAL nº 10,** com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.**

§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R$)	(%)
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	60
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.	560.000	560.000,00	40
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC 5246

impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-455, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT,** brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Lázaro Claro da Silva, nº 946, sobrado, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87060-530, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

JUCESC

3248

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 15 de fevereiro de 2018.

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
JEFERSON DOACYR BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

SANDRA MARTA BALBINOT
Administrador não sócio

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Administrador não sócio

As testemunhas:

ELISIANE CORRÊA D'AGOSTINI
C.I 2.757.372 SSP/SC

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

ESTADO DE STA. CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2018 SOB Nº: 20189600764
Protocolo: 18/960076-4, DE 05/03/2018
Empresa: 42 2 0272068 8
SERVICESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 109920/2019-03 na consulta de processos.

SERVIOESTE

6249

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim/SC
Tomada de Preço para Compra e Serviços n° 010/2018
Processo Licitatório n° 122/2018

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Prezados Senhores,

A empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representada neste ato pela representante legal Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2759492 (SESP/SC) e CPF sob nº 018.815.809-03, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, **DECLARA**, para os devidos fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (Sim).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó (SC), 30 de abril de 2019.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
RG nº 2759492(SESP/SC)
CPF nº 018.815.809-03
Administradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC

ALVARÁ 2017

250

PROVISÓRIO (ART. 2º LC 489/2012)

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À: CPF/CNPJ

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA **03.392.348/0001-60**

PARA ESTABELECER NA RUA:	DATA DEF. INSCRIÇÃO
LINHA SAO ROQUE, S/N, BAIRRO INTERIOR COMPLEMENTO: AP/E: SALA 01 - CAIXA POSTAL 7	01/05/2000
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	INÍCIO DA ATIVIDADE
2119 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	01/05/2000

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

393 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
418 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
1522 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES, EXCETO HOLDINGS
1705 - SERVICOS DE ENGENHARIA
2118 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
2120 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3201 - REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL
3213 - REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES
4194 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS
4489 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO
4495 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	INSC. ESTADUAL	VALIDADE	DATA EMISSÃO
24490-2		2119	254450130		19/01/2017

ADMINISTRAÇÃO Alvará Pago em: 09/01/2017
2017/2020

CAIXA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem:	Verificado em:	Válido até:	Data de emissão:
5931	**2019**	**03/06/2019**	**03/04/2019**

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL
52780 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NOME FANTASIA
SERVIOESTE

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: SAO ROQUE
Complemento: AP/E: SALA 01 - CAIXA POSTAL 77
Bairro: INTERIOR
Cidade: Chapecó
Número: S/N
CEP: 89801-973
UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
24490	254450130	01/05/2000	01/05/2000

CÓDIGO DE CONTROLE
QATB-WQMW

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA

PRINCIPAL:
10002119 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

SECUNDÁRIA(S):
10000393 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
10002118 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
10004194 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURO MIGUEL NARCISO CREA/SC 036767-1

Emitido alvará provisório de 60 dias conforme cronograma de melhorias apresentado pela empresa.

Fátima Neiva Piovesan
Gerente de Vigilância em Saúde
SESAU - CHAPECÓ / SC

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Chapecó, 3 de Abril de 2019.
Av. Getúlio Domeles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - (49) 3321-8400

Emitido por: Fatiane Rodrigues de Melo

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
49 3322.0702
cartorio@cartorioporto.com.br

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 26 de abril de 2019
Em Testemunho _____ **da verdade.**
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
FKM77074-8V0F

Emol: 3,55; Selo: 1,95; ISS: 0,15 = R$5,65
Ato praticado por VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Veroni Pereira Oliveira Remus
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

EM BRANCO
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

3252

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.392.348/0001-60 MATRIZ		**06/09/1999**

NOME EMPRESARIAL
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVIOESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VL SAO ROQUE	**SN**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-973	**INTERIOR**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3312-8989 / (49) 3312-8989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019** às **09:20:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

3253

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073999

Data da Inscrição: 28/01/2019	**Data da Renovação:**	**Validade:** 28/01/2020

Razão Social: 6104 - SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA **Data do Cadastro:** 08/07/2005
Endereço: VL SAO ROQUE , SN, SALA 01
Bairro: Zona Rural **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89822-000
Telefone/Fax: 4933619696 / 4933619696 **e-mail:** juridico04@servioeste.com.br
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Inscrição Estadual: 254.450.130
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
563	33.14-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
603	38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
604	38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
605	38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
607	38.31-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio
611	38.39-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
693	46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
906	49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
1042	64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
1098	71.12-0/00 - Serviços de engenharia

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	15/02/2018	10/02/2019
Balanço Patrimonial	S/N	26/12/2018	30/04/2019
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente	7HF6-51F5-CA5F-7H41	23/03/2018	31/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Departamento de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

3254

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073999

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente	EH0A-D5D2-4756-7H62	23/03/2018	31/03/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6059979	26/12/2018	24/02/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019010903394149349547	09/01/2019	07/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140123132105	20/12/2018	18/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	S/N	07/01/2019	06/02/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	BF96.13AF.F2E1.AEC2	31/08/2018	27/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	157337687/2018	29/08/2018	24/02/2019
Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.	S/N	25/01/2019	20/01/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

3255

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:28 do dia 23/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2019.
Código de controle da certidão: **3052.4B65.60AD.D268**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3256

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.392.348/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140031175066**
Data de emissão:	**29/03/2019 11:17:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**28/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/04/2019 09:39:27

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3257

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
7033 / 2019	06/02/2019	07/05/2019

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24490

ATIVIDADE CNAE:

4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
[illegible]2500 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618403 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio
3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4611700 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
7112000 - Serviços de engenharia
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SAO ROQUE, S/N	Complemento: AP/E: SALA 01 - CAIXA POSTAL 77
Bairro: INTERIOR	CEP: 89801-973

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C197033N7882D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

3258

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03392348/0001-60
Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: SERVIOESTE SERVIÇOS
Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2019 a 13/05/2019

Certificação Número: 2019041401481429727170

Informação obtida em 16/04/2019, às 16:54:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.392.348/0001-60
Certidão nº: 168168610/2019
Expedição: 21/02/2019, às 14:42:09
Validade: 19/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

3260

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6395346 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 21/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 03.392.348/0001-60. **************************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 22 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: ***8780320***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42202720688	03.392.348/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A0.95.59.50.10.D7.FC.71.5D.4C.D5.31.BF.A2.23.37.47.B5.4B.DC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14138700900	ARCIDES DE DAVID:14138700900	354579725502598391269084152833423747 79	10/07/2017 a 10/07/2018	Não
Administrador	01881580903	SANDRA MARTA BALBINOT:01881580903	347774996798798818760996487712636076 07	03/03/2017 a 02/03/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A0.95.59.50.10.D7.FC.71.5D.4C.D5.31.
BF.A2.23.37.47.B5.4B.DC-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2018 às 17:34:10

4F.03.8D.C4.FE.68.90.C7
60.48.32.15.93.01.29.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
NIRE	42202720688
CNPJ	03.392.348/0001-60
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Chapecó
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/09/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	314090

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	314090
Data de inicio	01/01/2017

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.95.59.50.10.D7.FC.71.5D.4C.D5.31.BF.A2.23.37.47.B5.4B.DC-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 8.652.863,93	R$ 12.056.877,80
ATIVO CIRCULANTE	R$ 3.245.227,50	R$ 4.556.198,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 2.287.717,58	R$ 2.357.255,11
BENS NUMERÁRIOS	R$ 91.860,89	R$ 161.634,20
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ 491.253,98	R$ 11.157,56
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 1.704.602,71	R$ 2.184.463,35
CLIENTES	R$ 602.662,23	R$ 1.577.005,51
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 602.662,23	R$ 1.577.005,51
OUTROS CRÉDITOS	R$ 275.378,47	R$ 497.034,88
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R$ (0,00)	R$ 122.700,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R$ 18.241,34	R$ 153.359,92
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R$ 18.241,34	R$ 153.359,92
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 4.612,65	R$ 33.743,60
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 249.385,73	R$ 165.272,85
CAUCOES A RECEBER	R$ 3.138,75	R$ 21.958,51
ESTOQUES	R$ 16.455,74	R$ 0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS / PRODUTOS	R$ 16.455,74	R$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ 63.013,48	R$ 124.903,08
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R$ 63.013,48	R$ 124.903,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 5.407.636,43	R$ 7.500.679,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 22.180,01	R$ 88.610,41
OUTROS CREDITOS	R$ 22.180,01	R$ 88.610,41
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ (0,00)	R$ 6.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 8.468,16	R$ 36.780,04
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 13.711,85	R$ 45.830,37
INVESTIMENTOS	R$ 3.868.390,09	R$ 5.836.921,19
PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTROLADAS	R$ 534.611,15	R$ 555.587,40
ADTO P/FUT AUM CAP PARTIC EM SOC COLIG/CONTROLADAS	R$ 3.325.966,33	R$ 5.273.221,18
OUTROS INVESTIMENTOS	R$ 7.812,61	R$ 8.112,61
IMOBILIZADO	R$ 1.516.607,33	R$ 1.574.688,62
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 3.253.945,40	R$ 3.182.882,39
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R$ 10.035,78	R$ 31.487,46
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (1.746.833,29)	R$ (1.638.965,67)
(-) (-) AMORTIZAÇÕES	R$ (540,56)	R$ (715,56)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGÍVEL	R$ 459,00	R$ 459,00
CUSTO	R$ 459,00	R$ 459,00
PASSIVO	R$ 8.652.863,93	R$ 12.056.877,80
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 2.452.369,57	R$ 3.723.725,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 277.042,62	R$ 337.358,41
FINANCIAMENTOS	R$ 277.042,62	R$ 337.358,41
FORNECEDORES	R$ 927.270,56	R$ 1.481.607,77
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 927.270,56	R$ 1.481.607,77
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	R$ 339.278,56	R$ 184.960,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 332.122,06	R$ 183.696,11
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 7.156,50	R$ 1.264,58
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R$ 209.653,15	R$ 833.140,85
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 75.673,38	R$ 258.499,91
PRÓ LABORE A PAGAR	R$ 2.866,88	R$ 1.667,86
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 13.936,27	R$ 135.233,40
PROVISÕES	R$ 117.176,62	R$ 437.739,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 699.124,68	R$ 886.658,23
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 1.122,19	R$ 11.589,51
CONTAS A PAGAR	R$ 698.002,49	R$ 874.039,63
OUTROS DÉBITOS	R$ (0,00)	R$ 1.029,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 178.383,44	R$ 125.803,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 70.009,53	R$ 86.616,57
FINANCIAMENTOS	R$ 70.009,53	R$ 86.616,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 100.334,84	R$ 39.186,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R$ 100.334,84	R$ 39.186,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 8.039,07	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R$ 8.039,07	R$ 0,00
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	R$ 6.022.110,92	R$ 8.207.348,31
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
RESERVAS	R$ 4.078.000,00	R$ 5.748.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R$ 4.078.000,00	R$ 5.748.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R$ 544.110,92	R$ 1.059.348,31

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$ 11.889.800,88	R$ 17.646.653,02
(-) VENDAS DE PRODUTOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
VENDAS DE MERCADORIAS	R$ 41.049,88	R$ 141.132,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 11.848.751,00	R$ 17.505.520,36
(-) RECEITA DE UNIDADE IMOBILIÁRIA	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITA DE ALUGUEIS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSFERÊNCIAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS E DEVOLUÇÕES	R$ (2.107.188,72)	R$ (3.698.276,22)
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS E DEVOLUÇÕES	R$ (2.107.188,72)	R$ (3.698.276,22)
(-) (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	R$ (599.808,08)	R$ (1.398.148,13)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (1.507.380,64)	R$ (2.300.128,09)
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	R$ 9.782.612,16	R$ 13.948.376,80
(-) (-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (7.466.426,99)	R$ (10.953.688,59)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R$ (5.675,42)	R$ (16.917,74)
(-) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DO ALMOXARIFADO	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) ESTOQUE FINAL	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ (1.424.336,69)	R$ (2.610.655,98)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ (6.036.414,88)	R$ (8.326.114,87)
(-) CUSTO DAS OBRAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	R$ 2.316.185,17	R$ 2.994.688,21
(-) (+/-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	R$ (901.022,39)	R$ (2.187.796,44)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R$ (39.370,38)	R$ (405.285,52)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R$ (39.370,38)	R$ (405.285,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (687.228,20)	R$ (1.860.980,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (687.228,20)	R$ (1.860.980,68)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (151.033,60)	R$ (116.991,88)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (151.033,60)	R$ (116.991,88)
OUTRAS RECEITAS E/OU DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 16.497,73	R$ 37.308,78
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	R$ (0,00)	R$ 464,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) COMISSÕES DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÕES DE RECARGAS PARA CELULARES	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS RECEBIDOS	R$ 7.737,75	R$ (0,00)
INDENIZAÇOES RECEBIDAS	R$ 8.759,98	R$ 2.573,44
OUTRAS RECEITAS	R$ (0,00)	R$ 502,00
(-) OUTRAS RECUPERAÇÕES DE DESPESAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS POR ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM VENDAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) REEMBOLSOS DE DESPESAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) REINTEGRA - RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) REVERSÃO DE SUBVENÇÕES	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) REVERSÃO PROVISÃO LEI 11.941	R$ (0,00)	R$ (0,00)
REVERSÃO PROVISÃO LEI 12.996/14	R$ (0,00)	R$ 33.791,34
(-) SOBRAS DE CAIXAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) VERBAS PROMOCIONAIS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITA E OUTRAS DESPESAS	R$ (0,00)	R$ (22,00)
(-) RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ (0,00)	R$ (5.912,60)
(-) RESULTADO DA PARTIC. SOC. EQUIV. PATRIMONIAL	R$ (0,00)	R$ (5.912,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (267.059,74)	R$ (191.954,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (267.059,74)	R$ (191.954,48)
(-) REVERSÃO PROVISÃO LEI 11.941	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) REVERSÃO PROVISÃO LEI 12.996/14	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 227.171,80	R$ 356.019,94
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 227.171,80	R$ 356.019,94
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	R$ 1.415.162,78	R$ 806.891,77
(-) OUTRAS RECEITAS E/OU DESPESAS	R$ 75.267,68	R$ (3.938,96)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 309.101,43	R$ 878.354,25
RECEITAS	R$ 309.101,43	R$ 878.354,25
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (233.833,75)	R$ (882.293,21)
(-) CUSTOS	R$ (233.833,75)	R$ (882.293,21)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IRPJ	R$ 1.490.430,46	R$ 802.952,81
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (539.566,24)	R$ (295.104,27)
(-) (-) IR E CS DIFERIDOS	R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CSLL	R$ (149.179,30)	R$ (84.468,78)
(-) IRPJ	R$ (390.386,94)	R$ (210.635,49)
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 950.864,22	R$ 507.848,54

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNP 03.392.348/0001-60 Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	Outras Reservas (R$)	Capital (R$)	Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)	Capital (R$)	Reservas Lucros (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	4.078.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	544.110,92	6.022.110,92
Adto.P/Futuro Aumento de Capital	1.670.000,00					1.670.000,00
Capital Social		0,00				0,00
Prejuízo Acumulado			0,00			0,00
Capital a Realizar				0,00		0,00
Reserva de Lucros p/Investimentos					515.237,39	515.237,39
Lucro Acumulado					0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2017	5.748.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.059.348,31	8.207.348,31

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 18

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	141.387.009-00
N° de Série do Certificado	3545797255025983912690841528334237 4779
Nome do Signatário	ARCIDES DE DAVID:14138700900
Autoridade Certificadora Emissora	AC BR RFB G4
Validade	10/07/2017 a 10/07/2018

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	018.815.809-03
N° de Série do Certificado	347774996798798818760996487712636076 07
Nome do Signatário	SANDRA MARTA BALBINOT:01881580903
Autoridade Certificadora Emissora	AC BR RFB G4
Validade	03/03/2017 a 02/03/2020

ÍNDICES FINANCEIROS

EXERCICIO FINDO DE 31/12/2017.

Valores expressos em Reais (R$)

Índices de Rentabilidade

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Receita Operacional Líquida}} = \frac{507.848,54}{13.948.376,80} = 0,04$$

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$RPL = \frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{507.848,54}{8.207.348,31} = 0,06$$

Índices de Estrutura de Capital

Endividamento Geral

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{3.723.725,95 + 125.803,54}{12.056.877,80} = 0,32$$

Grau de Endividamento

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{3.723.725,95 + 125.803,54}{8.207.348,31} = 0,47$$

Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{12.056.877,80}{3.723.725,95 + 125.803,54} = 3,13$$

Índices de Liquidez

Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{4.556.198,58 + 88.610,41}{3.723.725,95 + 125.803,54} = 1,21$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.556.198,58}{3.723.725,95} = 1,22$$

Liquidez Seca

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{4.556.198,58 - 0,00}{3.723.725,95} = 1,22$$

"As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis"

Chapecó (SC), 31/12/2017

SANDRA MARTA BALBINOT
Administrador
CPF: 018.815.809-03

Contador: ARCIDES DE DAVID - CRC: RS-02833/O-5T
CRC: 1-SC-007499/O-1 - Contaoeste Contabilidade Eireli
CNPJ: 72.259.849/0001-95

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 18 de fevereiro de 2019
Em Testemunho da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
FIO36249-8AFT
Emol: R$ 3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Veroni Pereira Oliveira Remus
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

3267

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA **Aprovado em:** 26/08/2003
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Registro: 065871-7
Endereço: LINHA SAO ROQUE, S/N SALA 01 INTERIOR
89801-973 CHAPECO SC
Número da alteração contratual: 13 **Data da certificação:** 04/12/2015
Capital social atual: R$ 1.400.000,00 - HUM MILHAO QUATROCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS,E DE SERVICOS DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE, OPERACAO DE ATERROS,SANITARIOS E INDUSTRIAL, OPERACAO DE VALAS SEPTICAS, OPERACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO,COBRANCA E COLETA,TRANSPORTES COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,MONTAGEM,LOCACAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS DE VEICULOS, OPERACAO DE PEGAGIO EDE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIARIO,RECEPCAO TRIAGEM E MOVIMENTACAODE MATERIAIS,PROJETOS AMBIENTAIS,REPRESENTACAO COMERCIAIS DE CONVENIOSDE SAUDE E TELEFONIA, A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.*******REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSI-CAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS,E DE SERVICOS DE SAUDE, IN-CINERACAO, AUTOCLAVE, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAIS,LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA E COLETA,TRANSPORTE COM DESTINACAO FI-NAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS; PROJETOS AMBIENTAIS (RESTRITOS AAREA DA ENGENHARIA SANITARIA)

Responsáveis Técnicos:
Nome: MAURO MIGUEL NARCISO
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/11/2007
Registro: SC S1 036767-1 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2501069110
Título:ENGENHEIRO SANITARISTA
Atribuições do Profissional:RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:07:47** do dia **02/04/2019** válida até **31/03/2020** .
Código de controle de certidão: **3H8F-D686-05H4-91B5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

6268

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO **Aprovado em:** 08/12/1993
CPF: 542.684.869-68
Registro: SC S1 036767-1 **Expedido pelo CREA-SC**
Registro Nacional: 2501069110
Endereço: RUA RUA: INDEPENDENCIA, ED. MONTREAL 1007 APTO. 203 LA SALLE
89820-000 XANXERE SC

Títulos
Título: ENGENHEIRO SANITARISTA
Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Data: 07/01/1994
Atribuições profissionais: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:57:06** do dia **02/04/2019** válida até **31/03/2020** .
Código de controle de certidão: **A 93-241A-A45C-9H4H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO SANITÁRIA E AMBIENTAL

3269

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, portador do CPF 724.983.589-00, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **MAURO MIGUEL NARCISO**, brasileiro, casado, engenheiro sanitarista e ambiental com registro no CREA/SC, protocolado sob o n°036767-1, portado do RG n. 12R 1.388.983 SSP/SC e do CPF 542.684.869-68, residente e domiciliado na Rua das Missões, 182, apart. 101, Xanxerê – SC, aqui denominado CONTRATADO, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO: O CONTRATO se compromete a cumprir na forma preceituada pela lei civil, todas as obrigações inerentes ao **cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental**, junto ao CREA/SC e demais órgãos, sendo responsável técnico da empresa CONTRATANTE pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, ou a serviço, ficando a disposição do tempo necessário á resolução e eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: O CONTRATADO providenciará junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia de Santa Catarina – CREA/SC, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao mencionado na cláusula primeira;

CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS: Pela prestação dos serviços profissionais que se refere este contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a titulo de honorários no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Parágrafo único: O pagamento far-se-á todo o dia 10 do mês subseqüente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS: Caberá ao CONTRATADO o pagamento de todas as despesas inerentes ao seu registro profissionais e anuidades junto ao CREA/SC.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período desde que não haja manifestações em contrario pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindindo em qualquer tempo, com aviso antecedência mínina de 30 (trinta) dias. A rescisão somente se concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 24 de janeiro de 2019
Em Testemunho da verdade.
ANGELO MAROSTICA GOULART - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FIO20895-18WM
Emol: R$3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOULART

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ilvanio Loss Porto
Tabelião
Emerson Kusma Renz
Substituto

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE compromete-se atender as solicitações técnicas feitas pelo profissional CONTRATADO no que se referir ao bom andamento dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que coerentes com as necessidades da empresa. Caso contrário não haverá responsabilidade técnica do profissional.

CLÁUSULA OITAVA – FORO: Para dirimir questões por ventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Chapecó SC, 19 de novembro de 2007.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
José Deivid de Oliveira
CONTRATANTE

MAURO MIGUEL NARCISO
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA/SC S1 036767-1
CONTRATADO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Dou fé. Chapecó, 16 de Julho de 2016.
Em testemunho_____da Verdade.
LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCREVENTE
Emolumentos: R$ 2,75 + Selo(s): R$ 1,70 = Total: R$ 4,45
Selo de Fiscalização NORMAL EIM46630-FTMV
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos Ilvanio Loss Porto Tabelião Chapecó-SC

TESTEMUNHA 01:
Ana Paula Girotto
CPF: 010.983.219-86

TESTEMUNHA 02:
Velcy Aparecida Zanetti
CPF: 920.101.219-53

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 24 de janeiro de 2019
Em Testemunho_____da verdade.
ANGELO MAROSTICA GOULART - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal FIO20888-GN6D**
Emol: R$3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOULART
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ilvanio Loss Porto
Tabelião
Emerson Kusma Renz
Substituto

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Linha São Roque, Chapecó/SC, registro no CREA SC 065871-7, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC, inscrita no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – grupo A, grupo B e grupo E	12 ton/mês

Responsável Técnico
Mauro Miguel Narciso
CREA 036767-1
Engenheiro Sanitarista
ART Nº 4379074-6

Localização da obra: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 316-L, Centro, Chapecó/SC
Período de execução: 05/05/11 a 05/05/12.

Chapecó, 05 de maio de 2012.

1º TABELIONATO

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó – SC
CPF nº. 342.398.719-72

CREA - SC
Registrado(a) de acordo com a Certidão de Acervo Técnico
CAT nº. 03006/2012
de 11/09/12 Fl. 01/01
Carimbo e Assinatura do Responsável
Agente Administrativo
Inspetoria de Chapecó
CREA-SC Matr.429

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual confere. Dou fé.

Chapecó - SC, 9 de janeiro de 2019
Em Testemunho_____ da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
FHL63085-00H5
Emol: R$ 3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Veroni Pereira Remus
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D – Centro – 89.801-030 – Chapecó – SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto – Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE CLAUDIO CARAMORI.....
.....
Dou fé. Chapecó, 23 de Agosto de 2012.
Em testemunho_____da Verdade.

BEL. ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Emolumentos: R$ 0,00 + Selo(s): R$ NIHIL = Total: R$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização do Tipo ISENTO COS84295-ID7O
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Ilvanio Loss Porto
Tabelião
Chapecó - SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 9 de janeiro de 2019
Em Testemunho_____ da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
FHL63086-J7CD
Emol: R$ 3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

3272

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 4379074-6

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via CREANET

Contratado

ENGENHEIRO SANITARISTA 036767-1
MAURO MIGUEL NARCISO
RUA PROFESSORA AMALIZIA 898 UNIAO DA VITORIA
CASA CENTRO 84600-000 PR
Fone: 4235233766 Fax: -- 542.684.869-68
narcisomauro@globo.com

Empresa Executora:
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA 065871-7
Fone: Fax:
Normal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ 83021808000182
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L
CNTRO CHAPECO SC
89801-350 4933191000

Resumo do Contrato

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO CLASSE II) DOS RESIDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B , E. 10 TONELADAS/ MES

Início em: 05/05/2011 Término em: 05/05/2012 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R$4.000,00

Identificação da Obra/Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPECÓ 83021808000182
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L
CNTRO CHAPECO SC
89801-350 4933191000

Assinaturas

CHAPECO
04/05/2012

MAURO MIGUEL NARCISO
542.684.869-68

José Claudio Caramori
Prefeito Municipal
CPF: 342.398.719-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
83021808000182

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4379074-6

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
53 ##	A0439	12,00	78
53 ##	A0440	12,00	78
53 ##	A0413	12,00	78

Entidade de Classe
SEAI

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br

Este documento foi autenticado eletronicanente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e denais legislações aplicáveis.

As assinaturas deven ser a próprio punho, originais e preferencialmente con caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

04/05/2012

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 9 de janeiro de 2019
Em Testemunho da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal
FHL63087-MHZ3

Emol: R$ 3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Veroni Pereira de Oliveira Remus
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03006/2012

EMITIDA EM 11/09/2012

FOLHA.....0001

3273

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MAURO MIGUEL NARCISO
TITULOS.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1994 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC
REGISTRO.....: SC S1 036767-1
C.P.F.....: 542.684.869/68
NASCIMENTO...: 30/09/1965
ART 4379074-6
==========
Empresa.....: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL CHAPECO
Endereco Obra: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 316 L
Bairro : CNTRO
89800 - CHAPECO - SC
Cadastrada em: 04/05/2012 Baixada em...: 06/09/2012
Periodo (Previsto) - Inicio: 05/05/2011 Termino.....: 05/05/2012
Autoria.: INDIVIDUAL
Tipo....: NORMAL
EXECUCAO
COLETA DE RESIDUOS
Dimensao do Trabalho ..: 12,00 TONELADA(S)/MES
TRANSPORTE DE RESIDUOS
Dimensao do Trabalho ..: 12,00 TONELADA(S)/MES
TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)
Dimensao do Trabalho ..: 12,00 TONELADA(S)/MES

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: Prefeitura Municipal de Chapeco datado(s) de 05 de maio de 2012, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Barbara Inês Schwartz
Agente Administrativo
Inspetoria de Chapecó
CREA-SC Matr.429

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br - crea-sc@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
IVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 9 de janeiro de 2019
Em Testemunho_____ da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal FHL63080-JOI0
Emol: R$ 3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Escreventes
Ivanio Loss Porto
Tabelião

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Unimed Chapecó
www.unimedchapeco.coop.br
Av. Porto Alegre, 132-D, Centro
89802-130, Centro, Chapecó - SC
T. (49) 3361-1800

3274

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Linha São Roque, Chapecó/SC, registro no CREA SC 065871-7, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, executou para a UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense, inscrita no CNPJ nº 85.283.299/0001-91, os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – Grupo A, Grupo B e Grupo E.	5,0 toneladas/mês

Responsável Técnico:
Mauro Miguel Narciso
Engenheiro Sanitarista
Registro: CREA SC 036767-1
RNP: 2501069110

Período de execução: 23/09/2016 a 23/09/2017

Localização da obra: Unimed Chapecó, localizada na Avenida Porto Alegre, Nº 132 – D – Centro, Chapecó/SC.

A Unimed Chapecó declara que a empresa tem prestado os serviços acima descritos a contento, demonstrando que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os mesmos.

Chapecó – SC, 23 de Setembro de 2017.

Geraldo Antunes Córdova
Unimed Chapecó

ANS - nº 354295

Registro realizado a partir do protocolo nº 718000052 39 CAT nº 252018088 64 de 06/02/2018, página 3 de 3
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão e o Código Verificador Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252018088464
Atividade concluida

1275

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubr de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional d Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MAURO MIGUEL NARCISO**
Registro.....: SC S1 036767-1
C.P.F.....: 542.684.869-68
Data Nasc....: 30/09/1965
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 07/01/1994 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 5972348-0
Empresa.....: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratante..: UNIMED CHAPECO COOP TRABALHO MEDICO DA REG
Proprietário.: UNIMED CHAPECO COOP TRABALHO MEDICO DA
Endereço Obra: AVENIDA PORTO ALEGRE D 132
Bairro..... CENTRO
89800 - CHAPECO - SC
Registrada em: 07/10/2016 Baixada em.. 22/01/2018
Período (Previsto) - Início: 23/09/2016 Término.....: 23/09/2017
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 TONELADA(S)/MES
TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 TONELADA(S)/MES
TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS (ESPECIFICAR)
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 TONELADA(S)/MES
DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS ATRAVES DE ATERRO SANITARIO
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 TONELADA(S)/MES
COLETA TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE CONFORME RDC 306 2004

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnic - CAT, certificado conforme processo n. 71800005239, o atestado anexo expedido pelc contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidã das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018088464
06/02/2018,09:10:41

Certidão de Acervo Técnico n° 252018088464 emitida em 06/02/2018

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800005239 de 06/02/2018, página 1 de 3
CAT nº 252018088
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252018088464
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sitio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800005239
CAT nº 252018088464 de 06/02/2018, página 2 de 3

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
5972348-0

3276

1. Responsável Técnico

MAURO MIGUEL NARCISO
Título Profissional: Engenheiro Sanitarista
RNP: 2501069110
Registro: 036767-1-SC

Empresa Contratada: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Registro: 065871-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIMED CHAPECÓ - COOP. TRABALHO MÉDICO DA REG
CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D
Nº: 132
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CHAPECO
UF: SC
CEP: 89802-130
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 4.000,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIMED CHAPECÓ - COOP. TRABALHO MÉDICO DA REG
CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D
Nº: 132
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CHAPECO
UF: SC
CEP: 89802-130
Data de Início: 23/09/2016
Data de Término: 23/09/2017
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Execução
Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde
Dimensão do Trabalho: 5,00 Tonelada(s)/Mês

Execução
Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde
Dimensão do Trabalho: 5,00 Tonelada(s)/Mês

Execução
Tratamento de resíduos sólidos
Dimensão do Trabalho: 5,00 Tonelada(s)/Mês

Execução
Disposição final de Resíduos através de aterro sanitário
Dimensão do Trabalho: 5,00 Tonelada(s)/Mês

5. Observações

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RDC 306/2004.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ACEAMB - 55

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 17/10/2016 NO VALOR DE R$ 74,37

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 07 de Outubro de 2016

MAURO MIGUEL NARCISO
542.684.869-68

Contratante: UNIMED CHAPECÓ - COOP. TRABALHO MÉDICO DA REG
85.283.299/0001-91

www.crea-sc.org.br falecom@crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2107

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 27 de dezembro de 2018
Em Testemunho da verdade.
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
FHL58561-0O51

Emol: R$ 3,40 - Selo R$1,90 - Total = R$5,30
Ato praticado por LEONARDO LUIZ ANTONINI

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ilvanio Loss Porto
Tabelião
Substituto

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9076/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/21731/CRO e **parecer técnico n° 11658/2016**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.10.02 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, SN, INTERIOR		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 347229.25 - UTM Y 7000687.96			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 435695 CÓDIGO: 202768

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 18/11/2016 às 10:38:28.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00043489/2016 e o código PS3BA898.

Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 43489/2016

Condições de validade

Tipo de empreendimento: Transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais classe I.
Forma de acondicionamernto: fracionado.
Veículos licenciados:

1. Placa: ANV-5393 - Renavan: 887294189 - Marca/Modelo: AGRALE/8500 TCA - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
2. Placa: ANV-5395 - Renavan: 00887296106 - Marca/Modelo: AGRALE/8500 TCA - Cidade de emplacamento: Maringá/PR;
3. Placa: AUA-9880 - Renavan: 00329851616 - Marca/Modelo: AGRALE/8500 TCA - Cidade de emplacamento: Maringá/PR;
4. Placa: AZS-5875 - Renavan: 01053931015 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 55C17CS - Cidade de emplacamento: Maringá/PR;
5. Placa: AZS-5877 - Renavan: 01053931279 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 55C17CS - Cidade de emplacamento: Maringá/PR;
6. Placa: LYZ-6957 - Renavan: 00683281003 - Marca/Modelo: FORD/CARGO 1422 - Cidade de emplacamento: Maringá/PR;
7. Placa: LZI-6362 - Renavan: 694128724 - Marca/Modelo: REB/KRONE BF123 27F - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
8. Placa: MDD-8798 - Renavan: 00814762166 - Marca/Modelo: VW/15.180 - Cidade de emplacamento: Barra do Piraí/RJ;
9. Placa: MFB-3206 - Renavan: 985502371 - Marca/Modelo: I/KIA K 2500 LD - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
10. Placa: MIY-6586 - Renavan: 345491335 - Marca/Modelo: I/KIA UK2500 HD SC - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
11. Placa: MKU-9004 - Renavan: 1003877785 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 55C17CS - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
12. Placa: MLE-9731 - Renavan: 509051480 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 45S17CS - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
13. Placa: MLE-9791 - Renavan: 509052673 - Marca/Modelo: IVECO/VERTIS 90V18 - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
14. Placa: MLE-9881 - Renavan: 509054617 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 45S17CS - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
15. Placa: MLT-0464 - Renavan: 569606055 - Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E28 - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
16. Placa: MLX-4835 - Renavan: 584900767 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 55C17CS - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;

Condições de validade da licença:

1. A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 18/11/2016 às 10:38:28.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00043489/2016 e o código PS3BA898.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9076/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/21731/CRO e **parecer técnico n° 11658/2016**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.10.02 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, SN, INTERIOR		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 347229.25 - UTM Y 7000687.96			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 435695 CÓDIGO: 202768

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 18/11/2016 às 10:38:28.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00043489/2016 e o código PS3BA898.

Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 43489/2016

Condições de validade

2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada à FATMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão;
3. A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos deve ser realizada em local licenciado para tal fim;
4. Os veículos e embalagens de produtos fracionados devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras;
5. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação e do respectivo comprovante de treinamento específico (MOPE); b) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; c) Cópia do certificado de capacitação do veículo; d) Envelope para transporte; e) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e recebedor; f) Ficha de emergência do(s) produto(s) transportado(s); g) Kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI para cada ocupante do veículo; h) Kit de emergência para transpor de produtos perigosos;
6. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos os seus itens de segurança em perfeito funcionamento;
7. Os veículos deverão portar uma cópia do Plano de Ação Emergencial;
8. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva de empreendedor;
9. Deverão ser observadas as áreas de Preservação Permanente (APP), de acordo com o disposto em Lei;
10. Esta licença perde sua validade em caso de descumprimento das suas condições de validade.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 18/11/2016 às 10:38:28.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00043489/2016 e o código PS3BA898.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ
Endereço: Rua 14 de Agosto, nº 54-E – Bairro Maria Goretti
CEP. 89801-412 – Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3321 - 6800 ou 3321 –6811

Governo do Estado
SANTA CATARINA

279

Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 1095/2016 Chapecó – SC, 16 dezembro de 2016.

Prezado Senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **TPP/00037/CRO**, requerido por **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, informamos que foi solicitada à FATMA, protocolo SGP-e FATMA 00051376/2016, a **exclusão** a condicionante "5. e." constante na Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 9076/2016 e a **inclusão** do veículo abaixo listado da Licença:

- Placa: MBB-7109 - Renavan: 709646968 - Marca/Modelo: SR/ANTONINI SRA PG - Emplacado em: Chapecó/SC.

Tendo em vista a solicitação acima descrita, informamos que **DEFERIMOS** a mesma. Assim, na LAO nº 9076/2016, a partir da emissão deste ofício, fica excluída a condicionante "5. e" e passa a constar o veículo acima descrito.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO. No entanto, este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na próxima renovação da LAO as retificações pertinentes estarão inseridas diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CRO
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 20/12/2016 às 14:03:59.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00051376/2016 e o código 09B84JBN.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ
Endereço: Rua 14 de Agosto, nº 54-E – Bairro Maria Goretti
CEP. 89801-412 – Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3321 - 6800 ou 3321 –6811

Governo do Estado
SANTA CATARINA

Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0016/2017 Chapecó – SC, 11 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **TPP/00037/CRO**, requerido por **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, informamos que foi solicitada à FATMA, protocolo SGP-e FATMA 00051376/2016, a **exclusão** a condicionante "5. e." constante na Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 9076/2016 e a **inclusão** do veículo abaixo listado da Licença:

- Placa: BAY-6636 - Renavan: 01104956320 - Marca/Modelo: IVECO/VERTIS 90V18 - Emplacado em: Maringá/PR;
- Placa: BAY-6637 - Renavan: 01104960181 - Marca/Modelo: IVECO/VERTIS 70C17HDCS - Emplacado em: Maringá/PR.

Tendo em vista a solicitação acima descrita, informamos que **DEFERIMOS** a mesma. Assim, na LAO nº 9076/2016, a partir da emissão deste ofício, passam a constar os veículos acima descritos.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO. No entanto, este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na próxima renovação da LAO as retificações pertinentes estarão inseridas diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CRO
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 16/01/2017 às 15:35:35.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00000133/2017 e o código RBO19P38.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - RJ
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013830813693

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
1	00223965499	********	2018

NOME
SERVIDESTE SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA
**** RES.CONTRAN No 310/09 ****
********** *** ********

CPF/CNPJ	PLACA
03.392.348/0009-17	ASU4845

PLACA ANT/UF	CHASSI
ASU4845/PE	9BM958070AB727141

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHÃO/MEC OPERAC	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
M.BENZ/ATEGO 1718	2010	2010

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
11.38 TDN/177/	PARTIC	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
PAGO	*******	1ª **********
		2ª **********
		3ª **********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS
337215-3	/ 3

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
****	ISENTO	****	*******

LC0100851509**********
**********CONS. BIN 070518
****
****

LOCAL	DATA
QUEIMADOS	07052018

Z483

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO. SEGURO DPVAT

RJ Nº 013830813693 BILHETE DE SEGURO DPVAT

3280

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	07052018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	03.392.348/0009-17	ASU4845

RENAVAM	MARCA / MODELO
00223965499	M.BENZ/ATEGO 1718

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2010	10	9BM958070AB727141

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
ISENTO	ISENTO	ISENTO

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R$)
ISENTO	ISENTO	ISENTO

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
* COTA ÚNICA	PARCELADO	********

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

POSTO : QUEIMADOS/ELETRÔNICO
EMISSÃO : 07052018

DEZ-2017

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Cleverson da Cruz Marques
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 19/09/2018.
Em testemunho da verdade.
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FFJ16326-BLOW
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 19/09/2018.
Em testemunho da verdade.
CLEVERSON DA CRUZ MARQUES - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FFJ16327-NQ2N
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: GUSTAVO MARCHIORI NUNES DE OLIVEIRA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC Nº 014267186738
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	887294189	**********	2018

NOME
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS L TDA

CPF / CNPJ	PLACA
03.392.348/0001-60	ANV5393

PLACA ANT / UF	CHASSI
ANV5393/PR	9BYC2762S6C001124

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHAO/C.FECHADA	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
AGRALE/8500 TCA	2005	2006

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
8.00T/115CV	PARTIC	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS	
QUITADO	********	1ª	PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª	PAGO
	******	3ª	PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:E2T037446

LOCAL	DATA
CHAPECO/SC	22/05/2018

Vanderlei Otávio Rosso
Diretor do Detran/SC
Mat. 376.051-0

24710072890
EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014267186738 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	22/05/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	03.392.348/0001-60	ANV5393

RENAVAM	MARCA / MODELO
887294189	AGRALE/8500 TCA

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2005	10	9BYC2762S6C001124

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
19,50	2,17	21,66

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	47,66

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	12/03/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

FEV / 2018

85794320180522104407442

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Veroni Pereira de Oliveira Remus - Escrevente
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/09/2018.
Em testemunho ___ da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FEP19863-IOT7
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Veroni Pereira de Oliveira Remus - Escrevente

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 14/09/2018.
Em testemunho ___ da verdade.
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FEP19860-UHTX
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º.TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

3282

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC Nº 014270018530
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	569606055	**********	2018

NOME: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS L TDA

CPF / CNPJ	PLACA
03.392.348/0001-60	MLT0464

PLACA ANT / UF	CHASSI
MLT0464/SC	93ZE2HMH0D8920245

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHAO/FECH/C.EST	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
IVECO/TECTOR 240E28	2012	2013

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
23.00T/280CV	PARTIC	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1º PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
	******	3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES
AL.FIDUC. BCO FIDIS S/A/N.MOT:F4AE36
81E*6082833*/3 EIXO

LOCAL		DATA
CHAPECO/SC	Vanderlei Otávio Rosso Diretor do Detran/SC Mat. 375.051-0	14/06/2018
58448808124	EXPEDIDOR	

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014270018530 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	14/06/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	03.392.348/0001-60	MLT0464

RENAVAM	MARCA / MODELO
569606055	IVECO/TECTOR 240E28

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2012	10	93ZE2HMH0D8920245

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
19,50	2,17	21,66

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	47,66

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	10/04/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

FEV / 2018

DATA 85700320180614145157442

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 12/09/2018.
Em testemunho ___ da verdade.
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FEP18132-CQE8
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: TAINAN SALDANHA DE MORAIS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.
Chapecó - SC, 12/09/2018.
Em testemunho ___ da verdade.
TAINAN SALDANHA DE MORAIS - ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL FEP18131-2YKV
Emolumentos R$: 3,40 + Selo: 1,90 = R$ 5,30
Ato praticado por: TAINAN SALDANHA DE MORAIS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Tainan Saldanha de Morais
Escrevente

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

1° TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

IMA
Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 8770/2018

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSH/00006/CRO e **parecer técnico n° 10262/2018**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 347183.127017 - UTM Y 7000636.739282			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 502187 CÓDIGO: 223881

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Andre Caetano Kovaleski - 81166737934 11/10/2018 13:16:27

Documentos em anexo

Conforme processo.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de autoclave para redução microbiana (esterilização) de resíduos de serviços de saúde, em área industrial.
Capacidade do autoclave: 4,9 ton/dia.
Área total: 6.140,00m².

Dados do equipamento:

Marca MIRAX.
Modelo ATR 2000.
Câmara cilíndrica horizontal em aço inoxidável: diâmetro 1,0m x comprimento 2,5m.
Resíduos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos A e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/2004.

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitadas na planta industrial.
EMISSÕES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.
EMISSÃO DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.
EFLUENTES LÍQUIDOS: O efluente gerado na indústria é tratado em cicuito fechado por decantador primário (01 unidade), filtro (01 unidade), decantador secundário (01 unidade), leito de secagem de lodo das lagoas e dos decantadores, lagoas de armazenamento (02 unidades) e recirculação no filtro de emissões atmosféricas proveniente do processo de tratamento térmico de resíduos de serviços da saúde, sem lançamento para fora da planta industrial. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Programas ambientais

Plano de Contingência/Emergência.

Condições específicas

01) O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduossólidos e de tratamento de efluentes;
02) O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de efluentes;
03) A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e disposição de manta de PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico, foi assinado digitalmente por Andre Caetano Kovalesk:11667379 34 11/10/2018 13:16:27

IMA
Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

5284

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 8770/2018

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSH/00006/CRO e **parecer técnico n° 10262/2018**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 347183.127017 - UTM Y 7000636.739282			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 502187 CÓDIGO: 223881

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Andre Caetano Kovaleski - 81166737934 11/10/2018 13:16:27

Documentos em anexo

Conforme processo.

Condições de validade

04) Deverá ser mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento além de cerca em todo o perímetro dessa área;
05) Em periodicidade ANUAL, apresentar Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável, laudos laboratoriais e comprovantes de:
5.1) Análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros Material Particulado, NOx e CO, conforme previsto em legislação.
5.2) Análises periódicas da eficiência do sistema de autoclave.
5.3) Relatório de avaliação do aterro sanitário Classe IIA e IIB do empreendimento, que recebe os resíduos proveniente do autoclave, indicando também o volume utilizado e volume disponível.
Considerações finais:_Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrôn[illegible] foi assinado digitalmente por Andre Caetano Kovalesi[illegible]1166737934 11/10/2018 13:16:27

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 3987/2015

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSH/00001/CRO e parecer técnico n° 5405/2015, concede a presente LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.11 - UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.800-000	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'24.00"S - lon 52°32'34.00"W			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca

FCEI: 383084 CÓDIGO: 180135

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 30/06/2015 às 14:26:53.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00017347/2015 e o código 6NDJC222.

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.
Protocolo SGP-e FATMA 17347/2015.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:
Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde através de incineração, com capacidade para 800Kg/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.
A disposição final dos resíduos, após incineração, é realizada em aterro sanitário para resíduos Classe IIA e IIB, do mesmo empreendedor, conforme processo de licenciamento ambiental RSH/00006/CRO.
Controles Ambientais:
Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitadas na planta industrial; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o dispoto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.
Condições Específicas:
Deve ser observado o Plano de Manutenção e Procedimentos, conforme apresentado;
Deve ser observado o Plano de Contingência, conforme apresentado;
O sistema de monitoramento deve ser realizado, conforme Tabelas I e II, da Norma Técnica FATMA 01/99;
O equipamento deve dispor de mecanismo automatico de intertravamento, equipado de modo a interromper a alimentação sempre que ocorrerem as anomalias, conforme item 4.2, da Norma Técnica 01/99;
As temperaturas de 1ª e 2ª câmaras e demais condicionamentos deverão estar de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2, da Norma Técnica 01/99;
As cinzas e escórias deverão estar de acordo com os condicionantes da Norma Técnica 01/99;
Deve ser garantida a combustão completa dos combustíveis e dos resíduos empregados;
O sistema de combate a incendios deve estar de acordo com as normas do corpo de bombeiros de SC;
Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;
Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;
Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;
As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 30/06/2015 às 14:26:53.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00017347/2015 e o código 6NDJC222.

42716/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ
Endereço: Travessa Ilma Rosa de Nês, n91D – Centro
CEP. 89801-014 – Chapecó – SC
Fone/Fax: (0XX49) 3321 - 6800 ou 3321 - 6811.

Governo do Estado
SANTA CATARINA

Of. FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0924/2016

Chapecó – SC, 13 de outubro de 2016

Prezado (a) Senhor (a),

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **RSH/00001/CRO**, empreendedor **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 03.392.348/0001-60, considerando o protocolo formalizado em 10/10/2016, sob SGP-e Nº 42716/2016, que solicita a correção da capacidade de incineração de resíduos na Licença Ambiental de Operação- LAO Nº 3987/2015, emitida em 30/06/2015, com a validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente corrigida conforme documentação do processo, no item "DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO", passando a constar o seguinte texto, a partir desta data:

"Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde através de incineração, com capacidade de 100 kg/hora, sendo no máximo 1.500 kg/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

A disposição final dos resíduos, após incineração, é realizada em aterro sanitário para resíduos Classe IIA e IIB, do mesmo empreendedor, conforme processo de licenciamento ambiental RSH/00006/CRO".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CRO
(Assinatura Digital)

Omar Ali Fares
Analista Técnico em Gestão Ambiental
Engenheiro Químico
CODAM/CRO

Omar Ali Fares
Analista Téc. em Gestão Ambiental
Engenheiro Químico
Matr. 381.166-2 -FATMA

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CHPECÓ-SC
CEP: 89800-000

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 13/10/2016 às 16:46:58.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00042716/2016 e o código 6EJ98PG6.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7259/2017

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSH/00006/CRO e **parecer técnico n° 9213/2017**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC

coordenada plana: utm x 347183.127017 - utm y 7000636.739282

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 459744 CÓDIGO: 211749

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI 19/09/2017 às 17:36:30.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 000331134/2017 e o código ORU67C32.

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento: Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB (aterro sanitário), resultantes de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas do processo de incineração, com capacidade de 02 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó. O empreendimento caracteriza-se pela área total de 6.140,00m2 e em volume total de 18.930,00m3, conforme projeto apresentado: Área 01 (área 1.440,00m2 e volume 2.880,00m3); Área 02 (área 1.500,00m2 e volume 3.000,00m3); Área 03 (área 1.500,00m2 e volume 3.000,00m3); Área 04 (área 1.700,00m2 e volume 5.100,00m3); Área 05 (área 1.650,00m2 e volume 4.950,00m3); áreas de 01 a 03 em utilização, área 04 em início de uso e área 05 ainda não utilizada. **Controles Ambientais (Âmbito Geral):** Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade doar, conforme o dispoto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes percolados são tratados através dos seguintes equipamentos, em circuito fechado: tanque séptico, filtro anaeróbio, sistema de recalque, lagoas de polimento (02 unidades); Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei. **Controles Ambientais (Âmbito Específico):** Como boa parte da área total está ocupada pela disposição de resíduos, havendo a intenção de expandir o local de disposição final, devem ser formalizada Licença Ambiental para ampliação antes da prover a expansão pretendida, em local preferencialmente desprovido de vegetação; O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para o curso hídrico receptor, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento de chorume; O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de chorume; Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera, caso couber; A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados; Deverá ser implantado e mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área; Deverão ser observados medidas de controle de erosão; Todos os dispositivos previstos no projeto do empreendimento, assim como os controles ambientais associados, deverão ser implantados, conforme documentação apresentada.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente p[illegible]AFAEL GASPARINI 19/09/2017 às 17:36:30.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo FATMA 00033134/2017 e o código ORU67C32.

Certidão de Inteiro Teor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ricardo Augusto Demarchi
Oficial Interino

Livro 02 - Fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 127.698

IMÓVEL: Área de Terras Rurais nº 1, com a área de 31.443,10m², sita na Linha São Roque, no Município e Comarca de Chapecó/SC, com a descrição perimétrica iniciando no vértice M3, de coordenadas Y=7.000.955,951 m. e X= 347.240,460 m., deste, segue com azimute de 154°05'39" e distância de 215,71 m., confrontando neste trecho com terras do mesmo Proprietário, até o vértice V6, de coordenadas Y=7.000.761,913 m. e X=347.334,704 m.; deste, segue com azimute de 218°41'18" e distância de 109,04 m., confrontando neste trecho com o Lote n. 01, até o vértice V7, de coordenadas Y=7.000.676,804 m. e X=347.266,547 m.; deste, segue com azimute de 323°51'06" e distância de 273,38 m., confrontando neste trecho com os Lotes ns. 05, 04 e 03, até o vértice M1, de coordenadas Y=7.000.897,558 m. e X=347.105,285 m.; deste, segue com azimute de 69°23'56" e distância de 128,38 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SC - 283, até o vértice M2, de coordenadas Y=7.000.942,729 m. e X=347.225,454 m.; deste, segue com azimute de 48°36'59" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da SC - 283, até o vértice M3, de coordenadas Y= 7.000.955,951 m. e X=347.240,460 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
INCRA/CCIR referente aos anos de 2015/2016 nº 815.071.028.703-2; área total: 5,1443ha; FMP: 2,00ha; ITR/NIRF nº 5.697.265-2.
PROPRIETÁRIOS: JAIRO LUIS BONETI, brasileiro, nascido em 17/11/1958, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 699.982 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 295.629.969-72, e sua esposa **FATIMA LURDES MATTANA BONETI,** brasileira, nascida em 06/07/1961, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 821.064-0 SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 656.046.959-04, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 28/01/1989, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial está registrado sob nº 13.989, do Livro 3 - Registro Auxiliar, neste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2338-D, Presidente Médici, na Cidade e Comarca de Chapecó/SC (proprietários da fração ideal de 61,1220%); **GENIR JOSÉ BONETI,** brasileiro, nascido em 19/09/1962, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 1.387.404 SESP-SC, inscrito no CPF sob o nº 430.844.609-06, residente e domiciliado na Rodovia PR 280LT8/16, s/nº, Bairro Fibrabom, na Cidade de Renascença/PR (proprietário da fração ideal de 38,8780%).
PROTOCOLO: 315.857 datado de 03 de maio de 2017.
TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 95.483 em 20 de março de 2013 no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício.
Dou fé. GMV. Chapecó/SC, 02 de junho de 2017.
O Escrevente Substituto _____ Eduardo Somensi.

AV.1 - 127.698: **RESERVA LEGAL:** Conforme AV.9-95.483, consta: "De acordo com requerimento, datado de 05 de abril de 2017, dos proprietários, Sr. JAIRO LUIS BONETI e sua esposa Sra. FATIMA LURDES MATTANA BONETI e o Sr. GENIR JOSÉ BONETI, neste ato

CONTINUA NO VERSO

R - Registro AV - Averbação Continua no verso

MATRÍCULA 127.698
ANO 2017
FICHA 1
AUTENTICAÇÃO
FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
ENCERRAMENTO
DATA
MICROFILMAGEM
DATA ROLO
TRANSPORTE
FICHA
DATA

A presente certidão tem **validade de 30 dias** a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ricardo Augusto Demarchi
Oficial Interino

Livro 02 - Fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

MATRÍCULA 127.698
ANO 2017
FICHA 1 - v
AUTENTICAÇÃO
FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
ENCERRAMENTO
DATA
MICROFILMAGEM
DATA ROLO
TRANSPORTE
FICHA
DATA

127.698 - Continuação - AV.1

representado pelo seu procurador Sr. Jefferson Luiz Boneti, qualificados conforme AV.8, juntamente com Termo de Retificação de Reserva Legal, emitido em 26 de janeiro de 2017, assinado pelo Gerente de Desenvolvimento Ambiental da FATMA, Sr. Rafael Gasparini, com Selo de Autenticidade nº 209.437, mais mapa, memorial descritivo e Art nº 6010456-6, quitada, com projeto executado pela Engenheira Agrônoma, Sra. Jane Elisabete Basso, inscrita no CREA/SC sob o nº 052265-2, conforme Lei 12.651/12, averba-se sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a **Reserva Legal I, com a área de 6.288,62m²,** não inferior a 20% do imóvel objeto da presente matrícula, com a descrição perimétrica iniciando no vértice V1, com coordenadas Y= 7.000.741,881 E X= 347.233,618, deste segue com azimute 143°51'05" e distância 120,97m chega-se ao vértice V2, com coordenadas Y=7.000.817,522 e X= 347.307,695. Confrontando neste trecho com terras do mesmo proprietário. Deste segue com azimute 154°05'41 e distância 17,22m, chega-se ao vértice V3, com coordenadas Y= 7.000.802,032 E X= 347.315,219. Confrontando neste trecho com terras do mesmo proprietário. Deste segue com azimute 154°05'41 e distância de 44,60m, chega-se ao vértice V6, com coordenadas Y= 7.000.761,913 e X= 347.334,704. Confrontando neste trecho com a Reserva Legal II. Deste segue com azimute 218°41'18" e distância 109,04m chega-se ao vértice V7, com coordenadas Y= 7.000.676,804 e X= 347.266,547. Confrontando neste trecho com parte do mesmo lote nº 01. Deste segue com azimute 323°51'05" e distância 55,82m, chega-se ao vértice V1, com coordenadas Y= 7.000.741,881 E X= 347.233,618, ponto origem deste memorial. Confrontando neste trecho com terras de Lotes ns. 05, 04 e 03. Fica gravada como sendo de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer exploração sem autorização do FATMA/IBAMA. Dou fé. GMV. Chapecó/SC, 02 de junho de 2017. O Escrevente Substituto _____ Eduardo Somensi.

R.2 - 127.698: **PERMUTA:** Protocolado sob nº 318.284 aos 27 de junho de 2017.
Por Escritura Pública de Permuta, lavrada em 26 de junho de 2017, no Livro nº 155, às folhas 162 a 166, pelo Sr. Rômulo Severo Teles, Escrivão Substituto, da Escrivania de Paz do Distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó/SC.
TRANSMITENTES: JAIRO LUIS BONETI, brasileiro, nascido em 17/11/1958, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 699.982-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 295.629.969-72 e sua esposa FATIMA LURDES MATTANA BONETI, brasileira, nascida em 06/07/1961, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 821.064-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 656.046.959-04, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 28/01/1989, na vigência da Lei nº 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob nº 13.989, Livro 3 - Registro Auxiliar, neste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2338-

R - Registro AV - Averbação

CONTINUA NA FICHA 2

Continua no verso

A presente certidão tem **validade de 30 dias** a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ricardo Augusto Demarchi
Oficial Interino

Livro 02 - Fls.

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 127.698
ANO 2017
FICHA 2
AUTENTICAÇÃO

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA

TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA

ENCERRAMENTO
DATA

MICROFILMAGEM
DATA | ROLO

TRANSPORTE
FICHA
DATA

MATRÍCULA Nº

127.698 - Continuação - R.2

D, Bairro Presidente Médici, na Cidade e Comarca de Chapecó/SC.

TRANSMITIU a fração ideal que lhes pertencia, ou seja, 61,1220%, em condomínio dentro da área maior do imóvel objeto da presente matrícula, a título de permuta, avaliado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ADQUIRENTE: Sr. **GENIR JOSÉ BONETI,** brasileiro, nascido em 19/09/1962, divorciado, o qual declarou não viver em união estável, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.387.404-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 430.844.609-06, residente e domiciliado na Rodovia PR 280, lote 01, Bairro Parque Industrial, na Cidade de Renascença/PR.

Observação: Em razão da permuta, o Sr. GENIR JOSÉ BONETI, ora denominado primeiro permutante, transmitiu ao Sr. JAIRO LUIS BONETI e sua esposa FATIMA LURDES MATTANA BONETI, ora denominados segundos permutantes, a fração ideal que lhe pertencia, ou seja, 38,8780%, em condomínio dentro da área maior do imóvel objeto da matrícula n.º 127.699, do Livro 2- Registro Geral, deste Ofício. Em decorrência da permuta ora realizada a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula passa a pertencer ao Sr. GENIR JOSÉ BONETI.

INCRA/CCIR referente aos anos de 2015/2016 nº 815.071.028.703-2; área total: 5,1443ha; FMP: 2,00ha. ITR/NIRF nº 5.697.265-2. FRJ n.º 0000.50020.1330.8696, quitado. ITBI nº 2822/2017, recolhido. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União nº 5BFD.2DCA.4D89.5140 e A4CC.CB36.333F.B63C. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Dou fé. SN. Chapecó/SC, 19 de julho de 2017. Emolumentos: R$ 284,31. Selo: R$ 1,85. Total: R$ 286,16. Selo de fiscalização: ESM56924-SLIH. O Oficial Interino _____
Ricardo Augusto Demarchi.

R.3 - 127.698: **VENDA E COMPRA:** Protocolado sob nº 322.076 aos 22 de setembro de 2017. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 15 de agosto de 2017, no Livro 0427, às folhas 003 a 004v, pela Sra. Ana Cristina de Almeida Castelli, Escrevente Autorizada, do 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Cidade e Comarca de Chapecó/SC.

VENDEDOR: GENIR JOSÉ BONETI, brasileiro, nascido em 19/09/1962, divorciado, o qual declarou não conviver em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02554079192 DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 1387404 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 430.844.609-06, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/n, bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão/PR.

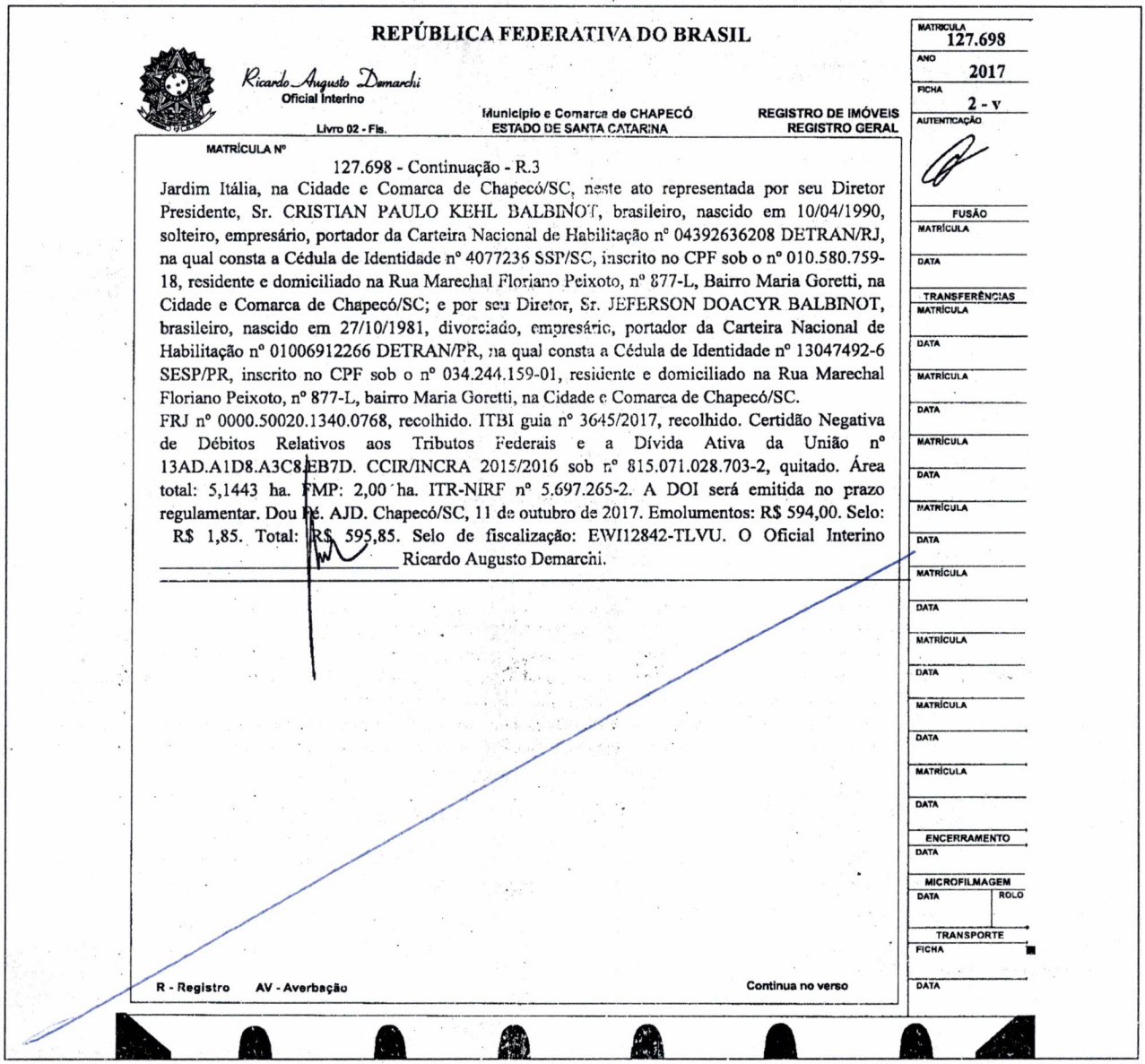
VENDEU por R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), o imóvel objeto da presente matrícula.

COMPRADORA: MULTIPLICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.109.118/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 521-E, sala 101, Bairro

R - Registro AV - Averbação

CONTINUA NO VERSO Continua no verso

A presente certidão tem **validade de 30 dias** a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ricardo Augusto Demarchi
Oficial Interino

Livro 02 - Fls. | Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA | REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

127.698 - Continuação - R.3

Jardim Itália, na Cidade e Comarca de Chapecó/SC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, nascido em 10/04/1990, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04392636208 DETRAN/RJ, na qual consta a Cédula de Identidade nº 4077236 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877-L, Bairro Maria Goretti, na Cidade e Comarca de Chapecó/SC; e por seu Diretor, Sr. JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, nascido em 27/10/1981, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01006912266 DETRAN/PR, na qual consta a Cédula de Identidade nº 13047492-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 034.244.159-01, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877-L, bairro Maria Goretti, na Cidade e Comarca de Chapecó/SC.
FRJ nº 0000.50020.1340.0768, recolhido. ITBI guia nº 3645/2017, recolhido. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 13AD.A1D8.A3C8.EB7D. CCIR/INCRA 2015/2016 sob nº 815.071.028.703-2, quitado. Área total: 5,1443 ha. FMP: 2,00 ha. ITR-NIRF nº 5.697.265-2. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Dou fé. AJD. Chapecó/SC, 11 de outubro de 2017. Emolumentos: R$ 594,00. Selo: R$ 1,85. Total: R$ 595,85. Selo de fiscalização: EWI12842-TLVU. O Oficial Interino Ricardo Augusto Demarchi.

R - Registro AV - Averbação Continua no verso

MATRÍCULA 127.698
ANO 2017
FICHA 2 - V
AUTENTICAÇÃO
FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
ENCERRAMENTO
DATA
MICROFILMAGEM
DATA ROLO
TRANSPORTE
FICHA
DATA

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 127.698 do Livro nº 2, conforme imagem acima. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 29 de abril de 2019.

[ ] Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino
[ ] Viviane Schumacher - Escrevente Substituta Legal
[ ] Geruza Vieira Narciso - Escrevente Substituta
[ ] Larissa Ceccatto - Escrevente Substituta

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 10,80
01 Folhas Excedentes..... R$ 4,05
Selos: R$ 1,95 Total: R$ 16,80

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FLE35567-DGBL
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem **validade** de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ
Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

Certidão de Inteiro Teor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria Lúcia Pompermayer
Oficial Titular

Marcia Simone Carraro
Oficial Substituta
Jerri Adriani Barbieri
Escrevente

Livro 02 - Fls. 69.679 Município e Comarca de CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA — REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 69.679 | ANO 2005 | FICHA 01 | AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA Nº

69.679: **IMÓVEL**: Parte do lote rural nº 04 e parte do lote rural nº 05, localizado na Linha Sete de Setembro, na Fazenda Campina do Gregório, com a área de 43.897,95m², no município e Comarca de Chapecó-SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, ao Noroeste, com terras de Sergio Vintém, em 253,89 metros; ao Suleste, com terras da Prefeitura Municipal de Chapecó, em 76,80 metros; ao Nordeste, com terras da família Pazim ou quem de direito, em 290,19 metros; ao Sudoeste, com estrada em 334,58 metros. **PROPRIETÁRIO:** Sr. FRANCISCO VALDIR PAGANI e sua esposa, Dª ILVACIR FEDRIGO PAGANI, brasileiros, casados pelo regime de CUB anterior à vigência da lei nº6.515/77, agricultores, ele portador da CI nº 12/R-619.797-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº 131.977.629-91, ela portadora da CI nº 12/C-3.341.964-SSP-SC e inscrita no CPF sob nº 131.977.629-91, residentes e domiciliados em Linha São Roque, interior do município de Chapecó-SC. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado neste Cartório no Livro 02, sob nº 63.778. Data: 01-11-2002. Dou Fé. Chapecó, 15 de agosto de 2005. A Oficial _____ Maria Lucia Pompermayer. FMY.

R-1-69.679: **COMPRA E VENDA**: Protocolo nº 163.210: Por Escritura pública de compra e venda lavrada em 21 de julho de 2005, no Livro 013, as folhas 105, pela Escrevente Notarial do Distrito de Alto da Serra, Comarca de Chapecó-SC, a Sra. Veroni Pereira de Oliveira Remus, os proprietários, Sr. FRANCISCO VALDIR PAGANI e sua esposa, Dª ILVACIR FEDRIGO PAGANI, acima qualificados, VENDERAM por R$5.000,00 impugnado para R$6.335,00 o imóvel objeto da presente matrícula à firma **MULTIPLICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 521-E, bairro Jardim Itália, centro, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.109.118/0001-40, sendo representada por seu Presidente, o Sr. Ivanor Kunzler, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 503.246.089-34 e portador da CI nº 1.498.689-2-SSP-SC, residente e domiciliado em Linha Favaretto, interior do município de Coronel Freitas-SC, e pelo seu Diretor, o Sr. Valdecir João Balbinot, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI nº 1.496.733-2-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 386.816.449-34, residente e domiciliado à Rua Ipumirim, nº 271-E, bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó-SC, e sendo representada por seu procurador, o Sr. Doacir Balbinot, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da CI nº 12/R-506.921-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 220.930.799-68, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877-L, bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó-SC. INCRA: Apresentaram CCIR 2000/2001/2002 relativo ao nº 8150710167568. ITR – Apresentaram CNDIR nº C99F.EA8B.6CE0.CB1C relativo ao NIRF nº 2.743.366-8. IBAMA: 42.-26256 INSS: Consta declaração dos vendedores que não estão vinculados na qualidade de empregadores à Previdência Social. Dou Fé. Chapecó, 15 de agosto de 2005. A Oficial _____ Maria Lucia Pompermayer. FMY. Custas R$50,77. 55,028

R - Registro AV - Averbação — Continua no verso

FUSÃO — MATRÍCULA — DATA
TRANSFERÊNCIAS — MATRÍCULA — DATA (repetido)
ENCERRAMENTO — DATA
MICROFILMAGEM — DATA — ROLO
TRANSPORTE — FICHA — DATA

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 69.679 do Livro nº 2, conforme imagem acima. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 29 de abril de 2019.

. . .

[ ] Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino
[ ] Viviane Schumacher - Escrevente Substituta Legal
[ ] Geruza Vieira Narciso - Escrevente Substituta
[ ] Larissa Ceccatto - Escrevente Substituta

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 10,80
Selos: R$ 1,95 Total: R$ 12,75

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FLE35568-STN5
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem **validade de 30 dias** a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

A empresa **MULTIPLICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.109.118/0001-40, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. CRISTIAN PAULO KEHN BALBINOT, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG n° 4.077.236 e do CPF sob nº 010.580.759-18, residente e domiciliado em Chapecó/SC, **DECLARA,** juntamente com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, com sede administrativa na linha são roque, s/nº, interior, caixa postal 77, na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pela administradora a Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 018.815.809-03, RG nº 2759492 (SESP/SC) residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, que as partes possuem contrato de locação firmado desde 1999, referente aos imóveis de propriedade da empresa MULTIPLICA S/A, situado na Rua Linha São Roque, s/nº, Interior, cidade de Chapecó (SC), registrado sob as matrículas nº 127698, ano 2017, ficha 1, e nº 69679, ano 2005, ficha 1 (CRI – Chapecó), possuindo o contrato de locação prazo indeterminado.

Declara ainda, a empresa **MULTIPLICA S/A** de que esta de acordo com as atividades desenvolvidas pela empresa SERVIOESTE, ou seja, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS. Estando ainda, de acordo que os resíduos de saúde sejam destinados no seu imóvel, conforme licenciamento ambiental n.7259/2017 (licença de Disposição Final de Resíduos Classe IIA e IIB – Aterro Sanitário).

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

1º TABELIONATO CHAPECÓ-SC

Chapecó (SC), 29 de abril de 2019.

MULTIPLICA S/A
CNPJ sob nº 03.109.118/0001-40
CRISTIAN PAULO KEHN BALBINOT
CPF sob nº 010.580.759-18
RG n° 4.077.236
Diretor Presidente

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60
SANDRA MARTA BALBINOT
CPF sob nº 018.815.809-03
RG nº 2759492 (SESP/SC)
Administradora

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3321-2070

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT; SANDRA MARTA BALBINOT que assina por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.....
Chapecó/SC, 29 de abril de 2019.
Em testemunho da verdade.
JULIA CANDATEN DALPIAZ - Escrevente Notarial
Emol: 6,50; Selo: 3,90; ISS: 0,26 = R$10,66
Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Normal**
FKM78089-UHBB, FKM78090-WQBB
Ato praticado por: JULIA CANDATEN DALPIAZ
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Julia Candaten Dalpiaz
Escrevente
Ilvanio Loss Porto
Tabelião

3292

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, situada na Linha São Roque no município de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ n° 03.392.348/0001-60, presta serviço de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, para tratamento e destinação final, possuindo os programas de saúde ocupacional: PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

O PCMSO é de responsabilidade técnica do profissional Agnaldo dos Santos, Médico do Trabalho CRM/SC 6919, o PPRA, LTCAT e Laudos de Insalubridade e Periculosidade são de responsabilidade técnica da Engenheira de Segurança do Trabalho, Elizangele Menusi Acosta, CREA/SC 114565-5.

Os Programas de Saúde Ocupacional possuem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua elaboração.

Chapecó, 28 de dezembro de 2018.

Elizangele Menusi Acosta
Eng. de Seg. do Trabalho
Crea SC e Crea RS 114565-5
Unimed Chapecó

ELIZANGELE MENUSI ACOSTA
Engª de Segurança do Trabalho - CREA/SC 114565-5
Responsável Técnica pela Segurança do Trabalho
Saúde Ocupacional Unimed Chapecó

Avenida Fernando Machado, 119 D, Sala 14 Centro.
CEP 89802-110 Fone: (49) 33611840

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
IVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 9 de janeiro de 2019
Em Testemunho _____ **da verdade.**
VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal
FHL63110-YWJY

Emol: R$ 3,55 - Selo R$1,95 - Total = R$5,50
Ato praticado por VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS
Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

...S E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
...eroni Pereira
... Remus
...screvente
...anio Loss Porto
Tabelião

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
655822	01/03/2019	01/03/2019	01/06/2019

Dados básicos:

CNPJ : 03.392.348/0001-60
Razão Social : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia : SERVIOESTE
Data de abertura : 16/10/2002

Endereço:

logradouro: LINHA SAO ROQUE CAIXA POSTAL 77
N.º: S/N Complemento:
Bairro: INTERIOR Município: CHAPECO
CEP: 89801-974 UF: SC

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0003-00	Consultoria técnica

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	RZLG58ZJHVLG8DBY

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

3294

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 655822	CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60	Emitido em: 01/03/2019	Válido até: 01/06/2019
Nome/Razão Social/Endereço: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA LINHA SAO ROQUE CAIXA POSTAL 77 INTERIOR CHAPECO/SC 89801-974			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	**Nº RNTRC**	**Tipo**
ANV5393	N/A	Caminhão
ANV5395	N/A	Caminhão
ASU4840	N/A	Caminhão
ASU4845	N/A	Caminhão
AUA9880	N/A	Caminhão
AZS5875	N/A	Caminhão
AZS5877	N/A	Caminhão
BAY6636	N/A	Caminhão
BAY6637	N/A	Caminhão
BBU3321	N/A	Caminhão
LZI6362	N/A	Caminhão
MBB7109	N/A	Caminhão
MDD8798	N/A	Caminhão
MFB3206	N/A	Caminhão
MIY6586	N/A	Caminhão
MKU9004	N/A	Caminhão
MLE9731	N/A	Caminhão
MLE9791	N/A	Caminhão

Data: 01/03/2019 09:27:07
Por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

MLE9881	N/A	Caminhão
MLT0464	N/A	Caminhão
MLT9204	N/A	Caminhão
QIR3756	N/A	Caminhão
QIT8259	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

MG; RJ; SP; PR; SC; RS;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

PEAC.L27Y.LXML.L69H

Data: 01/03/2019 09:27:07
Por: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

SERVIOESTE

2295

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim/SC
Tomada de Preço para Compra e Serviços n° 010/2018
Processo Licitatório n° 122/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, localizada na cidade de Chapecó/SC, na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, representada neste ato pela representante legal Sra. SANDRA MARTA BALBINOT, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2759492 (SESP/SC) e CPF sob nº 018.815.809-03, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, como critério de habilitação no certame público e celebração do contrato, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e quem mais possa interessar, que dentre os sódios formais ou informais da empresa supra, NÃO possuem os impedimentos traçados pelo art.92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a" da Constituição da República, e artigo 43 I, "a", II, "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapecó (SC), 30 de abril de 2019.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
RG nº 2759492(SESP/SC)
CPF nº 018.815.809-03
Administradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC



ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SERVIOE
LTDA.
CNPJ: N° 03.392.348/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 254.450-130
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N – CAIX
CIDADE DE CHAPECÓ/SANTA CATARINA
TELEFONE/FAX: (49) 3361 9696
E-MAIL: JURIDICO03@SERVIOESTE.COM.BR

www.servioest

SERVIOESTE

3197

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 010/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Servioeste Soluções Ambientais
Razão Social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
Inscrição Estadual nº 254.450.130
Endereço: Linha São Roque, s/n - Caixa Postal 77 - Interior – Chapecó / Santa Catarina - CEP: 89.801-973
E-mail: juridico03@sevioeste.com.br
Telefone/Fax: (49) 3361 9696
Representante Legal: Sandra Marta Balbinot **CPF nº** 018.815.809-03.
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 0321/2 **Conta Corrente:** 26308/7

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório n° 122/2018**, modalidade de **Tomada de Preços n° 010/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim/SC.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde deste Município, com no mínimo 1 coleta por semana.	Mês	8	R$ 2.808,00	R$ 22.464,00

I. **Valor Total da Proposta: R$ 22.464,00** (Vinte dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

II. **OBS.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

III. **Declaramos** que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital, bem como a proponente concorda com todos os termos constantes no Edital.

IV. **Prazo de Validade da Proposta:** é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do envelope n° 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

V. **Prazo de Entrega:** Conforme Edital.

Chapecó (SC), 30 de abril de 2019.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Sandra Marta Balbinot
RG nº 2759492(SESP/SC)
CPF nº 018.815.809-03
Administradora

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP Processo Administrativo: 122/2018 Processo de Licitação: 122/2018 Data do Processo: 21/12/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 120/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 006/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 122/2018, Licitação nº. 1/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Habilitação da única empresa participante verificou-se que a mesma apresentou os documentos conforme exigido no Edital, sendo declaradas as empresas presentes Habilitadas no certame. FICA ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 109 DA LEI 8666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 18 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

CLODOALDO SQUINA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

TALINE MAIARA TAQUARA - ..... - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - ..... - Membro Titular

THAYNARA LAIS VERGINASSI - ..... - Membro Titular

ILIANE APARECIDA REGINATTO - ..... - Membro Suplente

ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUTEMBERG LOPES VIEIRA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

Processo Administrativo: 122/2018
Processo de Licitação: 122/2018
Data do Processo: 21/12/2018

300
Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 120/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 006/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 122/2018, Licitação nº 1/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os mesmos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço da unica empresa participantes, verificou-se que a mesma apresentou proposta de prço em conformidade com o exigidos no Edital. Dentro dos valores estipulados como máximos e especificações mínimas exigidas, passando para a fase de Habilitação.. FICA ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 109 DA LEI 8666/93..

Participante: 6104 - **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço especializado para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares	Mês	8,00		0,0000	2.808,00	22.464,00

Total do Participante --------> 22.464,00

Total Geral ----------> 22.464,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 18 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

CLODOALDO SQUINA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

TALINE MAIARA TAQUARA Taline Maiara Taquara - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - Nilva - Membro Titular

THAYNARA LAIS VERGINASSI - ..... - Membro Titular

ILIANE APARECIDA REGINATTO - ..... - Membro Suplente

ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUTEMBERG LOPES VIEIRA - ..... - Representante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 122/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/05/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (6104)						
1	Serviço especializado para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares	Mês	8,00	0,0000	2.808,00	22.464,00
					Total do Fornecedor:	**22.464,00**
					Total Geral:	**22.464,00**

Xaxim, 9 de Maio de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2018 - TP

Processo Administrativo: 122/2018
Processo de Licitação: 122/2018
Data do Processo: 21/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 122/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (6104)						
1	Serviço especializado para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares	Mês	8,00	0,0000	2.808,00	22.464,00
					Total do Fornecedor:	**22.464,00**
					Total Geral:	**22.464,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 3.609.343,50

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE
XAXIM

5303

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0031/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018

Termo de Contrato de **Contratação de empresa para o recolhimento e destinação de resíduos hospitalares,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Xaxim, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Davi Provenzi Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.478.019-08 e portador da cédula de identidade nº 2.871.243, residente e domiciliado na rua Pedro Lunardi, nº 1102, na cidade de Xaxim, Estado de santa Catarina, CEP 89825-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Barbinot, CPF Nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços nº 010/2018**, homologado em **09/05/2019**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim**, conforme Termo de Referência.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Mês	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	08	2.808,00	22.464,00

Cidade Cliente	Data	Quantidade	UM	TPR
07520-ALINE PERDIZ DE JESUS BILEMJIA	09/05/19	1,00	KG	A
	Total KG A.... -->	1,00		
	Total..... -->	1,00		
07525-ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO RA	02/05/19	41,80	KG	A
	02/05/19	6,50	KG	A3
	07/05/19	67,80	KG	A
	07/05/19	10,30	KG	A3
	07/05/19	35,90	KG	E
	09/05/19	44,50	KG	A
	09/05/19	13,00	KG	B
	09/05/19	12,80	KG	E
	14/05/19	96,20	KG	A
	14/05/19	4,50	KG	A3
	16/05/19	44,00	KG	A
	16/05/19	2,60	KG	A3
	16/05/19	46,10	KG	E
	Total KG A.... -->	294,30		
	Total KG B.... -->	13,00		
	Total KG A3/A5 -->	23,90		
	Total KG E.... -->	94,80		
	Total..... -->	426,00		
07531-CLINICA VITA DE ORTOP. E TRAUM	02/05/19	1,60	KG	A
	09/05/19	3,00	KG	A
	Total KG A.... -->	4,60		
	Total..... -->	4,60		
07533-BOTICA DERMATOLOGICA CHATEAU D	08/05/19	4,00	KG	B
	Total KG B.... -->	4,00		
	Total..... -->	4,00		
07534-OLAVO RODRIGUES DE ARAUJO	02/05/19	0,00		
	Total ..... -->	0,00		
07547-H I S OKUHARA & CIA LTDA	08/05/19	2,00	KG	A
	Total KG A.... -->	2,00		
	Total..... -->	2,00		
07553-RAFAEL LESZCZYNSKI	10/05/19	0,00		
	Total ..... -->	0,00		
07554-INST BRAS. DE ESPEC. EM MED. V	15/05/19	12,30	KG	A
	Total KG A.... -->	12,30		
	Total..... -->	12,30		

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0031/2019

1.2. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.
1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 Pela execução do objeto previsto na Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$ 22.464,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, sendo quantidade de 08 (oito) meses no valor de R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais) mensais.

2.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

3.2 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência constante no **Anexo "I"** deste Edital.

3.3 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
4.1 A Coleta deverá ser realizada com periodicidade semanal em todos os estabelecimentos potencialmente geradores de resíduo de saúde infectante.

4.2 O lixo deverá ser transportado com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora e o tratamento e destinação final dar-se-á da seguinte forma:
a) Poderá ser utilizada a forma de incineração ou depósito em vala séptica, entre um dos métodos utilizados, bem como as cinzas provenientes no caso da aplicação do processo de incineração também deverão ser depositadas em vala séptica com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como

Cidade Cliente	Data	Quantidade	UM	TPR
07495-TH COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPE	10/05/19	4,00	KG	A
	Total KG A.... -->	4,00		
	Total..... -->	4,00		
07496-CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA	02/05/19	6,00	KG	A
	09/05/19	9,00	KG	A
	Total KG A.... -->	15,00		
	Total..... -->	15,00		
07499-ANTONIO APARECIDO ROSSETTO E C	09/05/19	0,00		
	Total ..... -->	0,00		
07505-ALESSANDRA ZANIN BERGAMO	10/05/19	0,00		
	16/05/19	2,00	KG	A
	Total KG A.... -->	2,00		
	Total ..... -->	0,00		
	Total..... -->	2,00		
07508-MARIANO E SALVADOR LTDA	10/05/19	11,50	KG	A
	Total KG A.... -->	11,50		
	Total..... -->	11,50		
07509-ODONTORRISO ODONTOLOGIA LTDA	03/05/19	4,00	KG	A
	10/05/19	7,00	KG	A
	Total KG A.... -->	11,00		
	Total..... -->	11,00		
07510-ODONTOLOGIA PERINI LTDA	15/05/19	8,00	KG	A
	Total KG A.... -->	8,00		
	Total..... -->	8,00		
07515-PAULO CESAR DOS SANTOS	07/05/19	3,20	KG	A
	Total KG A.... -->	3,20		
	Total..... -->	3,20		
07517-CLINIPREV - CLINICA MEDICA LTD	07/05/19	6,00	KG	A
	Total KG A.... -->	6,00		
	Total..... -->	6,00		
07519-M.Y.HARA PET SHOP ME	13/05/19	4,20	KG	A
	Total KG A.... -->	4,20		
	Total..... -->	4,20		

providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

4.4 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas.

4.5 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente, que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final.

4.6 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser assinado com a licitante vencedora será até **31 de dezembro de 2019**, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços/ Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.2. Durante todo o período vigente do contrato, os preços se manterão fixos e irreajustáveis, não sendo admitido aditivo quantitativo. Caso haja alguma alteração nos valores, os mesmos somente poderão ser renegociados sobre o valor reajustado. Nesse caso, a Contratada deverá, previamente, solicitar ao Município equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, demonstrando claramente a defasagem econômica.

5.3 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato com base no Índice Geral de Preços (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados no período.

5.3.1. Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

5.4 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Xaxim e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

Cidade Cliente	Data	Quantidade	UM	TPR
07446-CENTRO EDUC.PROF.MATER TER ADM	02/05/19	0,00		
	07/05/19	0,00		
	09/05/19	0,00		
	14/05/19	0,00		
	16/05/19	0,00		
	Total ..... -->	0,00		
07447-SAS-AMBULATORIO DE ESPECIALIDA	02/05/19	1,00	KG	A
	07/05/19	2,20	KG	A
	09/05/19	1,50	KG	A
	14/05/19	0,00		
	16/05/19	2,70	KG	A
	Total KG A.... -->	7,40		
	Total ..... -->	0,00		
	Total..... -->	7,40		
07451-LUNE CENTRO CLINICO LTDA	02/05/19	5,50	KG	A
	02/05/19	8,50	KG	B
	02/05/19	4,10	KG	E
	Total KG A.... -->	5,50		
	Total KG B.... -->	8,50		
	Total KG E.... -->	4,10		
	Total..... -->	18,10		
07457-FUNERARIA ALVARENGA	07/05/19	0,00		
	Total ..... -->	0,00		
07463-BAGATIN & BAGATIN S/S	08/05/19	1,00	KG	A
	Total KG A.... -->	1,00		
	Total..... -->	1,00		
07477-FARMACIAS VIDA LTDA ME	02/05/19	0,00		
	15/05/19	1,50	KG	E
	Total KG E.... -->	1,50		
	Total ..... -->	0,00		
	Total..... -->	1,50		
07490-ASSOCIACAO MEDICA GASTROMED	07/05/19	7,00	KG	A
	Total KG A.... -->	7,00		
	Total..... -->	7,00		
07492-CINTILON MEDICINA NUCLEAR LTDA	09/05/19	3,70	KG	A
	Total KG A.... -->	3,70		
	Total..... -->	3,70		

d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1° do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal pertinente, no início de cada mês, sendo o pagamento efetuado conforme cronograma Do Departamento de Tesouraria.

6.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução dos serviços que deverão ser enviadas para o e-mail nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br.

6.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Autorizações de Fornecimento, devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório n° 122/2018 – Tomada de Preço para Compras e Serviços n° 010/2018, Contrato Administrativo n° 0031/2019.

6.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber.

6.4 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

6.5 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Fonte Recurso: 0.1.002 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

7.1.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0031/2019

7.1.4. A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

7.1.6. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução nº 222/2018 da ANVISA.

7.1.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

7.1.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

7.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

7.1.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

7.1.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

7.2 Da Contratante

7.2.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, da efetiva execução dos serviços.

7.2.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.2.4. Expedir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.7 A penalidade de multa, prevista no **item 9** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0031/2019

9.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço serão realizados pelo Senhor Sra. **Cristiane Ramos Knoener Lanzzarin**, Matricula n° 4401

11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 11.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em 09 de maio de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Sandra Marta Barbinot
CONTRATADA

Silas David Parisotto
Sub-Procurador do Município

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

PREFEITURA DE
XAXIM

Cristiane Ramos Knoener Lanzzarin
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Decreto 207

Publicação Nº 2016585

DECRETO Nº. 207/2019. 312

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal SERGIO LUIS PULGA, matricula 7750, para a partir de 01 de maio de 2019, exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 014/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0031/2019

Publicação Nº 2016021

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim
Vigência: 09 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00.00 (05/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 122/2018, modalidade Tomada de Preços nº 010/2018
Xaxim-SC, 09 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Barbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços n° 0010/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Mês	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	Mês	12	2.808,00	33.696,00

O valor global do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses, representando um valor mensal de R$ 2.808,00(dois mil, oitocentos e oito reais), totalizando **R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

PREFEITURA DE
XAXIM

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 26 de dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Sandra Marta Balbinot
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0012/2019

Publicação Nº 2295174

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$79.520,00 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2019

Publicação Nº 2295161

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$150.670,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0031/2019-A

Publicação Nº 2294471

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: 1º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula QUINTA do contrato que com-[illegible]m o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: r$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Licitação: Processo de Licitação n° 0122/2018, Tomada de Preços nº 0010/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0018/2018

Publicação Nº 2295044

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 1.052m², localizado na rua dez de novembro, esquina com a rua da matriz, n° 1049, para contínuo funcionamento do CEJAX – Centro de Educação de Jovens e Adultos de Xaxim.
Valor: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0019/2018, Dispensa de Licitação nº 0009/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 **7603579-4**

Inicial

Individual

111

1. Responsável Técnico

MAURO MIGUEL NARCISO

Título Profissional: Engenheiro Sanitarista

RNP: 2501069110

Registro: 036767-1-SC

Empresa Contratada: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Registro: 065871-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CPF/CNPJ: 11.323.985/0001-02

Endereço: RUA RUI BARBOSA

Nº: 347

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: XAXIM

UF: SC

CEP: 89825-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 33.696,00 Honorários:

Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CPF/CNPJ: 11.323.985/0001-02

Endereço: RUA RUI BARBOSA

Nº: 347

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: XAXIM

UF: SC

CEP: 89825-000

Data de Início: 01/01/2020 Data de Término: 01/01/2021 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde

Dimensão do Trabalho: 291,00 Quilograma/Mês

Execução

Disposição final de Resíduos através de aterro sanitário

Dimensão do Trabalho: 291,00 Quilograma/Mês

Execução

Tratamento de resíduos sólidos

Dimensão do Trabalho: 291,00 Quilograma/Mês

Execução

Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde

Dimensão do Trabalho: 291,00 Quilograma/Mês

5. Observações

Regularização: REL. FISCALIZACAO 8-200036076-4; 8-200036519-0

Coleta, transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos de serviços de saúde.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R$ 233,94 | Data Vencimento: 07/12/2020 | Registrada em: 26/11/2020
Valor Pago: R$ 233,94 | Data Pagamento: 07/12/2020 | Nosso Número: 14002004000482977

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

XAXIM - SC, 26 de Novembro de 2020

MAURO MIGUEL NARCISO

542.684.869-68

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

11.323.985/0001-02

SERVIOESTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

112

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo: **8-200036076-4**
Prefeitura Municipal Xaxim

Data: **05/11/2020**
Finalidade Fiscalização: **Roteiro**

Informações da Obra/Serviço

Nome/Razão Social: **Prefeitura Municipal Xaxim**
Tipo Logradouro: **Rua**
Bairro: **Centro** Número: **347**
CEP: **89825-000** Cidade: **Xaxim**
Informante: **Não informado**

CPF/CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Logradouro: **Rua Ruy Barbosa 347**
Complemento: **Sem Complemento**
Estado: **SC**
Cargo Informante: **Não informado**

Informações do Fiscalizado

Nome/Razão Social: **Prefeitura Municipal Xaxim**
Tipo Logradouro: **Rua**
Bairro: **Centro** Número: **347**
CEP: **89825-000** Cidade: **Xaxim**

CPF/CNPJ: **82.854.670/0001-30**
Logradouro: **Rua Ruy Barbosa 347**
Complemento: **Sem Complemento**:
Estado: **SC**

Relato

Em procedimento de fiscalização nesta data, foram constatados os indícios de irregularidades abaixo, por exercer atividades na área da engenharia e/ou agronomia.

Favor nos enviar ART de coleta de resíduos.

Atividades Técnicas

Área de Fiscalização: **Unidades de saúde**

Enquadramento: **Lei 6496/77 Art.1 E 3 - Falta De Art**

Obra/Serviço	Atividade Profissional
Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde	Execução
Destino final de Resíduos	Execução
Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde	Execução

Informação Complementar: **Coleta de resíduos recicláveis / execução; Triagem de resíduos / execução; Transporte de resíduos recicláveis / execução;** (SERVIOESTE

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
05/11/2020 as 13:56:26 por Ronaldo Assis Balansin - Fiscal, Matricula: 365.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade, mediante preenchimento do Token: b5f0baeb-dfca-43d4-a5aa-1ec923a39de7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo: **8-200036519-0**
Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Data: **09/11/2020**
Finalidade Fiscalização: **Roteiro**

Informações da Obra/Serviço

Nome/Razão Social: **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim**
Tipo Logradouro: **Rua**
Bairro: **Centro** Número: **347**
CEP: **89825-000** Cidade: **Xaxim**
Informante: **Não informado**

CPF/CNPJ: **11.323.985/0001-02**
Logradouro: **RUI BARBOSA**
Complemento: **Sem Complemento**
Estado: **SC**
Cargo Informante: **Não informado**

Informações do Fiscalizado

Nome/Razão Social: **Fundo Municipal de Saúde de Xaxim**
Tipo Logradouro: **Rua**
Bairro: **Centro** Número: **347**
CEP: **89825-000** Cidade: **Xaxim**

CPF/CNPJ: **11.323.985/0001-02**
Logradouro: **RUI BARBOSA**
Complemento: **Sem Complemento**:
Estado: **SC**

Relato

Em procedimento de fiscalização nesta data, foram constatados os indícios de irregularidades abaixo, por exercer atividades na área da engenharia e/ou agronomia.

Solicitamos no prazo de dez dias a partir do recebimento desta, nos seja enviado cópias das ART 's com as atividades abaixo relacionadas

Atividades Técnicas

Área de Fiscalização: **Unidades de saúde**

Enquadramento: **-**

Obra/Serviço	Atividade Profissional
Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde	Execução
Destino final de Resíduos	Execução
Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde	Execução

Informação Complementar: **Tratamento de resíduos sólidos / execução;**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
09/11/2020 as 16:07:33 por Ronaldo Assis Balansin - Fiscal, Matricula: 365.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade, mediante preenchimento do Token: 03591c84-f732-49bb-a962-d1f08493dac6

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Barbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços n° 0010/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Mês	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	Mês	12	2.808,00	33.696,00

O valor global do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses, representando um valor mensal de R$ 2.808,00(dois mil, oitocentos e oito reais), totalizando **R$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2020.

Assinado digitalmente por: LIRIO DAGORT:19487266968

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANDRA MARTA BALBINOT:01881580903
Assinado de forma digital por SANDRA MARTA BALBINOT:01881580903
Dados: 2020.12.31 10:37:58 -03'00'

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Sandra Marta Balbinot
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

Chapecó/SC, 20 de janeiro de 2021.

Municipio de Xaxim
A/C: Juliani
Telefone: (49) 3353-8203
E-mail: juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Proposta Comercial

Valores:

- Valor: R$ 3.457,75 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por mês para coleta dos resíduos de saúde dos grupos A/E (infectantes e perfuro cortantes) e B (químicos).

Periodicidade:

- Semanal

Validade da proposta:

- 30 dias.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Nina Maldonado
Departamento Comercial.

83.372.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LINHA SÃO ROQUE, SIN° INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECO SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo nº **122/2018**
Tomada de preços nº **010/2018**
Objeto: **Coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E".**
Interessado: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Departamento de Licitações, em razão do requerimento apresentado em 20.01.2021 pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, onde a mesma solicita reequilíbrio econômico relativos aos objetos da licitação dos quais se logrou vencedora.

Diante do referido cenário, a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços dos serviços, conforme requerimento.

É o sucinto relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para que se possa fazer as alterações contratuais no âmbito da administração pública, a alínea *"d"* do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> II - por acordo das partes:
> d) **para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo acrescido)

Interpretando o supracitado dispositivo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA** firmou a seguinte posição:

> Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

> financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.(***TCE-SC, prejulgado nº 763)***.

Além do posicionamento do **TCE**, a doutrina também é pacifica quanto ao presente caso, catalogando condições para que isto possa ser realizado:

> MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
> 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
> 2. Estranho à vontade das partes;
> 3. Inevitável;
> 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.
> *(DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12. ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 262)*

Dessa sorte, distinguem-se dois instrumentos prestantes a manter, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os encargos assumidos pelo contratado e a contrapartida assumida pela Administração, isto é, a equação econômico-financeira do contrato: de um lado, há o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito, também chamado de revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, de outro, há o reajuste do contrato.

Atente-se, inclusive, que o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato encontra-se hospedado na alínea *"d"* do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Já o reajustamento de valores pactuados em contrato administrativo está previsto no inciso XI do artigo 40 da mesma Lei.

Em comentários à figura do reajustamento de preços, **MARÇAL JUSTEN FILHO** assinala o seguinte:

> O reajustamento de preços, no plano da licitação, consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar os seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independente inclusive de pleito do interessado. Será utilizado um critério, escolhido de antemão pela Administração e inserto no edital. O critério de reajuste tomará por base

índices simples ou compostos, escolhidos dentre os diversos índices disponíveis ao público (calculados por instituições governamentais ou não). *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. ed. São Paulo: Dialética, 1998. p. 371-372)*

Transparece, pelo que foi anotado, que o reajustamento de preços dá-se em razão de índice pré-estabelecido pela Administração e as partes no ato do Pregão, registrado em Ata, conforme o edital da licitação pública, servindo a recompor o preço contratado diante da variação anormal e imprevisível do custo de produção ou aquisição dos referidos a cessão de uso de software destinado a atualização da legislação municipal, tudo com supedâneo no inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Sem embargo, afora variação normais e previsíveis, muitas vezes ocorrem variações abruptas, imprevisíveis e inevitáveis às partes contratantes, que oneram excessivamente uma delas. Nestas situações é que vem à colação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito ou, como se preferir, a revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, desta feita com força na alínea "*d*" do inc. II, do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

Tal distinção, entre o reajustamento do contrato e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito, revisão, repactuação ou realinhamento do contrato, é importante, porquanto, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação.

Contudo, a restrição temporal prescrita no § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01 incide apenas sobre a hipótese de reajustamento inflacionário. Por sua vez, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito não está condicionado ao transcurso de qualquer prazo. Se em uma semana de execução do contrato houver evento imprevisível, inevitável, estranho à vontade do contratado e que o onere inesperadamente uma das partes do contrato, imediatamente caberá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato propriamente dito.

Essa é a orientação firme do **TCE-SC**, exposta no prejulgado abaixo:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme

definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação** *(TCE-SC, Pré-julgado n° 424)*.

Assim sendo, não é de se confundir a revisão com a hipótese de reajustamento dos preços que, de acordo com o inc. XI do art. 40 da Lei n° 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

Então, o edital pode prever um índice para o reajuste de preços, que somente pode ocorrer depois de 12 meses da data da proposta, o que se trata de mecanismos marcado pela variação inflacionária e previsível.

Porém, se houver aumento imprevisível do custo dos produtos, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

III - CONCLUSÃO

Em análise ao petitório e aos Princípios da administração Pública, e diante da previsão constante da Ata de Registro de Preço, analisada com as afirmações acima expostas nos estritos limites da análise jurídica, **opina-se** pelo prosseguimento do feito para garantir o equilíbrio financeiro do contrato nos termos apresentados no pedido da proposta para coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E" em R$ 3.457,75 (reajuste de 23%).

Este é o parecer.

S.M.J.

Xaxim (SC), 07 de abril de 2021.

Willian Batista Casal
OAB/SC 54.029-A
Procurador-Geral do Município

Luciano Gabriel
OAB/SC 28.113
Subprocurador do Município

Chapecó/SC, 20 de janeiro de 2021.

Municipio de Xaxim
A/C: Juliani
Telefone: (49) 3353-8203
E-mail: juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Proposta Comercial

Valores:

- Valor: R$ 3.457,75 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por mês para coleta dos resíduos de saúde dos grupos A/E (infectantes e perfuro cortantes) e B (químicos).

2.808,00

Periodicidade:

- Semanal

Validade da proposta:

- 30 dias.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Nina Maldonado
Departamento Comercial.

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

De um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Barbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços n° 0010/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 23% (vinte e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Faz-se reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses e renegociação com autoridade administrativa, **num percentual de 23%,** aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será da **data de assinatura do presente termo aditivo até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA: DO NOVO VALOR
Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

Item	Descrição	Mês	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	Mês	09	3.457,75	31.119,75

Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R**$ 31.119,75 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)** divididos em 09 parcelas mensais de **R$ 3.457,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

De um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Barbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços n° 0010/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 23% (vinte e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Faz-se reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses e renegociação com autoridade administrativa, **num percentual de 23%,** aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será da **data de assinatura do presente termo aditivo até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA: DO NOVO VALOR
Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

Item	Descrição	Mês	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	Mês	09	3.457,75	31.119,75

Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de R**$ 31.119,75 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)** divididos em 09 parcelas mensais de **R$ 3.457,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

De um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Barbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços n° 0010/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 23% (vinte e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Faz-se reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses e renegociação com autoridade administrativa, **num percentual de 23%,** aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será da **data de assinatura do presente termo aditivo até 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA: DO NOVO VALOR
Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

Item	Descrição	Mês	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	Mês	09	3.457,75	31.119,75

Pelos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total de **R$ 31.119,75 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)** divididos em 09 parcelas mensais de **R$ 3.457,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

PREFEITURA DE
XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha

DEPARTAMENTO JURÍDICO
25/03/2022
SERVIOESTE

PREFEITURA DE
XAXIM

Enviar para assinatura com urgencia

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, nº s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Balbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços n° 0010/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0031/2019.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor atual mensal R$	Valor Total R$
01	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	Mês	12	3.457,75	41.493,00

4.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R$ 41.493,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 3.457,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, nº s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na (o) Linha São Roque, s/n Interior, Chapecó, no estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.392.348/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Marta Balbinot, CPF nº 018.815.808-03 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 122/2018, modalidade Tomada de Preços n° 0010/2018,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0031/2019.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na **contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor atual mensal R$	Valor Total R$
01	Coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares.	Mês	12	3.457,75	41.493,00

4.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R$ 41.493,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 3.457,75 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

PREFEITURA DE
XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0031/2019

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha